



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 199

SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14569
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14570
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	14572
MINISTÉRIO DA MARINHA	14577
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	14577
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14577
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	14578
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	14582
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	14583
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	14584
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES	14607
PODER JUDICIÁRIO	14608
ÍNDICE	14609

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 667, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Promulga o Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, de 26 de julho de 1990.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile assinaram, em 26 de julho de 1990, em Brasília, o Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio de Decreto Legislativo nº 67, de 16 de setembro de 1992;

Considerando que o Acordo entrou em vigor em 28 de setembro de 1992, na forma de seu artigo XI, parágrafo 2;

DECRETA:

Art. 1º O Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO
Fernando Henrique Cardoso

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República do Chile
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as novas condições de democracia que imperam na região criaram maiores oportunidades para fortalecer a cooperação entre ambos os países em todos os planos;

Conscientes de seu interesse comum em promover e fomentar o progresso científico, técnico e tecnológico e das vantagens recíprocas que resultariam de uma cooperação científica, técnica e tecnológica em áreas de interesse mútuo;

Tendo presente os esforços de integração econômica, social e cultural entre os dois países;

Convencidos da importância de estabelecer mecanismos que contribuam ao desenvolvimento deste processo a nível regional e da necessidade de executar programas específicos de cooperação científica, técnica e tecnológica que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social dos respectivos países, e

Considerando a necessidade de ampliar os alcances do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 19 de julho de 1974, para adequá-lo às novas realidades;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes se comprometem a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica.

2. Estes programas e projetos considerarão a participação, em sua execução, de órgãos e instituições dos setores públicos e privados de ambos os países e, quando necessário, de universidades, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais. Deverão, particularmente, considerar a importância da execução dos projetos nacionais de desenvolvimento e de projetos de desenvolvimento regional integrado.

ARTIGO II

1. Para o cumprimento dos fins do presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão, conjuntamente, programas trienais em consonância com as prioridades de ambos os países no âmbito de seus respectivos planos e estratégias de desenvolvimento econômico e social.

2. O programa deverá especificar objetivos, metas, recursos, cronogramas de trabalho, assim como as áreas onde serão executados os projetos.

3. O programa será avaliado periodicamente, mediante solicitação das entidades coordenadoras mencionadas no Artigo VII.

ARTIGO III

Na execução do programa incentivar-se-á, quando necessário, a participação de organismos multilaterais e regionais, assim como de instituições de terceiros países.

ARTIGO IV

Para os fins do presente Acordo, a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

- realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisa e/ou desenvolvimento;
- elaboração de programas de estágio para treinamento profissional;
- criação e operação de instituições de pesquisa, laboratórios ou centros de aperfeiçoamento;
- organização de seminários e conferências;
- prestação de serviços de consultoria;
- intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- desenvolvimento de atividades conjuntas de cooperação, coordenadas pelas Partes Contratantes em terceiros países, e
- qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

ARTIGO V

Na execução das diversas formas de cooperação científica, técnica e tecnológica poder-se-á contemplar:

- envio de técnicos;
- concessão de bolsas de estudo;
- envio de equipamentos indispensáveis à realização de projetos específicos, e
- qualquer outro meio convencionado pelas Partes Contratantes.

ARTIGO VI

Sem prejuízo da possibilidade de estender a cooperação a todas as áreas que as Partes Contratantes estimem convenientes, assinalou-se como áreas de especial interesse mútuo as seguintes:

- Biotecnologia;
- Desenvolvimento Agro-industrial;
- Eletrônica;
- Energia;
- Espaço;
- Fundação;
- Indústria Florestal;
- Informática;
- Inovação tecnológica e produtiva;
- Meio ambiente e recursos naturais renováveis
- Mineração;
- Pesca;
- Previdência Social;
- Química;
- Sanidade Animal e Vegetal;
- Transporte e Comunicações, e
- Turismo.

ARTIGO VII

1. Para a melhor execução do presente Acordo e para contar com um mecanismo constante de programação e execução, as Partes Contratantes decidem estabelecer um Grupo de Trabalho de cooperação científica, técnica e tecnológica, coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.

2. Corresponderá a este Grupo de Trabalho:
- a) elaborar diagnósticos globais e setoriais representativos da cooperação técnica de ambos os países;
 - b) propor o Plano Trienal ou modificações a este, identificando os projetos específicos a serem desenvolvidos, bem como os recursos necessários à sua implementação, e
 - c) supervisionar a execução dos projetos acordados, arbitrando os meios para sua conclusão em prazos previstos.
3. O Grupo de Trabalho será integrado por representantes de ambos os Ministérios das Relações Exteriores, por outras autoridades nacionais competentes, por membros de organismos técnicos nacionais e de universidades e por representantes do setor privado.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem necessário e conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais para viabilizar os programas e projetos realizados no quadro do presente Acordo.

ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

ARTIGO X

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro, no quadro de projetos de cooperação científica, técnica e tecnológica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação científica, técnica e tecnológica.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Imprensa Nacional — IN
 SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO — ALBERTO AUGUSTO MOYSES
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 210.300,00	Cr\$ 53.800,00	Cr\$ 191.200,00	Cr\$ 212.600,00	Cr\$ 337.200,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 57.420,00	Cr\$ 102.960,00	Cr\$ 116.160,00	Cr\$ 211.200,00
Aéreo	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 138.600,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 291.060,00	Cr\$ 527.340,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SLAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 226-6812
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

ARTIGO XI

1. O presente Acordo terá validade de nove anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

2. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra, por via diplomática, da conclusão das formalidades internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações.

3. Em caso de denúncia do Acordo, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

ARTIGO XII

Poderão ser celebrados Ajustes Complementares no âmbito do presente Acordo, cuja entrada em vigor dar-se-á por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO TRANSITÓRIO

1. Com o fim de garantir que a ratificação deste Acordo não interrompa nem postergue o andamento dos projetos de cooperação, as Partes Contratantes acordam que, no período intermediário entre sua assinatura e a troca dos instrumentos de ratificação, a cooperação continuará sendo regida pelos termos do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, assinado em Santiago, em 19 de julho de 1974.

2. As Partes Contratantes concordam assim em dar continuidade a todos os projetos atualmente em curso e em constituir imediatamente o Grupo de Trabalho mencionado no Artigo VII, para implementar, com a possível brevidade, os termos do primeiro programa trienal.

3. As Partes Contratantes acordam, ainda, que os Ajustes Complementares assinados no âmbito do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica de 19 de julho de 1974 reger-se-ão pelo presente Acordo a partir da sua entrada em vigor.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL:
 Francisco Rezek

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 DO CHILE:
 Enrique Silva Cimma

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 651, de 15 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção Interamericana sobre Normas Gerais de Direito Internacional Privado, celebrada em Montevideu em 8 de maio de 1979, na II Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-II), com base em projeto elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana.

Nº 652, de 15 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção Interamericana sobre Regime Legal das Procuções para serem Utilizadas no Exterior, concluída no Panamá em 30 de janeiro de 1975, na I Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-I), com base em projeto elaborado pela Comissão Jurídica Interamericana.

Nº 653, de 15 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Portos, concluído em Londres em 16 de outubro de 1985 e assinado pelo Brasil em 29 de janeiro de 1987.

Nº 654, de 15 de outubro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, celebrada em Montevideu em 15 de julho de 1989, na Quarta Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado (CIDIP-IV).

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico****Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas****DESPACHOS**

Comunico a situação de inexigibilidade de licitação do processo nº 228/92 com base no Artigo 23 Inc. I do Decreto-Lei 2300/86, para aquisição de material de consumo para máquina xerox, em favor da Xerox do Brasil Ltda no valor de Cr\$ 21.565.210,78 (Vinte e um milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez cruzeiros e setenta e oito centavos)

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1992
 JOSÉ FERNANDO P. DA FONSECA

Chefe do Departamento de Administração

Com base no Artigo 24 do Decreto-Lei 2300/86, ratifico a situação de i nexigibilidade do processo acima mencionado.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1992
 JOÃO CARLOS DOS ANJOS
 Diretor Adjunto

(Of. nº 193/92)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do Processo nº 3844/92-47, e face ao parecer da Procuradoria Geral, submeto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, para ratificação, a Dispensa nº 280/92, com fundamento no artigo 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300/86, objetivando a obtenção de Imagens do Satélite Landsat, no Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE, no valor estimado de Cr\$ 138.330.000,00.

Brasília, 15 de outubro de 1992

ELOÍCIO JORGE VICTER
Chefe do Departamento de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86. Publique-se conforme o disposto no art. 7º do Decreto nº 449/92.

Brasília, 15 de outubro de 1992

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA
Diretor de Administração e Finanças

Tendo em vista o que consta do processo nº 3969/92, e face ao parecer do Procurador Geral, submeto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, para ratificação da Dispensa de Licitação nº 241/92, com fundamento no art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300/86, para a prestação de serviço pelo BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A BEG, mediante a execução das operações de financiamento do PROBOR III, bem como repassar os recursos a serem aplicados no exercício de 1992, objeto do Contrato no valor estimado de Cr\$ 1.000.000,00.

ELOÍCIO JORGE VICTER
Chefe do Departamento de Administração

Ratifico a Dispensa de Licitação proposta, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e determino que se publique no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 7º do Decreto nº 449/92.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA
Diretor de Administração e Finanças

(Ofs. nºs. 989 e 990/92)

SECRETARIA DOS DESPORTOS

PORTARIA Nº 189, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Autoriza a realização de alteração nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD).

O SECRETÁRIO INTERINO DOS DESPORTOS/PR, no uso de suas atribuições e da delegação de competência de que trata a Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria dos Desportos.

RUTHÊNIO DE AGUIAR

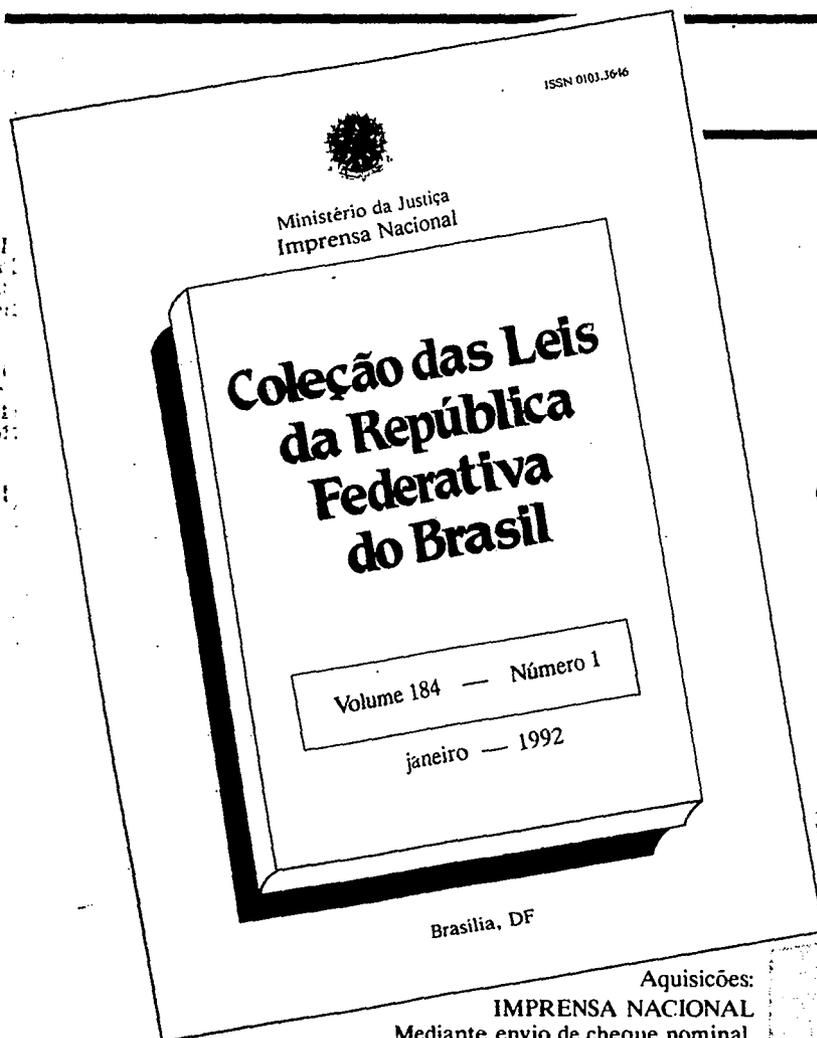
CR\$ 1.000,00

ANEXO I					FISCAL
					ADRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			243.000	
	SECRETARIA DOS DESPORTOS			243.000	
20110.030460224.2053	DISSEMINACAO DO DESPORTO DE MASSA	3.4.90.33	100	243.000	
20110.030460224.2053.0040	APOIO FINANCEIRO A ESPACOS POLIESPORTIVOS	3.4.90.33	100	243.000	
TOTAL				243.000	

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					FISCAL
					REDUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			243.000	
	SECRETARIA DOS DESPORTOS			243.000	
20110.030460224.2053	DISSEMINACAO DO DESPORTO DE MASSA	3.4.90.33	100	243.000	
20110.030460224.2053.0040	APOIO FINANCEIRO A ESPACOS POLIESPORTIVOS	3.4.90.33	100	243.000	
TOTAL				243.000	

(Of. nº 131/92)



Aquisições:
IMPRESA NACIONAL
Mediante envio de cheque nominal.
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF
CEP 70604-900 - Telefone: (061)226-6812

Agora ficou mais fácil!

ASSINE COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — 1992

Os atos dos Poderes Legislativo e Executivo,
em assinaturas, válidas por 6 exemplares.

Publicação mensal.

Cr\$ 157.000,00 sujeito a majoração, sem aviso prévio

Incluídas despesas com remessa.

**ENVIE JÁ
O SEU
CUPOM**

Nome _____
Endereço _____
Cidade _____ UF _____
CEP _____ Telefone _____
Envio, em anexo, cheque nº _____
no valor de _____ referente a _____
assinatura(s) da Coleção das Leis do Brasil.

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

- Nº 3644 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "SONHANDO COM LOBOS I"
 Título original : "TO DREAM OF WOLVES - PART I"
 Série : O LOBISONEM ATACA DE NOVO -EP. 24
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010006/89-93
- Nº 3645 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "SONHANDO COM LOBOS II"
 Título original : "TO DREAM OF WOLVES - PART II"
 Série : O LOBISONEM ATACA DE NOVO -EP. 25
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010007/89-96
- Nº 3646 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "A SORTE CEGA"
 Título original : "BLIND LUCK"
 Série : O LOBISONEM ATACA DE NOVO -EP. 26
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010008/89-19
- Nº 3647 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "UMA MULHER INCRÍVEL"
 Título original : "AMAZING GRACE"
 Série : O LOBISONEM ATACA DE NOVO -EP. 27
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010009/89-81
- Nº 3648 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O VELHO LOBO"
 Título original : "GREY WOLF"
 Série : O LOBISONEM ATACA DE NOVO -EP. 23
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010015/89-84
- Nº 3649 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O ASSALTO"
 Título original : "THE RIP-OFF STICK"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA - EP. 37
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-010016/89-47
- Nº 3650 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O CACIFE"
 Título original : "IT COME FROM HERE"
 Série : O HOMEM DA MÁFIA - EP. 36
 Distribuidor : SCREEN GEMS COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-010017/89-18
- Nº 3651 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "SOB O VULCÃO"
- Título original : "UNDER THE VOLCANO"
 Série : KING KONG - EP. 01
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010443/89-06
- Nº 3652 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "OS HORRORES DA ILHA MONDO"
 Título original : "THE HORROR OF THE MONDO"
 Série : KING KONG - EP. 02
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010444/89-61
- Nº 3653 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "ILHA ROCHOSA"
 Título original : "ROCKET ISLAND"
 Série : KING KONG - EP. 03
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010445/89-23
- Nº 3654 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O CACADOR"
 Título original : "THE HUNTER"
 Série : KING KONG - EP. 04
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010446/89-96
- Nº 3655 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "TRAMBUQUE DA ESFINGE"
 Título original : "THE JUNK OF SPHINX"
 Série : KING KONG - EP. 05
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010447/89-59
- Nº 3656 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O TOPO DO MUNDO"
 Título original : "THE TOP OF THE WORLD"
 Série : KING KONG - EP. 06
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010448/89-11
- Nº 3657 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O CÍRCULO ELÉTRICO"
 Título original : "THE ELECTRIC CIRCLE"
 Série : KING KONG - EP. 07
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010450/89-63
- Nº 3658 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O TIGRE"
 Título original : "TIGER TIGER"
 Série : KING KONG - EP. 08
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010451/89-26
- Nº 3659 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "A CASA DE KING KONG"
 Título original : "KING KONG'S HOUSE"
 Série : KING KONG - EP. 09
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010452/89-99
- Nº 3660 - Veículo : TELEVISÃO**
 Categoria : série
 Título : "O GIGANTE PREGUIÇOSO"
 Título original : "THE GIANT SLOTHS"
 Série : KING KONG - EP. 10
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010453/89-51

- Nº 3661 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "PIRATARIAS"
 Título original : "SEA - SAW"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 01
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010532/89-26
- Nº 3662 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "QUE MONSTRINHO"
 Título original : "SCARE TO SPARE"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 03
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010533/89-99
- Nº 3663 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "DISCOS E RISCOS"
 Título original : "GULP & SANCER"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 04
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010534/89-51
- Nº 3664 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "VAZOS COM CALMA"
 Título original : "SMILE THE WILD"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 06
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010535/89-14
- Nº 3665 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "PARADA DURA"
 Título original : "DOUBLE TROUBLE"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 12
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010536/89-87
- Nº 3666 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "RIR PRÁ VALER"
 Título original : "LAUGH A LOAF"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 13
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010537/89-40
- Nº 3667 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "MÃO DESPISTA, VIGARISTA"
 Título original : "KIDNAP TRAP"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 17
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010538/89-11
- Nº 3668 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "GÁS - GÁS"
 Título original : "GAS - AGAIN"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 19
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010539/89-75
- Nº 3669 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "ISSO É PERSEGUIÇÃO"
 Título original : "CRAZY CAT CAPETRS"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 26
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010540/89-54
- Nº 3670 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "QUE APERTO"
 Título original : "TINY TROUBLES"
 Série : LIPPY, O LEÃO -EP. 40
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-010541/89-17

(Of. nº 142/92)

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

Departamento de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR

Na forma da manifestação da Divisão de Permanência de Estrangeiros, indefiro os presentes pedidos de permanência definitiva por

incorrerem as condições autorizativas, mantendo, portanto, o reconhecimento do asilo político concedido.

PROCESSO Nº 8444-02.596/91-77 - FARHAD AHMADPOUR, ATTEZA FARHAD, BAHIY-YEH AHMADPOUR e JAMAL AHMADPOUR
 PROCESSO Nº 8240-01.111/92-69 - MANOOCHER HAJI ZADEH SHARGHI

Permanências definitivas indeferidas

"Com fundamento na manifestação da Divisão de Permanência de estrangeiros, que acolho, INDEFIRO o pedido de transformação de visto oficial em permanente, já que não restou provada ser brasileira a prole."

PROCESSO Nº 08460.010.032/91-82 - DANILO PANICO, ROSARIA CAGIANO

"INDEFIRO, por não se incluir no âmbito da competência do Departamento de Estrangeiros decidir questões não contempladas na norma baixada pelo Conselho Nacional de Imigração que reservou para si, a apreciação das situações especiais, aqui configuradas."

PROCESSO Nº 08000.000.693/92-34 - SOON DONG CHO, JUNG HEE CHO CHUNG, YONG AE CHO, MI KYUNG CHO
 FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 123/92)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 08255.013.740/91-90 - GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ
 PROCESSO Nº 08354.002.538/91-80 - KLAUS PETER MOHR
 PROCESSO Nº 08505.020.037/91-69 - MARIA ESTHER MORENO CASTANEDAS MARTINS
 PROCESSO Nº 08230.001.015/92-76 - RITA LAMANNA
 PROCESSO Nº 08230.001.016/92-39 - ANNUNZIATA NATANGELO
 PROCESSO Nº 08240.000.968/92-15 - CHRISTIANE STOREY
 PROCESSO Nº 08255.013.415/92-09 - ANTONIO COLOMBO
 PROCESSO Nº 08280.000.377/92-27 - ALI REYHAN
 PROCESSO Nº 08280.002.596/92-88 - ELVIRA DA CONCEIÇÃO CORREIA LOURENCO
 PROCESSO Nº 08335.002.897/92-73 - ANNETTE STEINER
 PROCESSO Nº 08353.000.061/92-71 - BRUCE WAYNE TRIPLEHORN, LISA ANN TRIPLEHORN, DANIEL PHILIP TRIPLEHORN, MARIA WANDA TRIPLEHORN, JOSIAH DAVID TRIPLEHORN
 PROCESSO Nº 08354.000.249/92-72 - GILBERTO CALEB RAHIREZ URDANETA
 PROCESSO Nº 08354.000.271/92-21 - MONIKA BEATE GUNZ PRAXEDÉS
 PROCESSO Nº 08354.000.355/92-10 - SERGIO FINESSI
 PROCESSO Nº 08389.000.832/92-95 - JUAN EDUARDO CAPILLA
 PROCESSO Nº 08400.000.310/92-33 - IRIS AUDREY DEBORAH LYONS
 PROCESSO Nº 08437.000.307/92-93 - ZEINA JAMAL KHOUDR
 PROCESSO Nº 08444.000.342/92-69 - ROBERTO GERARDO MEDINA MENDEZ
 PROCESSO Nº 08460.001.265/92-11 - MARIA JESUS SIMON CASAJUS
 PROCESSO Nº 08505.000.769/92-03 - UGO FACCIOLI
 PROCESSO Nº 08505.004.429/92-99 - TIMO PETERI VUORIO
 PROCESSO Nº 08505.006.163/92-64 - LIDIA PEREIRA MOREIRA
 PROCESSO Nº 08505.009.946/92-10 - CESAR DIAS ESPINHA
 PROCESSO Nº 08505.010.031/92-37 - MARISA GIUSEPPINA
 PROCESSO Nº 08505.011.346/92-83 - ETSUTO OKAMOTO
 PROCESSO Nº 08509.000.246/92-18 - KEITH RUEBEN HILLIUS
 PROCESSO Nº 08509.000.282/92-73 - ADMAN HUSEINI
 PROCESSO Nº 08509.000.140/92-89 - DOLORES DA SILVA GARCIA
 PROCESSO Nº 08509.000.443/92-19 - MARIA MANUELA SANTOS
 PROCESSO Nº 08460.003.524/85-19 - PASCAL SANTUCCI
 PROCESSO Nº 08460.021.487/90-33 - JOSE DA SILVA PEDRO
 PROCESSO Nº 08255.012.812/91-74 - JEAN YVES MASSOT
 PROCESSO Nº 08310.002.757/91-84 - STILIANOS MANIS
 PROCESSO Nº 08337.000.483/91-45 - MARIA ESTHER OJEA DA SILVA
 PROCESSO Nº 08354.000.495/91-06 - OSCAR MANUEL ALVAREZ OJEDA
 PROCESSO Nº 08434.000.770/91-01 - PATRICIO HECTOR JOSE ZENON HERNOSILLA DELGADO
 PROCESSO Nº 08444.002.098/91-70 - ALFREDO RAUL CARRASCO
 PROCESSO Nº 08444.003.413/91-10 - ROSA ISELA GUEVARA MELLO
 PROCESSO Nº 08444.003.828/91-67 - ANA MARIA BARIATTI FLORES DOS SANTOS
 PROCESSO Nº 08444.003.946/91-49 - HANS GEORG FLICKINGER
 PROCESSO Nº 08490.002.407/91-91 - CARMEN ROSARIO ORTIZ GUTIERREZ GELINSKI
 PROCESSO Nº 08505.002.790/91-81 - BENNO GOTTFRIED SCHOMMER
 PROCESSO Nº 08505.015.109/91-29 - LEONARDO ANDRES JAURES CACERES
 PROCESSO Nº 08505.032.678/91-11 - THANIA ENRIQUETA SOYO LEMKE FODANHOLO
 PROCESSO Nº 08505.006.601/91-59 - CARLOS ENRIQUE LAGUNA SOTO
 PROCESSO Nº 08240.000.656/92-94 - SERGIO CHIARION
 PROCESSO Nº 08305.026.895/92-44 - RUTH MARLENE TOLEDO CONTRERAS FUJIKI
 PROCESSO Nº 08286.000.079/92-78 - ULISSES MANUEL BRANDÃO PEREIRA
 PROCESSO Nº 08297.000.145/92-16 - CLAUDIO COLOMBO
 PROCESSO Nº 08354.000.435/92-87 - LUIS ENRIQUE ZARATE GALVEZ
 PROCESSO Nº 08386.000.676/92-47 - STEPHANA BLASONIG SCHLOTT
 PROCESSO Nº 08389.001.098/92-72 - DHAR ABDU HTIT
 PROCESSO Nº 08389.001.124/92-61 - MARCOS RUBEEN BURGOS
 PROCESSO Nº 08390.001.062/92-41 - ROSARIA FERNANDES DOS SANTOS
 PROCESSO Nº 08400.000.333/92-39 - GERD SCHLAGENTWEITH
 PROCESSO Nº 08400.000.494/92-78 - MARIA DA GRAÇA PEREIRA VILELA
 PROCESSO Nº 08400.000.573/92-42 - DIETLIND MATHILDE NUESSE
 PROCESSO Nº 08435.000.097/92-26 - JOSE ENRIQUE BARRIOS ALONSO
 PROCESSO Nº 08438.000.018/92-84 - GUSTAVO DANIEL OLIVEIRA CALVETTE
 PROCESSO Nº 08444.000.186/92-45 - ENRIQUE HUGO STANHAM VANRELL
 PROCESSO Nº 08505.000.317/92-13 - IDESHI HATTA
 PROCESSO Nº 08505.013.523/92-48 - MAKOTO KURITA, HIROMI KURITA
 PROCESSO Nº 8460-10.430/91-35 - WITTMANN MIHALY

Permanência definitiva deferida com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8505-30.533/92-48 - ISAAC SHREM e SARA CARCIENTE CHOCRON

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8460-04.404/88-45 - JESUS MOURELLE GUILLEN
 PROCESSO Nº 8505-02.387/88-93 - RICHARD ISAIAS DOUBLETE NAVARRETE
 PROCESSO Nº 8505-18.620/90-10 - CLAUDIO DANIEL MALOWANY
 PROCESSO Nº 8286-000236/91-73 - REYNALDO ALAN CASTRO ALCANTARO
 PROCESSO Nº 8444-000451/91-13 - CARLOS EDUARDO PERDOMO PEREZ
 PROCESSO Nº 8460-04.153/91-12 - FRANCISCO MOISES SEGUEL NAVARRO, CINTHYA KITSSY SEGUEL SILVA, JACQUELINE VIVIANNE SILVA PINILLA e MARILYN TAMARA SEGUEL SILVA
 PROCESSO Nº 8505-07.261/91-38 - FERNANDO GONGORA RUBIO
 PROCESSO Nº 8505-19.570/91-60 - CHONG MAN PARK e MI DUK PARK PARK
 PROCESSO Nº 8505-19.694/91-72 - HYE SUNG KIM KIM
 PROCESSO Nº 8508-01.205/91-79 - EDUARDO FERNANDO RODENAS
 PROCESSO Nº 8505-15.910/92-55 - JOHN DALTON REX, MARIANNE REX, JESSICA ANNE REX e JOHN STUART REX
 PROCESSO Nº 8509-000352/92-57 - AYMAN EZZAT MAHMOUD MANSOUR

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 8430.003.038/86-84 - CECILIA VILLAESTER DE OLIVEIRA
 PROCESSO Nº 8444.001.416/89-33 - ALVARO JUAN ZURANO CABRERA
 PROCESSO Nº 8444.003.360/90-84 - MARIO ANIBAL JOFRE VERA
 PROCESSO Nº 8444.003.906/90-17 - PETER HOWARD DUECK, ELIEEN RUBY DUECK
 PROCESSO Nº 8460.003.762/90-35 - VINCENZO RONZULLO
 PROCESSO Nº 8460.010.949/91-13 - MARCO FRANCINETTI, MONICA ALESSANDRA ANNA MARIA BALBONI
 PROCESSO Nº 8220.001.385/91-13 - MARIO PEREZ ROMERO, MIRIAM AMPARO ANTEZANA CARRASCO
 PROCESSO Nº 8280.006.996/91-81 - YONG BOK KIM, JEONG SOOK CHOI
 PROCESSO Nº 8286.000.607/91-53 - ALAIN ARTHUR ANTOINE POLART
 PROCESSO Nº 8320.004.334/91-71 - MOHAMAD ABDUL RAHMAN FARES, AMAL KASSEM EL KARAOUI
 PROCESSO Nº 8438.000.203/91-15 - JUDITH RODRIGUEZ CRISEL
 PROCESSO Nº 8444.001.832/91-92 - JUAN CARLOS IBANEZ, DELIA ESTER SERVIAN, JUAN MARTIN IBANEZ, MARISA ESTER IBANEZ
 PROCESSO Nº 8444.001.886/91-11 - JOSE CARLOS GARCIA BURWOOD
 PROCESSO Nº 8444.002.463/91-73 - GIOVANNI DUCCESCHI
 PROCESSO Nº 8444.003.839/91-21 - GABRIELA ALFONSINA GORRINI
 PROCESSO Nº 8444.005.155/91-18 - TERESINHA DOS SANTOS
 PROCESSO Nº 8444.005.719/91-21 - WILMAN MARTINEZ RODRIGUEZ, MARIA DOLORES ROMERO DOMINGUEZ
 PROCESSO Nº 8460.000.461/91-32 - IAN STEPHEN HILL
 PROCESSO Nº 8460.000.575/91-91 - TONG KOCK YUEN, KWAN SHE KAU, TONG WING CHE, TONG LAI HING
 PROCESSO Nº 8460.010.234/91-05 - KLAUS THOMAS HUBER
 PROCESSO Nº 8506.004.537/91-99 - RAFAEL CARLOS VELEZ BENITO, NELLY BERNAL DE VELEZ, KIMBERLYN GHANDY VELEZ BERNAL
 PROCESSO Nº 8507.000.273/91-85 - PABLO ANTONIO CESPERES LOPEZ
 PROCESSO Nº 8509.001.447/91-16 - AMELIA DEL CARMEN VILLAGRA LIMA
 PROCESSO Nº 8435.000.057/92-10 - RICARDO EBER DIAZ GUERRERO
 PROCESSO Nº 8436.000.351/92-77 - ILSA MABEL SANTURIO RODRIGUEZ
 PROCESSO Nº 8505.003.506/92-01 - LI XIU CHUN
 PROCESSO Nº 8505.010.010/92-67 - CHAN SUP PARK
 PROCESSO Nº 8506.000.496/92-42 - JUAN CARLOS HERRERA
 PROCESSO Nº 8507.000.146/92-49 - ORLANDO MUNDZ AYALA
 PROCESSO Nº 8530.007.266/84-89 - CECILIA MARTHA LLAMBIAS
 PROCESSO Nº 8430.005.611/88-38 - JUAN REIXACH CASAS
 PROCESSO Nº 8354.001.736/90-27 - ANADELA AUGUSTA RODRIGUES LUCAS GONCALVES
 PROCESSO Nº 8444.000.242/90-52 - KIANOUSH DAYLAMANI OSTOVARI, FAEGHII IGHANI OSTOVARI, PAYAM JOHN OSTOVARI
 PROCESSO Nº 8240.003.658/91-45 - MARLIO DOZA LA SERNA
 PROCESSO Nº 8389.002.106/91-97 - PEDRO ROMELIO CALVO, SILVIA CRISTINA ROMERO DE CALVO, BARBARA CALVO
 PROCESSO Nº 8390.003.213/91-14 - LEONEL ANTONIO PERALTA PEREZ
 PROCESSO Nº 8390.003.240/91-97 - ZITO HUMBERTO LOZANO HOYOS
 PROCESSO Nº 8444.001.665/91-52 - GABRIEL HENRIQUE YANEZ TOBAR
 PROCESSO Nº 8444.002.555/91-90 - WUIDAD EISSA KHALED
 PROCESSO Nº 8444.004.009/91-11 - JUAN CARLOS BERTONI, MARIA ROSA LAURA COCCO DE BERTONI, GUILLERMO BERTONI, MARIA EMILIA BERTONI
 PROCESSO Nº 8444.004.837/91-12 - MARCELO DANILO OLIVERA SILVA
 PROCESSO Nº 8444.005.274/91-15 - WALTER RODRIGUEZ AGUILAR
 PROCESSO Nº 8444.005.822/91-81 - JOSE RONAL ESCALANTE PERINO, CLAUDIA IVONKA MENDIVIL SCHOEPFING
 PROCESSO Nº 8460.002.509/91-38 - GUIDO BEAT EBERLE
 PROCESSO Nº 8460.005.745/91-05 - FIDEL ANTONIO BREVIS
 PROCESSO Nº 8505.019.610/91-82 - MARIAM HAKKI
 PROCESSO Nº 8505.026.874/91-74 - BYUNG HAN KIM, SOOK HEE KIM CHUNG, TAE KYUNG KIM
 PROCESSO Nº 8506.004.278/91-32 - ALFREDO EDUARDO PICERNO PONGIBOVE, MARTA FANNY ASCANO CIPULLO, LUCIA PICERNO ASCANO
 PROCESSO Nº 8280.001.696/92-41 - CHIU HSIAD FANG
 PROCESSO Nº 8295.000.164/92-36 - TAIJIRD KABAYAMA
 PROCESSO Nº 8389.000.934/92-65 - ALI ABD ZEIN, GHADA ALI EL ZEIN, HUSSEIN ALI ZEIN, SEKNA ALI ZEIN
 PROCESSO Nº 8389.000.954/92-72 - MAHMOUD ALI KAZAN, GHADA MAHMOUD KAZAN, FARAH KAZAN
 PROCESSO Nº 8389.000.991/92-07 - MOHAMED TALEB EL ZEIN, NAHAL MOHAMAD EL ZEIN
 PROCESSO Nº 8389.001.057/92-95 - HASSAN ABDULHADI HIJAZI, ZAHRA HASSAN HIJAZI
 PROCESSO Nº 8389.001.122/92-55 - CEFERINA NUNEZ DE TAQUES
 PROCESSO Nº 8389.001.129/92-02 - AMER AHMAD ABOU ARABI, SALAM AHMAD SALAMI
 PROCESSO Nº 8389.001.332/92-06 - HIKMAT CHAFIC YOUSSEF, MARIAM HIKMAT EL YOUSSEF, FATHE EL YOUSSEF

PROCESSO Nº 8389.001.347/92-75 - JOON YONG PARK, HYANG HWA KIM
 PROCESSO Nº 8389.001.358/92-91 - SAHAR ALI BARAKAT, HASSAN ALI BARAKAT, INAAM ALI BARAKAT, HUASSEIN ALI BARAKAT, ALI KASSEM BARAKAT
 PROCESSO Nº 8389.001.366/92-10 - ALBERTO LEONARDO GAMARRA
 PROCESSO Nº 8400.000.109/92-65 - GERHARD GEORG, EVA MARIA DURNER
 PROCESSO Nº 8400.000.450/92-01 - LUCAS RICHERT
 PROCESSO Nº 8502.000.212/92-21 - GARY EUGENE CAIN

Permanências definitivas indeferidas

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos.

PROCESSO Nº 8460-10.230/91-46 - DESMOND PATRICK BYRNE
 PROCESSO Nº 8507-000390/91-49 - VINCENZO MENGANO

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, por se encontrar a estrangeira separada de fato do conjuje brasileiro.

PROCESSO Nº 8410-000414/92-38 - LYDIA GAMBERI ALMENDRA DE CARVALHO

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, por não ter a estrangeira completado a instrução dos autos junto à Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8437-000502/90-05 - BLANCA ELIZABETH CORREA RODRIGUEZ

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, por não se encontrar a prole brasileira sob a guarda do requerente.

PROCESSO Nº 8460-09.729/91-92 - SERGIO DANIEL RUHM

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, diante da impossibilidade de localização da estrangeira através do endereço fornecido nos autos.

PROCESSO Nº 8335-05.761/88-10 - ANASTASIA BEATRIZ SALDIVAR DE RUIZ DIAZ

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

PROCESSO Nº 8430.002.596/88-30 - GRACIELA ORLES CABRERA
 PROCESSO Nº 8354.002.548/90-52 - MAINE VIOLA VIKLUND
 PROCESSO Nº 8305.001.437/90-57 - ANDREAS GUNTER FOSTER, ALEXANDER FOSTER, CARMEN EDITH LIPP FOSTER

PROCESSO Nº 8220.000.376/91-89 - OSCAR ERNESTO RIS CECIN
 PROCESSO Nº 8240.002.741/91-51 - BENIGNO VERA RIVERA
 PROCESSO Nº 8505.017.135/91-18 - BOUCHRA WEHBE WEHBE
 PROCESSO Nº 8509.001.711/91-11 - MARGARITA DEL CARMEN SANTIBANEZ JAUREGUI

PROCESSO Nº 8390.000.114/92-15 - FABIO HERNAN ECHEVERRIA
 PROCESSO Nº 8460.000.633/92-77 - MARCELA ORTIZ PAZ
 PROCESSO Nº 8505.008.365/92-50 - ANGEL HUGO CORREA

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo."

PROCESSO Nº 8460.011.098/90-45 - JORGE MANUEL BARBAS DOS SANTOS COSTA

"INDEFIRO, por falta de amparo legal, já que a inexpulsabilidade somente é verificada se o estrangeiro possuir cônjuge brasileiro, o que implica em casamento civil, nos termos do art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80."

PROCESSO Nº 8270.004.720/91-50 - FRANCOIS JEAN DEFLIN

"INDEFIRO, por não se encontrar a prole brasileira sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro."

PROCESSO Nº 8460.005.869/91-18 - ALEJANDRO DOMINGUEZ

"INDEFIRO, por ter o estrangeiro retornado ao país de origem."

PROCESSO Nº 8460.010.396/91-07 - DOMENICO VERDE

"INDEFIRO, tendo em vista a falta de cumprimento da condição formulada."

PROCESSO Nº 8389.000.949/89-37 - JUAN CARLOS BENITEZ TEGA

"INDEFIRO, por não se encontrar configurada nos autos qualquer das hipóteses para a concessão da permanência por reunião familiar previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração."

PROCESSO Nº 8000.011.243/92-40 - AHMAD KHALIL KAWAR

Permanência definitiva Arquivada

"Determino o arquivamento, diante do falecimento do interessado."

PROCESSO Nº 8505.000.829/92-25 - VINCENZO EMILIO COHMITO

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos."

PROCESSO Nº 8505.026.174/91-52 - CHANG GO CHEN

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País."

PROCESSO Nº 08255.013.785/91-39 - MIGUEL MEZA CUENCA
 PROCESSO Nº 08255.013.567/91-68 - CLAUDIA ALEJANDRA AMPARITO ARCE CABRERA
 PROCESSO Nº 08438.000.254/91-56 - RODOLFO PERDOMO RODRIGUEZ
 PROCESSO Nº 08444.004.938/91-20 - JULIO SERGIO RAMIREZ POSSAMAI, JULIO MARTIN ALENTORN, LORENA PINTOS ALENTORN, ANA MARIA ALENTORN LENZI
 PROCESSO Nº 08509.001.546/91-06 - CECILIO MARCIAL LAZON RIVERA

Permanências definitivas indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado os interessados, nos endereços fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos."

PROCESSO Nº 08255.004.644/89-00 - JOSE LOPEZ GOMEZ
 PROCESSO Nº 08286.000.466/91-23 - GRECO ANGELINI
 PROCESSO Nº 08354.000.500/92-17 - AKSEL FERDINAND FUGELLI

"INDEFIRO, por ter os estrangeiros retornado ao País de origem."

PROCESSO Nº 08520.000.538/92-30 - BEERTRUI CHRISTIANE HUBERTA VAN HOO-REWEGHE
 PROCESSO Nº 08444.002.080/90-23 - JOEL GEORGES BOUDOU

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

PROCESSO Nº 08460.002.573/91-62 - ENRIQUE NICOLAS DE BRACAMONTE RODRIGUEZ

"à vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva, publicado no Diário Oficial da União de 13/10/87, por não mais se encontrar o estrangeiro casado de fato com cidadã brasileira.

Verifica-se, inclusive, que o casamento foi contraído pelo o estrangeiro com intuito exclusivo de obter a permanência definitiva, devendo o mesmo, de imediato, ser notificado a deixar o País."

PROCESSO Nº 08390.003.546/86-PR - MIGUEL ANIBAL ARRARAS

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização da estrangeira através do endereço fornecido nos autos, bem como diante da falta de cumprimento de exigência."

PROCESSO Nº 08485.000.925/90-60 - IGNATIA BRIDGIT GEORGE

"INDEFIRO, já que a estrangeira não reside no País."

PROCESSO Nº 08441.000.104/92-56 - ANA MARIA CASTIGLIONI DIAZ

"INDEFIRO, já que não residindo no País não se encontra sob a dependência econômica do estrangeiro a prole brasileira.

PROCESSO Nº 08505.018.731/91-61 - BUM CHEOL SHIN, SANG REAY SHIN LEE, DONG HO SHIN

"INDEFIRO, por não mais se encontrar o estrangeiro casado de fato com brasileira, bem como não mais se encontrar a prole sob sua guarda e dependência econômica."

PROCESSO Nº 08280.001.310/90-20 - MICHAEL JOSEPH SMITH

"INDEFIRO, por se encontrar a estrangeira separada de fato do cônjuge brasileiro."

PROCESSO Nº 08444.003.048/90-56 - RAMONA AGUILERA DE ARAUJO

"INDEFIRO, por não se encontrar configurada nos autos qualquer das hipóteses para a concessão da permanência por reunião familiar previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração."

PROCESSO Nº 08354.000.614/92-76 - MAFALDA M MELE

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos."

PROCESSO Nº 08460.000.962/91-28 - GUILHERME JOAO FERNANDES TEIXEIRA

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País."

PROCESSO Nº 08441.000.677/91-71 - RAMONA RIBEIRO
 PROCESSO Nº 08388.000.076/91-13 - ANSELMO ALFREDO ROJAS VERGARA
 PROCESSO Nº 08434.000.899/91-29 - LEILA MOHAMAD IBRAHIM
 PROCESSO Nº 08460.010.387/91-16 - CARLOS ALBERTO BULBI, MERCEDES BEATRIZ OVALLE
 PROCESSO Nº 08460.010.394/91-73 - JORGE EDDY ALBA OVANDO
 PROCESSO Nº 08460.010.397/91-61 - EDUARDO RAMON DI BENEDETTO
 PROCESSO Nº 08506.003.272/91-11 - RYAN MEDINA OAKLEY
 PROCESSO Nº 08509.001.453/91-19 - CESAR ANGEL CROCI

Prorrogações de prazo de estada no País indeferidas

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro através do endereço fornecido nos autos."

PROCESSO Nº 08460.000.474/91-84 - EDME RINA TERRAZAS HIDALGO

"INDEFIRO, nos termos de pronunciamento do Ministério do Trabalho e Administração, já que se encontra desvirtuado a concessão do visto com a mudança de empregadora sem autorização."

PROCESSO Nº 08460.009.902/91-25 - BERNHARD CARL SIEWECK

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

"Determino o arquivamento, por ter decorrido prazo superior a da prorrogação da estada solicitada."

PROCESSO Nº 08460.009.466/91-85 - FLORENTINO ANASTACIO QUINTANA CURIEL
 PROCESSO Nº 08390.002.611/91-31 - FRITZ MANDLMEIER
 PROCESSO Nº 08434.000.019/92-12 - STANISLAW GIESEK

"Determino o arquivamento, por ter o estrangeiro obtido novo visto consular."

PROCESSO Nº 08360.007.790/91-32 - MARCOS ARIEL GURIDI MEJIA

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO Nº 08434.001.013/91-82 - PEDRO RAMON MARMOL VEGA, até 04/02/93
 PROCESSO Nº 08286.000.627/91-61 - RAMON ANTONIO MONTERO PRADO, até 14/01/93

PROCESSO Nº 08444.003.824/91-14 - LUIS ANTONIO ANGARITA NAVARRO, até 11/07/93

PROCESSO Nº 08460.012.994/91-11 - SANFO BOUBAKAR, até 27/01/93
 PROCESSO Nº 08090.002.271/92-94 - EKKEHARD WERDEKER, até 31/01/94
 PROCESSO Nº 08000.004.946/92-30 - CHRISTIAN ROSSI, HURIEL ROSSI EUSTACHE, CEDRIC MAXIME NICOLAS ROSSI, CHRISTOPHE PIERRE ROSSI, até 24/08/94

PROCESSO Nº 08280.001.613/92-13 - DAVID ARSENIO LANDINEZ TELLEZ, até 18/04/93

PROCESSO Nº 08295.000.163/92-73 - SONIA MARIA GONZALEZ PEREZ, até 20/02/93

PROCESSO Nº 08320.000.787/92-54 - FRANCISCO BRITIZ GIMENEZ, até 31/01/93

PROCESSO Nº 08320.000.925/92-96 - EUGENIA DA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS LIZARDO, até 17/03/93

PROCESSO Nº 08352.000.100/92-12 - ARMINDA ESTER LARRE ZARZA, até 05/03/93

PROCESSO Nº 08354.000.135/92-13 - JOSE FERNANDO PAIVA TELLERIA, até 22/01/93

PROCESSO Nº 08354.000.236/92-21 - JORGE GALVEZ SOLIZ, até 14/03/93

PROCESSO Nº 08354.000.269/92-80 - JOSE LUIZ GUTIERREZ ANGULO, até 27/02/93

PROCESSO Nº 08354.000.580/92-56 - MARCO ANTONIO CHALAR PAREDEZ, até 23/04/93

PROCESSO Nº 08360.001.694/92-15 - ALEJANDRO ALBERTO CRUZ RENGIFO, até 31/12/92

PROCESSO Nº 08434.000.082/92-41 - AUGUSTO RAMIREZ VILLAGRA, até 10/02/93

PROCESSO Nº 08444.000.553/92-74 - NANCY GIMENEZ, até 03/03/93

PROCESSO Nº 08460.000.387/92-62 - JUAN CARLOS DOMINGUEZ SOLER, até 17/02/93

PROCESSO Nº 08460.001.253/92-31 - BERNARD ROBERT TIETZ, BRIGITTE MARIE ROBERTE TIETZ, até 05/04/94

PROCESSO Nº 08502.000.076/92-14 - OLIVA MAZZAR CABALLERO, LUIS EDUARDO RONCALLO MAZZAR, até 28/02/93

PROCESSO Nº 08505.002.455/92-28 - HUGO MARCELO LARCO RECALDE, MARIA DE LOURDES CABRERA LARCO, até 29/01/93

PROCESSO Nº 08505.004.411/92-23 - LEE WILLIAM WALKER, CLAIRE HAI WALKER, até 08/05/94

PROCESSO Nº 08506.000.648/92-99 - WILLEM NEELEMAN, até 18/03/93

PROCESSO Nº 08506.000.689/92-76 - ELIO CAHACHO ARNEZ, até 04/04/93

PROCESSO Nº 08506.000.698/92-67 - VICTOR MANUEL MAENHAR OYATA, até 05/04/93

PROCESSO Nº 08506.000.699/92-20 - JUAN ERNESTO MONTEALEGRE SCOTT, até 31/03/93

PROCESSO Nº 08506.000.700/92-15 - MARIO JAVIER FERRUA VIVANCO, até 03/04/93

PROCESSO Nº 08508.000.189/92-60 - JORGE PARADA VACA, até 28/02/93

Prorrogações de Prazo de Estada Arquivadas

Determino o arquivamento dos processos abaixo, conforme solicitação da empresa contratante.

PROCESSO Nº 8000-14.934/91-04 - MARIO HERNAN PODLISZEWSKI, MARIA CELINA CHIZIK DE PODLISZEWSKI, ILIL PODLISZEWSKI e IRIT PODLISZEWSKI

PROCESSO Nº 8460-09.940/91-14 - ETTORE ALBERTI

PROCESSO Nº 8354-000078/92-81 - JORGE RENATO ARANCIBIA VILLAR, ELSA MARIA VALDEBENITO SANKUEZA, FRANCISCO JAVIER ARANCIBIA VALDEBENITO e PABLO RENATO ARANCIBIA VALDEBENITO

Determino o arquivamento dos processos abaixo, por terem os estrangeiros retornado aos Países de origem.

PROCESSO Nº 8460-000612/91-16 - EMILIO ISAAC BULE
 PROCESSO Nº 8460-09.747/91-74 - VICTOR HUGO FLORES BANEGAS

Determino o arquivamento dos processos abaixo, por ter decorrido prazo superior ao das prorrogações das estadas solicitadas.

PROCESSO Nº 8461-000301/91-74 - UWE HEYEN
 PROCESSO Nº 8461-000311/91-28 - DOMICIANO FABON PEREZ

PROCESSO Nº 8461-000470/91-31 - HANS UDO GUNTER ROVER
 PROCESSO Nº 8461-000471/91-02 - UWE PLEWA

PROCESSO Nº 8461-999472/91-67 - HOLGER BERND WARNER
 PROCESSO Nº 8000-07.050/92-92 - NERI ROBERTO RODRIGUEZ FURTADO

PROCESSO Nº 8000-07.431/92-46 - BENJAMIN WALTER BASSETT
 PROCESSO Nº 8255-12.998/92-15 - JOHAN OLOF BORGHALL, YVONNE ELISABETH BORGHALL, JANNA MARIA BORGHALL e LIN EMILY BORGHALL

PROCESSO Nº 8270-000243/92-61 - FRANCY MADALENA ZAMBRANO SARMIENTO

PROCESSO Nº 8444-000841/92-29 - ELSIE AGUSTINA VALDIVIEZO VALENZUELA
 PROCESSO Nº 8460-000573/92-47 - MIRNA SUSANA ROBLES RIBAS
 PROCESSO Nº 8461-000132/92-90 - HUBERTUS JOHANNES PETERS
 PROCESSO Nº 8505-01.183/92-94 - GILMAR RAFAEL HURTADO GUERRERO e ELA
 NANCY ROJAS TELLO
 PROCESSO Nº 8508-000095/92-18 - ZOE ELIZABETH HARPER
 PROCESSO Nº 8508-000096/92-81 - LUCY EMMA LUEEN FRANCIS

Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País Deferida

PROCESSO Nº 8280-02.868/92-30 - ZOLA MARIA BEATRIZ ABARCA STRONG DE
 GRAU e FRANKLIN RAFAEL GRAU AROSTEGUI,
 até 06/04/93

Prorrogações de registros Provisórios indeferidas

Indefiro os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, diante das irregularidades das informações prestadas pelos estrangeiros, notadamente quanto ao exercício de função remunerada.

PROCESSO Nº 8389-03.090/91-51 - MOHAMAD AHMAD ZAIDUN
 PROCESSO Nº 8389-03.323/91-05 - ALI AHMAD MELHEM
 PROCESSO Nº 8389-03.338/91-74 - ABBAS ALI EL ZEIN

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através dos endereços fornecidos nos autos.

PROCESSO Nº 8460-04.233/91-50 - GIAN CARLO ABBANEO
 PROCESSO Nº 8389-03.349/91-91 - ABBAS ALI ABBAS

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que no momento em que foram solicitados já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País.

PROCESSO Nº 8442-000160/91-54 - AURELIO ROLERI
 PROCESSO Nº 8442-000176/91-94 - NADIA YOUNIS KHALIL JAMAL
 PROCESSO Nº 8505-27.521/91-18 - SHIH CHIEN HSIEN, SHIH CHIH HSUN e SHIH
 CHIH HAN
 PROCESSO Nº 8505-28.178/91-84 - LUZ MARITZA CORTES PEREZ
 PROCESSO Nº 8509-01.565/91-42 - JOSE RENE HIGUERAS SAEZ

Prorrogação de registro provisório arquivada

Determino o arquivamento do presente processo de prorrogação de registro provisório, por possuir a interessada a nacionalidade brasileira, nos termos do Art. 12, I, c, da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 8460-21.423/90-51 - SANDRA SUSAN VERA

Prorrogações de registro provisório deferidas

PROCESSO Nº 8844.000.266/91-00 - SUN CHIEN TE; até 20/03/93
 PROCESSO Nº 8844.001.057/91-37 - OSCAR MORALES SOUZA; até 30/03/93
 PROCESSO Nº 8844.001.188/91-25 - LIU I KUAN; até 03/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.319/91-00 - HUGO CESAR GONZALEZ BOGADO; até
 13/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.321/91-43 - WING HUNG NGAN; até 03/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.517/91-63 - REBECA JESSICA SILVA MARTINEZ; até
 31/03/93
 PROCESSO Nº 8844.001.527/91-19 - OSVALDO CARNET; até 31/03/93
 PROCESSO Nº 8844.001.782/91-16 - ANA CLAUDIA TAMAGNONE NAVARRO; até
 03/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.788/91-01 - OSCAR ANTONIO RAMIREZ MEJIAS; até
 01/03/93
 PROCESSO Nº 8844.001.856/91-31 - MARIA ANTONIA ARCHIPRETTI; até
 12/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.919/91-79 - FERNANDO IGNACIO ESTEFANIA BAEZA; até
 13/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.950/91-19 - CHARLES BOCHARD SUAREZ; até 12/04/93
 PROCESSO Nº 8844.001.993/91-21 - JUAN RAFAEL PERI PEREIRO; até
 12/04/93
 PROCESSO Nº 8844.002.022/91-16 - HECTOR HEBERT PIRIZ MACHADO, NELIDA
 GARCIA MANZANAREZ; até 12/04/93
 PROCESSO Nº 8844.002.035/91-61 - NILSA BRITOS RIVERO; até 12/04/93
 PROCESSO Nº 8844.002.238/91-37 - LUIS EDUARDO CUNA, ANA ELVIRA ABOAL
 BRUM; até 11/05/93
 PROCESSO Nº 8844.002.347/91-72 - LEONCIO GONZALEZ NICHE; até 12/05/93
 PROCESSO Nº 8844.003.847/91-31 - LUIS GASTON FERNANDO MARTINEZ KURTH;
 até 30/08/93
 PROCESSO Nº 8844.003.848/91-01 - MARCIA ANGELICA CONTRERAS BUSTOS; até
 13/04/93
 PROCESSO Nº 8846.004.904/91-73 - PATRICIA BOTELHO GONCALVES DOS SAN-
 TOS; até 03/04/93
 PROCESSO Nº 88505.010.880/91-28 - MAURICIO ESTEBAN ORELLANA CACERES;
 até 31/03/93
 PROCESSO Nº 88505.024.129/91-27 - WON KI LEE; até 13/12/93
 PROCESSO Nº 88505.024.141/91-22 - ZEN MIN QIANG; até 05/10/93
 PROCESSO Nº 88505.025.548/91-95 - JORGE ARIAS ANTEZANA; até 30/11/93
 PROCESSO Nº 88509.001.452/91-56 - ALFONSO ENRIQUE PEREZ VILAS; até
 19/04/93

A vista dos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva ao estrangeiro, publicado no D.O.U. de 04 de abril de 1988, por não mais subsistirem as condições autorizadoras da concessão do benefício.
 PROCESSO Nº 8390-01.964/87-PR - OSCAR PEDRO PERALTA ACOSTA

Mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 1990, por ter o estrangeiro abandonado a prole brasileira, devendo o mesmo, inclusive, ser notificado a deixar o País.

PROCESSO Nº 8460-03.747/88-56 - FRANCISCO GUILLERMO TRAPP MUÑOZ
 LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 11.257, de 19 de agosto de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8505-30.355/91-19 - CHEUNG PING KAU e LEUNG HOR CHING

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 14.051, de 06 de outubro de 1992,

leia-se:

PROCESSO Nº 8505-08.396/91-01 - ARMANDO ALFREDO GONZALEZ SOTO e AGAPITA
 ESTER POVEDA GARCIA, até 09/03/93
 (Of. nº 123/92)

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 15 de outubro de 1992

Nº 152/92 - Ref Representação nº 113/91 - DNPDE/SNDE. Representante: "DNPDE EX OFFICIO". Representada: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Decisão: adoto o entendimento do DNPDE e, nos termos do art. 4º, do Regulamento da Lei nº 8.158, de 08 de janeiro de 1991, aprovado pelo Decreto nº 36, de 14 de fevereiro de 1991, determino o arquivamento da Representação, por insubsistentes os indícios de ocorrência de ilícito.

SALOMÃO ROTENBERG

(Of. nº 382/92)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 569, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08430-3736/92, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa DELTA SEGURANÇA LTDA, CGC nº 94.596.103/0001-00, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.236-3 - 14-10-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 614, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 08455-15817/92, resolve:

conceder autorização à empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., CGC nº 33.641.366/0001-07, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 300 revólveres calibre 38 e 3.000 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº nº 2.951-6 - 8-10-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 624, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08430-3566/92, resolve:

a) - revogar a Portaria MJ nº 131, de 01/07/87, publicada no D O U de 14/10/87, Seção I, pág. 16956, que concedeu a autorização para funcionamento no Estado do RIO GRANDE DO SUL, na atividade de prestação de serviços de vigilância, à empresa VIGILÂNCIA ERECHIM LTDA;

b) - autorizar o funcionamento da empresa mencionada no item "a" desta Portaria, para exercer a atividade de prestação de serviços de vigilância, CGC nº 89.108.054/0001-89, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, com a razão social de PROTEGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 2.968-0 - 5-10-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 633, DE 1º DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8455-4538/92, resolve:

conceder autorização à empresa REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 31.886.443/0001-55, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer a atividade de segurança pessoal privada, nos termos do artigo 29, da Portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992, no Estado do RIO DE JANEIRO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.249-5 - 2-10-92 - Cr\$ 271.950,00)

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando do 3º Distrito Naval

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 004, deste Hospital, resolvo dispensar a Licitação para aquisição e tratamento especializado no Hospital Infantil Varela Santiago do paciente THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, dependente do CC (FN) FABIO BITTENCOURT XAVIER DOS SANTOS, NIP 72.0155.19, fundamentado no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86.

JAIME COELHO CARLOS MAGNO
Capitão-de-Fragata (Md)
Diretor

Ratifico o enquadramento em emergência, citado na mensagem P-231600Z/SET/92, do HNNã, tendo em vista que tal prestação de serviço encontra-se amparada no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86.

ROBERTO DE OLIVEIRA COIMBRA
Vice-Almirante
Comandante

(Of. nº 845/92)

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

Diretoria de Aeronáutica

DESPACHOS

PROCESSO: nº 018/92.

OBJETO: Aquisição de um (1) componente MAIN GEAR BOX ASSY.

CONTRATADO: EUROCOPTER FRANCE INDUSTRIELLE S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 23 do Decreto-Lei nº 2300/86.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 018/92 resolvo considerar a Inexigibilidade de Licitação para o objeto a que se refere em virtude da firma contratada ser homologada pela autoridade de Aviação Civil Francesa para fabricação e fornecimento do material em questão. O presente processo foi submetido a exame da Assessoria Jurídica desta Diretoria, que emitiu parecer favorável.

ROBERTO CYRINO DE OLIVEIRA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Ordenador de Despesas

Ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/92, referente ao Processo Administrativo nº 018/92.

LUIZ ALBERTO DE CARVALHAL JUNQUEIRA
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 822/92)

Diretoria de Armamento e Comunicações

TERMO-JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/92

EMPRESA: Oceânica Engenharia Ltda OBJETO: Serviço de Implantação da Base de Dados do SMP de uma Fragata Classe "Niterói", no Sistema de Controle da Manutenção - SCMA - desenvolvido para os meios navais e aeronavais da MB. VALOR: 780.000.000,00 JUSTIFICATIVA: Dada a complexidade do sistema e a notória e reconhecida especialização técnica da empresa, essa proporciona maior segurança à plena satisfação do serviço contratado dentro dos prazos estabelecidos. APROVAÇÃO: Aprovo a aquisição com base no Inciso II do Artigo 23 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA LEME
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Superintendente de Administração

Ratifico a decisão supra

PAULO AUGUSTO GARCIA DUMONT
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 2.231/92)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHOS

Processo nº 157/92

A TYPE - Máquinas e Serviços Ltda, detém a exclusividade para o fornecimento de toner e revelador, utilizado pelas suas fotocoopiadoras, enquadrando-se, portanto, a aquisição do referido material, no artigo 23, item I, do Decreto-lei nº 2300/86.

Nessas condições, reconheço a inexigibilidade de licitação para a aquisição de toner e revelador, diretamente do representante exclusivo, e, em atendimento ao disposto no artigo 24 daquele diploma legal, submeto o presente termo à ratificação do Senhor Diretor Geral da FUNAG.

Brasília, 6 de outubro de 1992

MARCIA MARTINS ALVES
Coordenadora de Administração e Finanças

RATIFICO.

Publique-se no Diário Oficial da União ambos os despachos, conforme disposto no Decreto nº 449/92, artigo 7º.

Brasília, 6 de outubro de 1992

SÉRGIO ABREU E LIMA FLORENCIO
Diretor Geral

(Of. nº 154/92)

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso III, do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com a redação dada pelo Decreto nº 88.374, de 07 de junho de 1983, resolve ad referendum:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 193.221,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e um cruzeiros) o preço unitário mensal da vaga para o Sistema de Manutenção de Ensino de 12º Grau - SME, a vigorar no 4º trimestre de 1992, em todo o Território Nacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MURÍLIO DE AVELAR HINGEL

(Of. s/nº)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Escola de Educação Física

DESPACHOS

Justifica-se a compra de 06 kit L-Lactic acid (L-Lactate), com dispensa de licitação baseado no art. 22, inciso IV, Dec. Lei 2300/86, pois o material está sendo utilizado em uma pesquisa, logo a demora na compra do mesmo acarretaria prejuízo.

KÁTIA APARECIDA DE SOUZA

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

Ratificamos a dispensa citada na justificativa da Seção de Apoio Administrativo, nos termos do art. 22, inciso IV do Dec. Lei 2300/86.

IVANY DE MOURA BOMFIM
Diretor

(Of. nº 192/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1.899, DE 9 DE OUTUBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23090.001037/92-63, do Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, do Centro Tecnológico, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: ERGONOMIA

VAGA: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO:

Única - Neri dos Santos

EDITAL Nº 188/DP/92
MÉDIA FINAL
10,0

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 1.900, DE 9 DE OUTUBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.039966/91-64, do Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, do Centro Tecnológico, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: PESQUISA OPERACIONAL

VAGA: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO:

Único - Ricardo Miranda Barcia

EDITAL Nº 191/DP/92
MÉDIA FINAL
10,0

ANTÔNIO DIOMÁRIO DE QUEIROZ

(Of. nº 436/92)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

ATO Nº 6, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Ratifica os Convênios ICMS 89 e 90, 92 a 102, 104 a 124 e 126 a 133/92.

O Presidente da Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, § 1º, do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária, declara:

Ratificados os Convênios ICMS 89 e 90, 92 a 102, 104 a 124 e 126 a 133/92, celebrados na 68ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada no dia 25 de setembro de 1992, e publicados no Diário Oficial da União de 29.09.92.

Convênio ICMS 89/92 - Dispõe sobre a anulação do crédito dos insumos agropecuários beneficiados com a isenção prevista no Convênio ICMS 36/92, de 03.04.92;

Convênio ICMS 90/92 - Dá nova redação ao "caput" e ao § 1º da Cláusula quarta do Convênio ICMS 15/90, de 30.05.90, que estabelece critérios para a fixação da base de cálculo do ICMS, nas operações com café cru;

Convênio ICMS 92/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação das mercadorias que especifica;

Convênio ICMS 93/92 - Revoga o Convênio ICMS 04/90, de 30.05.90, que restringe os benefícios dos Convênios ICMS 88/89 e 91/89, ambos de 22.08.89;

Convênio ICMS 94/92 - Dá nova redação à Cláusula primeira do Convênio ICMS 57/92, de 25.06.92;

Convênio ICMS 95/92 - Autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS a operações com a Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer;

Convênio ICMS 96/92 - Autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS à Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer, na operação que especifica;

Convênio ICMS 97/92 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

Convênio ICMS 98/92 - Acrescenta produto à lista aprovada pelo Convênio ICMS 15/91, de 25.04.91, que enumera produtos semi-elaborados e dispõe sobre redução de base de cálculo nas suas exportações e o exclui do Convênio ICMS 66/92, de 25.06.92;

Convênio ICMS 99/92 - Autoriza o Estado de São Paulo a reduzir a base de cálculo na exportação de açafrão-da-terra;

Convênio ICMS 100/92 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS no recebimento de máquinas, aparelhos e equipamentos pela empresa indicada;

Convênio ICMS 101/92 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a reduzir a base de cálculo do ICMS nas exportações de lã;

Convênio ICMS 102/92 - Inclui produto na lista anexa ao Convênio ICMS 66/92, de 25.06.92, que trata da manutenção de crédito do ICMS nas exportações, para o exterior, dos produtos industrializados que especifica;

Convênio ICMS 104/92 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS na importação e nas operações internas das mercadorias destinadas à implantação do Centro Tecnológico de Mecatrônica do SENAI, em Caxias do Sul - RS;

Convênio ICMS 105/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a atribuir aos remetentes de derivados de petróleo e dos de mais combustíveis e lubrificantes, situados em outras unidades da Federação, a condição de responsável para efeito de pagamento de ICMS;

Convênio ICMS 106/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas exportações de pasta química de madeira;

Convênio ICMS 107/92 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Roraima às disposições do Convênio ICMS 60/92, de 25.06.92, que autoriza a concessão de isenção nas saídas internas e interestaduais das mercadorias que especifica, nas operações de doação ou cessão em regime de comodato a centros de formação de recursos humanos do Sistema SENAI;

Convênio ICMS 108/92 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais às disposições do Convênio ICMS 53/91, de 26.09.91, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS em operações de importações realizadas por empresa jornalística de radiodifusão e editora de livros;

Convênio ICMS 109/92 - Acrescenta produto ao ANEXO I do Convênio ICMS 52/91, de 26.09.91, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 110/92 - Autoriza o Estado do Ceará a conceder anistia de crédito tributário nos casos que especifica;

Convênio ICMS 111/92 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção na exportação de subprodutos de soja importado sob regime de "drawback";

Convênio ICMS 112/92 - Autoriza o Estado de Rondônia a convalidar procedimentos de ações judiciais, conforme especifica;

Convênio ICMS 113/92 - Exclui da lista dos produtos semi-elaborados, aprovada pelo Convênio ICMS 15/91, de 25.04.91, a pilocarpina;

Convênio ICMS 114/92 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS dos produtos semi-elaborados classificados nas posições 4403 (madeira em bruto) e 4407 (madeira serrada) da NBM/SH, provenientes de essências florestais cultivadas;

Convênio ICMS 115/92 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS na exportação dos produtos derivados de milho que indica; (Com retificação publicada no D.O.U. de 13.10.92)

Convênio ICMS 116/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a alterar o percentual de redução da base de cálculo do ICMS, nas saídas para o exterior de painéis de madeira com aglomerados e compensados;

Convênio ICMS 117/92 - Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS a NUCLEBRÁS ENRIQUECIMENTO ISOTÓPICO S. A. - NUCLEI, nas condições que especifica;

Convênio ICMS 118/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações de entrada de mercadoria importada do exterior que especifica;

Convênio ICMS 119/92 - Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de foguetes antigranizo e respectivas rampas ou plataformas de lançamento;

Convênio ICMS 120/92 - Autoriza os Estados que menciona a isentar a saída de óleo diesel destinado à Companhia Energética do Estado;

Convênio ICMS 121/92 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Amazonas relativamente à Área de Livre Comércio de Tabatinga-AM, às disposições do Convênio ICMS 52/92, que concede isenção nas remessas de produtos industrializados à Área de Livre Comércio;

Convênio ICMS 122/92 - Autoriza os Estados que menciona a isentar do ICMS a importação de máquinas, sem similar nacional, para produzir condensadores elétricos;

Convênio ICMS 123/92 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

Convênio ICMS 124/92 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo nas saídas internas e interestaduais de camarão gigante da malásia;

Convênio ICMS 126/92 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações que especifica;

Convênio ICMS 127/92 - Regulamenta o Convênio ICMS 52/92, de 25.06.92, que estende a Área de Livre Comércio a isenção às remessas de produtos industrializados prevista no Convênio ICM 65/88, de 06.12.88;

Convênio ICMS 128/92 - Autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação das mercadorias que especifica por empresa de energia elétrica;

Convênio ICMS 129/92 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de peças, partes, acessórios e equipamentos usados;

Convênio ICMS 130/92 - Concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS;

Convênio ICMS 131/92 - Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com equipamentos destinados à instalação de uma usina eólica experimental;

Convênio ICMS 132/92 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores; (Com retificações publicadas no D.O.U. de 13.10.92 e 15.10.92, respectivamente)

Convênio ICMS 133/92 - Prorroga disposições do Convênio ICMS 37/92, de 03.04.92, que reduz a base de cálculo em operações com veículos automotivos. (Com retificação publicada no D.O.U. de 13.10.92)

OSWALDO DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Executivo p/Presidente

(Of. nº 390/92)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 111, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

Fixa valores para ressarcimento dos selos de controle dos cigarros.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º Os valores de ressarcimento dos selos de controle, por unidade, relativos aos cigarros classificados no código TIPI 2402.20.9900, são os seguintes:

- 1) Cia. de Cigarros Souza Cruz
 - 1.a) Vigência a partir de 05/10/92

Classe I: Cr\$ 161,60	Classe II: Cr\$ 206,64
Classe III: Cr\$ 234,32	Classe IV: Cr\$ 258,56
Classe V: Cr\$ 311,08	Classe VI: Cr\$ 375,72
- 2) Philip Morris Marketing S.A.
 - Vigência a partir de 04/10/92

Classe I: Cr\$ 165,64	Classe II: Cr\$ 206,04
Classe III: Cr\$ 234,32	Classe IV: Cr\$ 258,56
Classe V: Cr\$ 311,08	Classe VI: Cr\$ 375,72
- 3) SUDAN Ind. e Com. de Cigarros Ltda.
 - 3.a) Vigência de 02/10/92 a 04/10/92

Classe A: Cr\$ 141,40

 - 3.b) Vigência a partir de 05/10/92

Classe A: Cr\$ 141,40

- 4) CIBRASA Ind. e Com. de Tabacos S.A.
 - 4.a) Vigência de 01/10/92 a 04/10/92

Classe A: Cr\$ 141,40	Classe B: Cr\$ 177,76
-----------------------	-----------------------
 - 4.b) Vigência a partir de 05/10/92

Classe I: Cr\$ 141,40	Classe B: Cr\$ 177,76
-----------------------	-----------------------
- 5) ALFREDO FANTINI Ind. e Com. Ltda.
 - 5.a) Vigência de 02/10/92 a 04/10/92

Classe A: Cr\$ 141,40

 - 4.b) Vigência a partir de 05/10/92

Classe I: Cr\$ 141,40

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.652/92)

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 300, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida no Item XI da Portaria SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, tendo em vista o que consta do Processo nº 10168.006846/92-41 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, declara:

1. Em aditamento ao Ato Declaratório CSA Nº 184, de 06 de junho de 1991, concedido à empresa PANASONIC DO BRASIL LTDA., ficam alterados os subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.6, que passam a vigorar com a seguinte redação.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 159, São José dos Campos-SP.
CGC/MEFP: 61.874.715/0001-68

1.2 - ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 159, São José dos Campos-SP.
CGC/MEFP: 61.874.715/0001-68

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

O mesmo indicado no subitem 1.2.

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:**1.6.1 - Do Estabelecimento Sede:**

Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região fiscal, São Paulo-SP.

1.6.2 - Do Estabelecimento Importador:

Delegacia da Receita Federal em Taubaté-SP.

1.6.3 - Do Local de Depósito e Utilização de Mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias a partir desta data.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Of. nº 1.649/92)

ATO DECLARATÓRIO Nº 303, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 10168.007864/92-68, declara:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado XII Feira Internacional de Informática, a ocorrer no período de 19 a 23 de outubro de 1992, no Centro de Convenções de Pernambuco sediado no Complexo Rodoviário de Salgadinho - Olinda-PE, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 124 - 15-10-92 - Cr\$ 384.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 316, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10168.007217/92-19, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c" da Instrução Normativa SRF nº 08, de 09/03/82, com a nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28/07/87, declara:

1. Fica alterado o item 1 do Ato Declaratório COANA nº 86, de 25/03/92, publicado no D.O.U de 27/03/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA., inscrita no CGC/MEFP nº 43.145.945/0001-04 e estabelecida à Rua São Bento nº 9, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional."

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 141 - 15-10-92 - Cr\$ 384.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 319, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL - Em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 091, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do Processo nº 10980.011684/92-42, declara:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado XXIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados e Feira Internacional de Indústria e Agropecuária 1ª EXPOSUL INTERNACIONAL, a ocorrer no período de 17 a 25 de outubro de 1992, no Parque Castelo Branco - Pirajuara - região metropolitana de Curitiba-PR, para fins de aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária às mercadorias de origem estrangeira.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS

(Nº 144 - 15-10-92 - Cr\$ 384.000,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal**1ª Região Fiscal****Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília**

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA do Aeroporto Internacional de Brasília, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 35 e 94 do Decreto-Lei 37/66 e arts. 10, 61, 63, 64 e 499 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Dec. 91.030/85, e considerando a necessidade de disciplinar a fiscalização aduaneira, no Terminal de Aviação Geral, resolve:

1. - As aeronaves de aviação Geral em operação no Aeroporto Internacional de Brasília ficam sujeitas a programas de fiscalização próprios e específicos de acordo com a sua procedência e/ou destino.

1.1 - Quando em operação de vôos internacionais, deverão estar cionar para o embarque e desembarque de tripulação, passageiros e cargas no pátio do Terminal de Passageiros 2.

1.1.2 - A retirada de bagagens e cargas, assim como a remoção das aeronaves para os hangares, somente poderá ocorrer após a liberação pela autoridade aduaneira.

2. - As empresas, os Agentes ou Representantes do Transporte aéreo que operam no Aeroporto Internacional de Brasília deverão comunicar à Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, os pousos de aeronaves próprias ou de terceiros, procedentes do exterior.

3. - Nos casos de aterrisagem emergencial de aeronaves procedentes do exterior, a INFRAERO deverá informar a Alfândega/AIB, assim que tomar conhecimento da autorização de pouso.

4. - O descumprimento às disposições desta Portaria acarretará, ao infrator, as multas cominadas no art. 522 do Regulamento, aprovada pelo Dec. 91.030/85, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5. - Os casos especiais, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pelo Inspetor da Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília.

6. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada a Portaria IRF/AIB nº 032 de 04/09/92, publicada no DOU de 23 de setembro de 1992.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Of. nº 70/92)

5ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de outubro de 1992

PROCESSO nº 10580.009566/92-13, interessado: NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S/A. Assunto: Solicita autorização para promover Distribuição Gratuita de Prêmios a título de Propaganda, mediante Concurso (via sorteio). Certificado de Autorização nº 01/05/26/92. DEFIRO o pedido, com base na subdelegação de competência conferida pela Portaria SRF, nº 321, de 28/03/79, modificada pela Portaria SRF nº 533, de 24/07/87, face o constante no item 4 da IN nº 037/79, Ato Declaratório DpRF/CAE nº 02, de 20/11/90 e na forma do Parecer da Divisão de Fiscalização desta RF..

WALDEMAR SILVESTRE CARLOS
Substituto

(Of. nº 1.649/92)

7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 2 DE SETEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.004.922/92-33, da Inspeção da Receita Federal no Porto do Rio de Janeiro-RJ.

DECLARA, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca MERCEDES BENZ, modelo 190E, ano 1989, tipo SEDAN, cor PRETA, motor 102962.12.113281, série (chassi) nº WDB2010241F618798, de propriedade de PAAL HOVLAND, desembaraçado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO nº 007869, de 20.06.89, da INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

PAULO JOBIM FILHO
(Nº 137 - 15-10-92 - Cr\$ 288.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 7 DE OUTUBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL - 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela IN/SRF nº 102, de 28 de julho de 1987, em seus subitens 8.2, alínea b, e 8.7, e tendo em vista o que consta do processo número 10768.027035/92-04, DECLARA:

1. Fica renovada, pelo prazo de 02 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSPORTADORA PEDRO ERNESTO LTDA., inscrita no CGC/MEFP/Nº 33.841.370/0001-00 e estabelecida na Rua da Gamboa nº 275, Rio de Janeiro/RJ, para efetuar transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe regional, na jurisdição da 7ª Região Fiscal.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO JOBIM FILHO

(Nº 138 - 15-10-92 - Cr\$ 288.000,00)

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Departamento de Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 392, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO	MERCADORIA
8455.21.9900	"Ex" Laminador a quente para pinos esféricos, com rolos transversais e peso superior a 10.000 kg. (Proc. 28870/92)
8462.10.0000	"Ex" Prensa mecânica vertical para forjar a quente em matriz fechada, com capacidade superior a 1000 ton. (Proc. 28871/92)
9027.80.9900	"Ex" Aparelho para determinação do revestimento de estanho e camada de liga, com célula eletrolítica de carregamento rápido. (Proc. 24717/92)

2. Na Circular MEFP nº 361 de 18/09/92, publicada no D.O.U. de 22/09/92, onde se lê:

8422.30.9900 "Ex" Máquina automática para envasar e empacotar produtos granulados ou em pó, em sachês com formato de até 150mm x 220mm. (Proc. 27718/92)
Leia-se:

8422.40.9900 "Ex" Máquina horizontal automática computadorizada para envasar e empacotar produtos granulados ou em pó, em sachês com formato de até 150mm x 220mm. (Proc. 27718/92)

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO	MERCADORIA
8453.20.0000	"Ex" - Máquina automática para conformar contrafortes de calçados, com ou sem sistema automático de alimentação (Proc. nº 31.851/92).
8453.20.0000	"Ex" - Máquina automática de chanfrar contrafortes e palmilhas de montagem para calçados com correia de empilhagem (Proc. nº 31.851/92).
8453.20.0000	"Ex" - Máquina automática de pré-conformação de contrafortes para calçados (Proc. nº 31.851/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 394, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido do IBGM - Instituto Brasi-

leiro De Gemas E Metais Preciosos, de alterações, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos de interesse do setor de gemas e metais preciosos:

CÓDIGO DA IAR	MERCADORIA
8405.10.9900	"Ex"-Gerador a gas.
8421.39.9900	"Ex"-Torre de aspiração e neutralização de vapores de chumbo e fumos ácidos.
8424.30.9900	"Ex"-Abrilhantadora e polidora de jóias à vapor.
8455.22.9900	"Ex"-Laminador a frio semi-automático ou automático para alianças de perfis variados.
8456.10.9900	"Ex"-Máquina para lapidar pedra preciosa a "laser".
8459.69.9900	"Ex"-Fresadeira copiadeira pantográfica tridimensional para moldes de estampagem de medalhas e similares.
8463.90.9900	"Ex"-Máquina trefiladeira para formar espirais de perfis de jóias e bijouterias.
8464.20.9900	"Ex"-Máquina para lapidar simultaneamente pedras preciosas em dimensões iguais e calibradas.
8468.20.0199	"Ex"-Soldadora a gas para jóias ou bijouteria, automática ou semi-automática.
8479.82.9900	"Ex"-Alimentador de cera para moldes de borracha, com ou sem predeterminador de pressão de injeção e/ou dispositivo de vácuo e/ou alimentador de moldes.
8479.89.9900	"Ex"-Aparelho dosador automático para aplicação de esmalte em jóias e bijouterias.
8479.89.9900	"Ex"-Termofadora à pressão e vácuo para moldes de microfusão de jóias e bijouterias.
8479.89.9900	"Ex"-Equipamento robotizado para otimização da quilatagem, por predeterminação e lapidação automática da cintura de gemas, com sistema de medição, leitura e visualização em monitor.
8514.10.0200	"Ex"-Forno para recozimento de moldes de revestimento para microfusão de metais, com programador de ciclo de temperatura eletrônico.
8514.10.0200	"Ex"-Forno para fundição de ligas metálicas, com cadinho separador de impurezas.
8514.20.0200	"Ex"-Forno para fundição por indução de metais preciosos.
8514.30.0100	"Ex"-Forno elétrico de laboratório para coqueação.
8514.30.9900	"Ex"-Forno elétrico contínuo ou descontínuo para recozimento e soldagem de jóias e bijouterias.
8515.21.9900	"Ex"-Aparelho semi-automático para solda de jóias e bijouterias por resistência, com transformador e comando pneumático.
8543.30.0000	"Ex"-Equipamento de galvanoplastia para jóias ocas, com sistema de monitoramento, controle e registro, alimentação elétrica, dosagem e circulação de produtos químicos.
9011.10.0000	"Ex"-Microscópio binocular para gemologia.
9011.20.0100	"Ex"-Microscópio binocular para microfotografia e gemologia.
9027.50.0800	"Ex"-Refratômetro gemológico, com ou sem fonte de luz monocromática e líquidos para verificação do peso específico.
9027.80.9900	"Ex"-Polariscópio para gemologia, com ou sem unidade de iluminação monocromática.
9027.80.9900	"Ex"-Aparelho testador de diamante por condutividade térmica.
9027.80.9900	"Ex"-Aparelho portátil para determinação de autenticidade e título de metal precioso em liga de ouro.
9030.89.9900	"Ex"-Aparelho para verificação de autenticidade de barras e moedas de metais preciosos por ressonância acústica.

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo nº 028.464/92 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 395, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na

Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8438.80.9900 "Ex" - Extrusoras para produtos alimentícios (Processo MEFP nº 30.843/92).

9018.90.0400 "Ex" - Aparelho de microplasma (Processo MEFP nº 18.910/92)

9022.11.0200 "Ex" - Sistema de mamografia com gerador de alta frequência controlado por microprocessador (Processo MEFP nº 29.050/92).

9027.80.9900 "Ex" - Monitor para medição contínua e imediata do teor de açúcar, aspártame e gás carbônico (Processo MEFP nº 30.012/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 396, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8459.61.9900 "Ex" - Fresadora-Mandriladora para usinagem de peças em aço de ferramentaria, de comando numérico (Processo nº 31.004/92).

8460.39.0000 "Ex" - Máquina para afiar ponta de broca, com tampa pneumática para proteção do rebolo (Processo nº 31.003/92).

8477.59.9900 "Ex" - Linha para fabricação de embalagens soldadas contrateis de filmes plásticos, computadorizada, com sistema hidráulico para selagem e sistema de perfuração e registro com dispositivo de suprimento de ar e de relaxação de tensões (Processo nº 31.588/92).

8477.59.9900 "Ex" - Máquina de corrugamento de filmes plásticos para embalagem de produtos cárneos, com injeção interna por aplicação de pulverização uniforme de diversos tipos de soluções e dispositivo para plugar terminal de tubo (Processo nº 31.588/92).

8477.59.9900 "Ex" - Máquina para controle, medição e corte preciso de película tubular de celulose para salsicharia, alimentada por bobina, com CLP, auto-contador, registro de corte e transformador embutido (Processo nº 31.588/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 397, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CODIGO MERCADORIA

9030.89.9900 "Ex" - Máquina automática para teste e seleção de componentes eletrônicos através de medidas de grandezas elétricas (Proc. nº 30.044/92).

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

CIRCULAR Nº 398, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB MERCADORIA

8449.00.0100 "Ex" - Máquina de feltrar por roletes com movimento de passo (Processo nº 32213/92)

8449.00.0200 "Ex" - Aparelho dobrador de cone de lã, com polia escalonada e dispositivo de corte automático (Processo nº 32213/92)

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Av. Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

JOSÉ FREDERICO ÁLVARES

(Of. nº 357/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Lei nº 5.768, de 20.12.71, e tendo em vista descumprimento de disposições da Portaria nº 190, de 27.10.89; transferências financeiras irregulares; indícios de apropriação indebita de valores e insuficiência de recursos para fins de entrega de bens já contemplados, resolve:

com base no artigo 15 - inciso I - alíneas "a" e "b" da Lei nº 6.024, de 13.03.74, decretar a LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL do CONSÓRCIO BANDEIRANTE S/C LTDA., CGC nº 55.750.921/0001-63, com sede em Aracatuba (SP), nomeando Liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. AMADEU JOÃO CAPARROZ, carteira de identidade nº 7.377.980/SSP-SP, Indica como termo legal da liquidação o dia 17 de agosto de 1992.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Lei nº 5.768, de 20.12.71, e tendo em vista descumprimento de disposições da Portaria nº 190, de 27.10.89, e da Circular BCB nº 1.449, de 20.02.89; transferências financeiras irregulares e indícios de apropriação indebita de valores, resolve:

com base no artigo 15 - inciso I - alíneas "a" e "b" da Lei nº 6.024, de 13.03.74, decretar a LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL da REUNIDAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA., CGC 58.628.934/0001-52, com sede em São Paulo (SP), nomeando Liquidante, com amplos poderes de administração, o Sr. AMADEU JOÃO CAPARROZ, carteira de identidade nº 7.377.980/SSP-SP. Indica como termo legal da liquidação o dia 17 de agosto de 1992.

FRANCISCO GROS

Presidente

(Of. nº 788/92)

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DERECE/REORF, em 30.09.92
9200109706 - BANCO HOSSORÓ S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da dependência instalada em Ceará-Mirim-RN (RD de 14.08.92).

- Pelo Chefe do DEORF, em 07.10.92
9200071137 - CONMOVEL - CONSÓRCIO NACIONAL DE MOTOS, VEÍCULOS E ELETRÔNICOS S/C LTDA. - Transferência da sede social, de São Paulo-SP para Goiânia-GO.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 07.10.92
9200095433 - LIBERCON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. - Mudança da denominação social para PRONICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, de 09.10.92
920009433 - GANDINI CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA. - Ampliação de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização 03/00/361/88, de 13.12.88.

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 09.10.92
920006703 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL LTDA. - Reforma estatutária. (AGEs de 20.01 e 28.02.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 09.10.92
9200100084 - GERAL RECORD EMPREENDIMENTOS LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/367/88, de 19.12.88.

- Pelo Diretor da DINOR, em 13.10.92
9200069294 - CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio.
9200002821 - BNL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Cisão parcial do patrimônio líquido, com versão da parcela cindida ao "Banco BNL do Brasil S.A."; redução do capital para Cr\$ 114.991.076,20; reforma estatutária (AGEs de 18 e 28.02.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 13.10.92
9200109437 - ECONAVE S/C ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - Prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização nº 03/00/314/88, de 20.10.88; autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/314/88, de 20.10.88.

- Pelo Delegado da DEBEL, em 14.10.92
9200071616 - BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Aumento do capital de Cr\$ 25.553.132.117,70 para Cr\$ 44.221.459.047,37; reforma estatutária (AGE de 30.06.92).

9200115930 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ LTDA. - COOPERUPPA - Concedida autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 18.09.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 14.10.92
9200105198 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento das dependências instaladas em Bonfínópolis de Minas-MG, Buritis-MG, Manga-MG, Monte Alegre de Minas-MG, Quirinópolis-GO e Santa Vitória-MG (RD de 02.07.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 14.10.92
9200085282 - CICAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/187/90, de 11.12.90.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 13.10.92, seção I, página 14424, referente ao Pt 9200035310, onde se lê:

"- Pelo Chefe do DEORF, em 05.10.92", leia-se:
"- Pelo Chefe do DEORF, em 05.06.92".

(Of. nº 788/92)

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Regimento Interno das DFARAs, aprovado pela Portaria Ministerial nº 214, de 21 de agosto de 1992, publicada no DOU de 28 de agosto de 1992, Seção I, páginas 11.888 a 11.895, no art. 2º § 1º leia-se:

"Art. 2º
§ 1º Composto o quadro de funções, cada Diretoria Federal de Agricultura e Reforma Agrária, Classe "A" disporá, ainda, de 1 (uma) Função Gratificada de Assistente FG-2.
§ 2º"

(Of. nº 215/92)

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de outubro de 1992

Determino ao Sr. Presidente do INCRA, que adote as medidas necessárias à execução da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 1366-0/DF, impetrado por MIGUEL ARCHANJO FLOES CAMARANO, em conformidade com o parecer do Senhor Consultor Jurídico, Doutor Fávila Ribeiro.

Determino ao Sr. Presidente do INCRA, que cumpra a decisão prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 1.359-DF, impetrado pelo S/A - BEMAT, em conformidade com o parecer do Senhor Consultor Jurídico, Doutor Fávila Ribeiro.

PAULINO GARCIA

(Of. nº 110/92)

DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO CEARÁ

DESPACHOS

Autorizo a dispensa de licitação para compra de gasolina automotiva em proveito da DFARA/CE, no valor estimativo de Cr\$ 6.875.158,00 (Seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito cruzeiros), em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, com fundamento legal no inciso X do artigo 22 do Decreto - Lei nº 2300/86.

Em face do que dispõe o artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86, combinado com o artigo 3º § 2º da Portaria Ministerial nº 74, submeto o assunto a elevada consideração do Senhor Diretor da DFARA/CE, solicitando a ratificação da dispensa de licitação em causa.

IVO HOLANDA COSTA
Chefe do Serviço de Administração

Ratifico a decisão do Chefe do Serviço de Administração da DFARA/CE, referente à dispensa de Licitação para a compra de gasolina automotiva em proveito desta DFARA-Ceará, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86 e da Portaria Ministerial nº 74, de 25 de março de 1992.

LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Diretor

(Of. nº 1.562/92)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria

Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 1985, combinado com o disposto do Decreto nº 92.627, de 02 de maio de 1986, publicado no D.O.U de 05 de maio de 1986.

CONSIDERANDO a proposta do Governo do Estado do Piauí, através do Instituto de Terras do Piauí-INTERPI, objeto do Proc. INCRA/BR/Nº 3097/92, com vistas a implementação de ações conjuntas no âmbito da reforma agrária naquele Estado;

CONSIDERANDO que o projeto integra-se a política de Reforma Agrária, atende ao disposto no Art. 6º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - ESTATUTO DA TERRA e enquadra-se nas diretrizes do Programa da Terra.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 17 da Lei 8.211, de 22 de julho de 1991 e conforme parecer da PJ constante do Proc./INCRA/BR/Nº 3481/92, resolve:

I - aprovar os projetos de assentamento denominados PITOMBEIRA E VIANA, com área de 10.000 ha (dez mil e hectares) e 15.000 ha, com capacidade de assentamento de 200 (duzentas) e 300 (trezentas) famílias de agricultores rurais, respectivamente, ambos localizados no Município de Bom Jesus, de domínio do Governo do Estado do Piauí;

II - Autorizar a descentralização do crédito no valor de Cr\$ 4.003.106.000,00 (quatro bilhões, três milhões, cento e seis mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.060.495.000,00 a serem aplicados no P.A. Pitombeiras e Cr\$ 2.942.611.000,00 a serem aplicados no P.A. Viana, elemento de despesa 453051 - Transferência a Estados, correspondendo aos projetos básicos aprovados, conforme Processo INCRA/BR/Nº 3097/92.

III - Determinar à Superintendência Estadual do Piauí, SR-24, o devido acompanhamento da execução das obras de infraestrutura física, bem como da aplicação dos recursos a serem transferidos para o Governo do Estado, em cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

(Of. nº 723/92)

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

DESPACHOS

REF. PROCESSO/INCRA/SR/01/PA/Nº 1.64/92
INT. BRASIL CENTRAL LINHAS AÉREAS REGIONAIS
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE FRETE AÉREO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25 de 02.67, tendo em vista o que dispõe os incisos VII e X artigo 22 do Decreto-lei nº 2.300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 22 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P/Nº 81, de 23.02.90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços essenciais de fornecimento de fretes aéreo de carga e encomendas da Superintendência Estadual do Pará, através da Empresa BRASIL CENTRAL LINHAS AÉREAS REGIONAIS, no valor mensal estimado em Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 04013002120080069 - Plano Interno 11200869101 - Natureza de Despesa 3490.39 do Orçamento em vigor, devendo o presente ato ser subordinado à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24, do citado Decreto-lei nº 2.300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92, que reformulou a de nº 183/91.

Belém-PA, 15 de outubro de 1992

WALTER CARDOSO
Superintendente Estadual Adjunto

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado do Pará, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, RATIFICO a dispensa de licitação relativa à contratação de serviços de fornecimento de fretes aéreo de cargas e encomendas para todo o território nacional, através da Empresa BRASIL CENTRAL LINHAS AÉREAS REGIONAIS.

Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e Inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF: Processo/INCRA/SR(10)SC nº 570/92
INT: XEROX DO BRASIL LTDA
ASS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOCOPIADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo item II da Portaria/INCRA/P nº 81 de 23/02/90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, AUTORIZO a dispensa de licitação para atender despesas com a locação de equipamento fotocopiador mediante contrato a ser firmado entre o INCRA/SR(10)SC e a XEROX DO BRASIL LTDA, com valor mensal estimado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a conta do Programa de Trabalho 04013002120080069, Plano Interno 20200869110 no Elemento de Despesa 349039 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado Decreto-Lei nº 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao DA para as medidas decorrentes.

Florianópolis-SC, 15 de outubro de 1992
ACÁCIO RODRIGUES MARTINS
Superintendente Estadual-Adjunto

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do INCRA no Estado de Santa Catarina, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO a dispensa da licitação relativa a locação do equipamento fotocopiador a ser instalado na sede da Superintendência, através de contrato a ser firmado entre o INCRA/SC e a XEROX DO BRASIL LTDA. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria nº 74/92.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF.: PROCESSO/INCRA/SR-13/Nº 1595/92
INT.: IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO - IOMAT
ASS.: PUBLICAÇÃO DE EDITAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º, Artigo 80, do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe os Incisos VII e X, Artigo 22, do Decreto-lei nº 2.300/86, no uso da competência conferida pelo Artigo 22, do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P/Nº 81, de 23.02.90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação direta dos serviços de publicação dos Editais de Citação das Ações de Desapropriação referentes aos processos nºs 00.4057-6-v, 00.1825-2-v e 23.139/88-v 1ª Vara, considerados essenciais à Superintendência Estadual do INCRA em Mato Grosso, através da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, no valor orçado de Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), à Conta do Programa de Trabalho 040 13002120080068, Plano Interno 01200868101, Natureza da Despesa 349039, do Orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se a ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos Termos do Artigo 24, do citado Decreto-lei nº 2.300/86 e do Artigo 3º da Portaria Ministerial número 74/92, que reformou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 1992
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado de Mato Grosso, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica daquela Superintendência, RATIFICO a dispensa da licitação relativa a contratação dos serviços de publicação de Editais no Diário Oficial, diretamente à Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do Artigo 7º, do Decreto nº 449/92 e Inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela nº 74/92.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

REF.: Processo INCRA/SE/Nº 244/92
INT.: SMTU - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
ASS.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o inciso I do art. 23 do Decreto-Lei 2.300/86, no uso da competência conferida pelo art. 22 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 81, de 23.02.90 e considerando o pronunciamento emitido pela Procuradoria Jurídica, Reconheço a inexigibilidade da licitação para prestação de serviços considerados essenciais de fornecimento de vales-transportes para esta Superintendência Estadual, no decorrer de 1992 pela SMTU - Superintendência Municipal de Transportes urbanos, no valor estimado mensal de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a conta dos Programas de Trabalho 1507804864080003, Natureza da Despesa 349039, Fonte 0250370002, Plano Interno 045089003100, do orçamento vigente, devendo o presente ato subordinar-se a ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do art. 24 do citado Decreto-Lei 2.300/86 e do art. 3º da Portaria Ministerial nº 74/92, que reformulou a de nº 183/91.

Aracaju-SE, 15 de outubro de 1992
MANOEL HORA BATISTA
Superintendente Estadual

Face a justificativa do Ordenador de Despesas Titular da Superintendência Estadual do INCRA no Estado de Sergipe, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO o Reconhecimento da Inexigibilidade relativa a prestação de serviços essenciais de fornecimento de vales-transportes, na sede da Superintendência, através da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91, reformulada pela Portaria de nº 74/92.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Presidente

(Of. nº 132/92)

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE SETEMBRO DE 1992
O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do órgão, através da

Portaria/INCRA/P/Nº 456, de 11 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio do mesmo ano:

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR(08)SP(41.300) Nº 849/92, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor TSUYOMI TORIGOE, de nacionalidade JAPONESA (0957), portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro-Permanente RNE W 382298-P, expedida pelo SE/DPMAF, em 15/09/87, CPF nº 055.548.588-53, casado em regime de comunhão de bens com a senhora Sumiko Torigoe, de nacionalidade brasileira (0258), portadora da Carteira de Identidade nº 3.208.015, expedida pela SSP/SP em 09/03/78, CPF nº 114.009.818-40, a adquirir um imóvel rural denominado Ribeirão do Tomé e Carvalho, com a área de 68,97 ha (sessenta e oito hectares e noventa e sete ares) correspondentes a 8,8 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Itapeva, Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo e cadastrado no SNCR sob o código nº 838 070 018 180-2.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

JOSÉ JOEL P. DE SOUZA
(Guia nº 4.237-7 - 15-10-92 - Cr\$ 546.500,00)

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do órgão, através da Portaria/INCRA/P/Nº 456, de 11 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio do mesmo ano:

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação, nos autos do Processo Administrativo INCRA/BR (41.280) Nº 000239/92, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor ELIO CAVAGLIA, de nacionalidade Italiana (0922), portador da Carteira de Identidade para estrangeiro-Permanente RNE V 023542-M, expedida pelo SPMAF/SR/MG, em 01/11/89, CPF nº 746.225.106-00, desquitado, a adquirir um imóvel rural denominado "Fazenda Pau Mulato" com a área de 47,1900 ha (quarenta e sete hectares e dezenove ares), correspondentes a 4,71 módulos de exploração indefinida, situado no Município e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais e cadastrado no SNCR sob o Código nº 431.184.313.629-0.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

JOSÉ JOEL P. DE SOUZA
(Guia nº 4.230-9 - 14-10-92 - Cr\$ 546.500,00)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Superintendência Estadual em Mato Grosso

DESPACHOS

810-003.0 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 06.10.92 - PROCESSO Nº 35087.015235/92-04 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/92. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86. INTERESSADO: INSS/SE/MT. ASSUNTO: Renovação de Assinatura das Revistas Construção em São Paulo, Construção Minas Centro Oeste e AU - Arquitetura e Urbanismo. DECISÃO: 1 Considerando os pronunciamentos constantes dos autos, e, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria/INSS/SE/MT/Nº 193, de 11.09.92, Dispensa a Licitação, APROVO e AUTORIZO a despesa, no valor de Cr\$ 2.268.300,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), em favor da EDITORA PINI LTDA. 2 - Publique-se. 3 - Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Superintendente Estadual, solicitando ratificar o presente, ato, na forma do Artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e item 2, Subitem 1.2 da RS/INSS/PR/Nº 046/92, e após a Unidade Orçamentária para o devido Empenho.

MARIA TEREZA DE MORAES ZANCHIN
Chefe Substituta da Divisão de Administração e Finanças

810-000.0 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSS/MT, em 07.10.92. REFERENTE: Proc. nº 35087.015235/92-04 - Dispensa de Licitação Nº 16/92. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, Inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86. INTERESSADO: INSS/SE/MT. ASSUNTO: Renovação de Assinatura das Revistas Construção em São Paulo, Construção Minas, Centro Oeste e AU-Arquitetura e Urbanismo. DECISÃO: Considerando os pronunciamentos constantes dos autos do presente processo e na forma do contido no Artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86, e subitem 2.1, da RS/INSS/PR 046, de 26.07.91, RATIFICO o ato decisório da Chefe de Divisão de Administração e Finanças Substituta, que Dispensou a Licitação, Aprovou e Autorizou a despesa, no valor de Cr\$ 2.268.300,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) em favor da EDITORA PINI LTDA. 2 - PUBLIQUE-SE. 3 - Ao Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, para prosseguimento.

JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
Superintendente Estadual

(Of. nº 284/92)

Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA EM SÃO PAULO

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 2/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE PESQUISA/ART.30-c C.M. (2.97)
820.995/81 - Inst. de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Ja
cupiranga - SP. (Alvará nº 1954/84)..
820.996/81 - Inst. de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - Ja
cupiranga - SP. (Alvará nº 1726/84).
820.116/83 - Mineração Ferro Ligas Ltda. - Itapeva-SP. (Alvará nº 1960/84).
APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA/ART.30 LITRA-a DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (2.99)
853.168/76 - Pedreira Cavinato S.A. - Limeira - SP. Local Bairro das Pe
dreiras. Subst. Diabásio-Reserva Medida: 2.400.000 m³. Reserva Indicada:
1.000.000 m³.
820.954/85 - Olivia de Carvalho Melo - Sorocaba - SP. Local Fazenda Pi
nheiro. Subst. Argila-Reserva Medida: 347.500 t. Reserva Indicada:
376.000 t. Areia-Reserva Medida: 160.500 m³. Reserva Indicada: 87.500 m³.
820.064/86 - José Leonardo Lamounier - Vargem Grande do Sul e São José
da Boa Vista - SP. Local Fazenda Bela Vista. Substância Granito- Reserva
Medida: 793.000 m³. Reserva Indicada: 158.000 m³.
820.279/86 - Cerâmica Ype Ltda. - Mogi Guaçu - SP. Local Palmeiras do
Oriçanga - SP. Subst. Folhelho-Reserva Medida: 490.000 t., Reserva Indi
cada: 100.000 t.
820.364/86 - Itabloco Mineração Ltda. - Indaiatuba e Itapeva - SP. Local
Fazenda Santa. Subst. Granito Ornamental - Reserva Medida: 39.000 m³. Re
serva Indicada: 21.000 m³.
820.611/88 - Porto de Areia Sete Praias Ltda. - São Paulo - SP. - Local
Porto de Areia Sete Praias. Subst. - Granito-Reserva Medida:1.940.000m³.
NEGA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PESQUISA/ART.30 LETRA-b DO COD.MIN. (2.98)
821.685/87 - Carlos de Moraes Toledo - Valinhos - SP. Alvará 1661/88.
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (4.70)
8.102/55 - Of. nº 569/92/DIMIN/SP - Empresa de Águas Petrópolis Paulista
São Paulo - SP.
14.438/67 - Of. nº 570/92/DIMIN/SP - Companhia Lindoiana de Águas Mine
rais - Lindóia - SP.
810.314/74 - Of. nº 529/92/DIMIN/SP - Mineração Fontana de Serra Negra
Serra Negra - SP.
820.246/79 - Of. nº 683/92/DIMIN/SP - Villas Boas Mineração Ltda. - San
ta Rosa do Viterbo - SP.

RELAÇÃO Nº 3/92

FASE DE LICENCIAMENTO

DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)
820.441/81 - Viterbo Machado Luz - São Paulo - SP. Licenciamento nº
1.138/2º Ds. Subst. Areia prazo até 08.07.97.
820.359/86 - Luiz Antonio Porto de Carvalho - ME - Cajuru e Serra Azul
SP. Licenciamento nº 1033. Substância Areia e Cascalho prazo até 28.03.94.
820.686/86 - Mineração Louveira Ltda. - Louveira - SP. Licenciamento nº
1.097. Substância Areia e Argila prazo até 08.02.95.
821.025/86 - Extração de Areia Alvorada Ltda. - Mococa e Casa Branca-SP.
Licenciamento nº 1.262. Subst. Areia prazo até 06.06.92.
820.229/87 - Cerâmica Stéfani S.A. - Jaboticabal - SP. Licenciamento nº
1.523. Substância Argila prazo até 29.10.96.
820.728/87 - L. Pavan e Cia. Ltda. - Itapeverica da Serra - SP. Licencia
mento nº 1.447. Substância Areia prazo até 13.07.93.
820.791/87 - Massaguaçu S.A. - Caraguatuba - SP. Licenciamento nº 1228.
Substância Granito prazo até 13.07.92.
821.913/87 - Concrelix S.A. Eng^a. de Concreto - Leme - SP. Licenciamento
nº 1.269. Substância Areia e Cascalho prazo até 13.10.82.
821.927/87 - Emilia Tubiana - Miracatu - SP. Licenciamento nº 1347. Subs
tância Areia prazo até 28.08.92.
DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV. PORT.148.DE 27.10.80 (7.51)
820.918/87 - Mineração Tambolini Ltda. - Santa Cruz da Conceição - SP.
820.946/87 - Adip Salomão e Cia. Ltda. - Laranjal Paulista - SP.
821.868/87 - Vasatex Indústria de Cerâmica Ltda. - Itú - SP.
821.903/87 - Transportadora Motonove Ltda. - piracaia - SP.
821.928/87 - Emilia Tubiana - Miracatu - SP.
821.963/87 - Yunes Minérios Ltda. - Porangaba - SP.
822.019/87 - Mineração Guaraú Ltda. - Salto - SP.
820.340/90 - Areias Operária Ltda. - Juquiá - SP.
INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM V.PORT.148, DE 27.10.80 (7.40)
820.454/91 - Leandro Extração e Comércio de Areia Ltda. - Juquiá - SP.
820.542/91 - Joaquim de Oliveira Neto - Tremembé - SP.
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS (7.18)
820.750/87 - Of. nº 423/92/DIMIN/SP - Porto Brasil Extração e Comércio de
Areia Ltda. - Jacareí - SP.

821.065/87 - Of. nº 424/92/DIMIN/SP - Cerâmica Stéfani S.A.Barrinha-SP.
DETERMINA A AVERBAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS DO LICENCIAMENTO (7.49)
820.271/86 - DE FEPASA Ferrovia Paulista S.A. - Jaguariuna - SP. Licencia
mento nº 964, PARA: Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.

RELAÇÃO Nº 4/92

INDEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM V.PORT.148 DE 27.10.80 (7.40)
820.494/86 - Extração e Comércio de Areia São Jorge Ltda.-Mogi Guaçu - SP.
820.049/87 - Milanese e Gomes Ltda. - Cajuru - SP.
820.050/77 - Milanese e Gomes Ltda. - Cajuru - SP.
820.051/87 - Milanese e Gomes Ltda. - Cajuru - SP.
820.201/87 - Cerâmica Glória Ltda. - Palmital e Andirá - SP. e PR.
820.604/87 - Porto de Areia Largo da Praia Ltda. Cerquilha - SP.
821.030/87 - Santos Dotta e Cia. Ltda. - São João da Boa Vista - SP.
821.473/87 - Extração de Areia Furlan Ltda.-Conchas e Piracicaba-SP.
820.028/88 - Covizzi Garcia Ltda. - Jaguariuna - SP.
820.983/88 - Olaria e Extração de Areia Arcadas Ltda. - Arcadas - SP.
820.033/89 - Concrelix S.A. Engenharia e Concreto - Pirassununga - SP.
820.168/89 - Altayr Vallin Matt - ME - Aguai - SP.
820.316/89 - Adevaire de Oliveira - Araçatuba - SP.
820.319/89 - Adevaire de Oliveira - Araçatuba - SP.
820.623/89 - Concrelix Engenharia de Concreto-Vargem Grande do Sul- SP.
820.783/89 - Milanese e Gomes Ltda.-Cajuru e Santa Rosa do Viterbo- SP.
DEFERE PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)
820.094/88 - Viterbo Machado Luz - FI - São Paulo - SP.Licenciamento nº
1.688, Substância Areia prazo até 08.07.2002.
820.301/91 - Elzido Faranassi - Guapiagu - SP. Licenciamento nº 1.679.
Substância Areia prazo até 25.10.92.
820.592/91 - Mercedes Aparecida Ziviani Corbo - Rincão e Luiz Antonio
SP. - Licenciamento nº 1.678, Subst. Areia prazo até 10.07.93.
DEFERE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)
820.374/87 - Construtora Mendes Junior S.A. - Santa Isabel - SP. Licen
ciamento nº 1.209, Subst. Gnaisse prazo até 25.06.92.
820.603/87 - Extração de Areia Carlu Ltda. - Uberaba e Igarapava - SP.
Licenciamento nº 1334, Subst. Areia prazo até 23.08.92.
820.664/87 - Libanio Barbosa - São José do Rio Pardo - SP.- Licenciamen
to nº 1.335, Substância Areia prazo até 27.09.92.
820.781/89 - Lena e Cia. Ltda. - Amparo - SP. - Licenciamento nº 1.498,
Substância Areia e Pedregulho prazo até 23.10.92.
DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV.PORT. 148,DE 27.10.80(7.51)
820.156/86 - Cerâmica Castelo Branco Ltda. - Itú - SP. Licenc.nº 1001.
820.291/86 - Cerâmica Santa Clara de Indaiatuba Ltda. - Indaiatuba-SP. Lic.nº1018.
820.398/86 - Antonio Vieira dos Santos - Indaiatuba-SP. Licenc.nº1.029.
820.228/87 - Cerâmica Santos Dumont Ltda.-Indaiatuba-SP.Licenc.nº1.218.

ROBERTO MAMITI AKINAGA

(Of. nº 156/92)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 3.226, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no
uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de
julho de 1990, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº
227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HUGO TADEU
KONIG, a pesquisar AGUA MINERAL, no lugar denominado Fazenda São
Pedro do Jatobá, Distrito e Município de Jaclara, Estado do Mato
Grosso, numa área de 49ha, delimitada por um polígono que tem um
vértice a 2.700m, no rumo verdadeiro de 10230'SW, da confluência do
córrego Jatobá com o córrego Piraputanga, Coordenadas Geográficas:
Lat. 15º41'28,9"S e Long. 55º07'53,3"W e os lados a partir desse
vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-S,
700m-W, 700m-N, 700m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.212-866.184/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 38.654 - 18.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.227, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no
uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de
julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº
227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GYSY MINERAÇÃO
LTDA a pesquisar AREIA DE FUNDIÇÃO, no lugar denominado Estrelito,
Distritos e Municípios de Imbituba e Laguna, Estado de Santa
Catarina, numa área de 473,58ha, delimitada por um polígono que tem
um vértice a 397m, no rumo verdadeiro de S2904'SW, da Capela de São
Sebastião, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º20'00,5"S, Long.

48243'56,0"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.462m-S, 500m-W, 850m-S, 650m-W, 400m-S, 250m-W, 700m-S, 600m-W, 700m-S, 650m-W, 700m-S, 211m-W, 423m-N, 1.000m-W, 107m-N, 39m-W, 170m-N, 750m-E, 550m-N, 450m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 450m-E, 1.100m-N, 750m-E, 1.462m-N, 1.000m-E.

I - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.309/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 10.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.228, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CYSY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CEREALIS LTDA a pesquisar AREIA DE FUNDIÇÃO, no lugar denominado Gualúba, Distrito e Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, numa área de 403,44ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.900m, no rumo verdadeiro de 22914'SW, do entrocamento da estrada para Vila Nova com a BR-101. Coordenadas Geográficas: Lat. 28215'52,1"S e Long. 48242'10,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-W, 1.350m-S, 302m-E, 428m-S, 250m-W, 550m-S, 250m-W, 400m-S, 350m-W, 400m-S, 800m-E, 850m-S, 1.300m-W, 900m-N, 494m-W, 125m-N, 256m-W, 325m-N, 900m-E, 1.000m-N, 250m-E, 950m-N, 350m-E, 1.000m-N, 1.147m-E, 176m-S, 453m-E, 324m-S, 502m-W, 178m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.310/85) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.229, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CYSY MINERAÇÃO LTDA a pesquisar DIATOMITO, no lugar denominado Laranjal, Distrito e Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, numa área de 41,34ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.673m, no rumo verdadeiro de 62218'SE, do Centro Ponte sobre Riachinho estrada Morro Bonito-Garopaba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 28236'29,4"S, Long. 48257'35,0"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 212m-E, 1.950m-S, 212m-W, 1.950m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.325/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.230, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CYSY MINERAÇÃO LTDA a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Morro da Lagoa, Distrito e Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, numa área de 155,91ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.555m, no rumo verdadeiro de 62207'NE, do cruzamento da EFTC com a SC-446 próximo a Urussanga, Coordenadas Geográficas Lat. 28231'46,7"S e Long. 49219'04,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 101m-N, 915m-E, 835m-N, 354m-E, 715m-S, 1.472m-E, 8m-N, 8m-E, 993m-N, 1.382m-E, 393m-S, 1.200m-W,

1.065m-S, 410m-E, 535m-S, 190m-E, 39m-S, 199m-W, 500m-N, 633m-W, 312m-N, 2.699m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.586/88) - (Cod. 2.01)

(ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.231, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO SANTA CATARINA LTDA a pesquisar SILEX, no lugar denominado Rio Chapéu, Distrito e Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, numa área de 270,79ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.024m, no rumo verdadeiro de 10247'SW, da confluência do Rio dos Bugres com o Rio da Serraria, Coordenadas Geográficas: Lat. 28204'06,4"S, Long. 49211'24,1"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.165m-S, 800m-E, 1.165m-N, 633m-E, 1.165m-S, 60m-W, 90m-S, 393m-W, 1.075m-S, 1.547m-W, 1.165m-N, 453m-E, 1.165m-N, 114m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.076/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 14.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.232, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO SANTA CATARINA LTDA a pesquisar SILEX, no lugar denominado Rio Chapéu, Distrito e Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, numa área de 20,41ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.222m, no rumo verdadeiro de 30215'SW, da confluência do Rio dos Bugres com o Rio Serraria, Coordenadas Geográficas: Lat. 28204'06,4"S, Long. 49211'24,1"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 613m-S, 333m-W, 613m-N, 333m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.526/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 14/10/92 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.233, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO DOM IGNACIO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Bava ou Guabiruba do Sul, Distrito e Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, numa área de 31,21ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.679m, no rumo verdadeiro de 15229'NW, da confluência do Ribeirão do Mafra com o Rio do Cedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 27210'38,4"S, Long. 48258'12,1"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 977m-W, 300m-S, 81m-W, 572m-N, 1.058m-E, 272m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III- Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.471/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.234, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO DOM IGNACIO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTENIO, no lugar denominado Cedro Alto I, Distrito e Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, numa área de 793,48ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 768m, no rumo verdadeiro de 78926'NE, da confluência do Ribeirão da Mafra com o Rio do Cedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º10'38,4"S, Long. 48º58'12,1"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-N, 550m-W, 2.456m-N, 580m-E, 700m-N, 600m-E, 500m-S, 470m-E, 1.200m-S, 1.500m-E, 2.056m-S, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III- Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.472/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.235, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CECRISA CERAMICA CRICIUMA S/A a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Fazenda Entrada do Campo, Distrito de Indios, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.290m, no rumo verdadeiro de 41233'SE, da confluência do Ribeirão do Barreiro com o Ribeirão do Lumbador, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º43'10,0"S, Long. 50º09'34,5"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 3.500m-S, 2.000m-W, 500m-N, 1.000m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III- Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.584/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25/10/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.236, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CECRISA-CERAMICA CRICIUMA S/A a pesquisar SILEX, no lugar denominado Granja Haroldo Costa, Distrito e Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, numa área de 823,30ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.998m, no rumo verdadeiro de 34247'SW, da confluência da Sanga da Areia com o Rio Tubarão, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º24'49,8"S, Long. 49º05'51,8"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.499m-N, 500m-W, 1.300m-N, 255m-W, 33m-N, 1.303m-E, 870m-S, 197m-E, 71m-S, 1.858m-E, 2.701m-S, 782m-E, 799m-E, 1.723m-W, 1.784m-N, 1.224m-W, 176m-S, 548m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III- Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.098/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25/10/91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.237, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CECRISA - CERAMICA CRICIUMA S/A a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação, Distrito e Município de Urussanga, Estado de Santa Catarina, numa área de 29,43ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.151m, no rumo verdadeiro de 47º00'SE, da confluência do rio Deserto com o rio Caeté, Coordenadas Geográficas Lat. 28º33'02,5"S e Long. 49º21'38,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 365m-E, 788m-S, 382m-87º05'NW, 788m-02º00'NE.

II - A descaracterização da titular com empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.615/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 25.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.238, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SULCATARINENSE MINERAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO BRITAGEM E ACONSTRUCOES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Três Riachos, Distrito e Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, numa área de 715,67ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 541m, no rumo verdadeiro de 86º31'NE, da confluência do rio dos Três Riachos com o rio Biguaçu, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º28'14,4"S e Long. 48º40'48,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.584m-W, 1.700m-N, 1.316m-W, 1.941m-N, 1.550m-E, 150m-N, 500m-E, 150m-S, 1.600m-E, 350m-S, 150m-W, 100m-S, 600m-W, 1.650m-S, 1.250m-W, 1.250m-S, 1.250m-E, 291m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.795/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.08.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.239, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SULCATARINENSE MINERAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO BRITAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Guaporanga, Distrito e Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.910m, no rumo verdadeiro de 152º1'NE, da confluência do rio dos Três Riachos com o rio Biguaçu, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º28'14,4"S e Long. 48º40'48,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-S, 850m-E, 2.350m-S, 450m-W, 150m-N, 2.500m-W, 150m-N, 500m-W, 3.300m-N, 750m-E, 450m-S, 1.850m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.796/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.08.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.240, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SULCATARINENSE MINERAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Sorocaba de Fora, Distrito e Município de Biquaçú, Estado de Santa Catarina, numa área de 998,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.674m, no rumo verdadeiro de 00231'NW, da confluência do rio dos Três Riachos com o rio Biquaçú, Coordenadas Geográficas: Lat. 27228'19,4"S e Long. 48240'48,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 450m-N, 750m-W, 2.450m-N, 2.054m-E, 791m-N, 1.100m-E, 550m-N, 298m-E, 2.591m-S, 950m-E, 250m-S, 1.800m-W, 1.400m-S, 1.850m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.211-815.797/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 24.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.241, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINEVALE - MINERAÇÃO VALE DO ACARAU LTDA a pesquisar MARMORE, no lugar denominado Fazenda Riacho do Feijão, Distrito e Município de General Sampaio, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.112m, no rumo verdadeiro de 20251'NE, da confluência do riacho Inga com o rio Curu, Coordenadas Geográficas: Lat. 04213'43,8"S e Long. 39233'19,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.233/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.242, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINEVALE - MINERAÇÃO VALE DO ACARAU LTDA a pesquisar MIGMATITO, no lugar denominado Fazenda Batoque, Distrito e Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, numa área de 800ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.416m, no rumo verdadeiro de 15246'NW, da confluência do riacho do Fumo com o rio Batoque, Coordenadas Geográficas: Lat. 04228'43,8"S e Long. 40221'33,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.000m-E, 4.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.258/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.243, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, INBRASMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MARMORES S/A a pesquisar DIABÁSIO, no lugar denominado Jenipapo, Distrito e Município de Meruoca, Estado do Ceará, numa área de 936,18ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.305m, no rumo verdadeiro de 29252'SE, do centro da ponte sobre o riacho Contendas na estrada Sobral-Meruoca, Coordenadas Geográficas: Lat. 03234'01,3"S e Long. 40227'03,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

2.556m-N, 500m-E, 625m-N, 2.000m-E, 4.125m-S, 1.824m-W, 944m-N, 676m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.035/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.244, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, INBRASMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MARMORES S/A a pesquisar MARMORE, no lugar denominado Fazenda Ipueira, Distrito e Município de General Sampaio, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.482m, no rumo verdadeiro de 09216'NW, da confluência do riacho Inga com o rio Ouro, Coordenadas Geográficas: Lat. 04213'43,8"S e Long. 39233'19,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.236/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.245, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, INBRASMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MARMORES S/A a pesquisar MARMORE, no lugar denominado Fazenda Inga, Distrito e Município de General Sampaio, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.926m, no rumo verdadeiro de 33209'NE, da confluência do riacho Inga com o rio Ouro, Coordenadas Geográficas: Lat. 04213'43,8"S e Long. 39233'19,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.237/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.246, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, INBRASMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MARMORES S/A a pesquisar MARMORE, no lugar denominado Barra, Distrito e Município de General Sampaio, Estado do Ceará, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.482m, no rumo verdadeiro de 09216'NW, da confluência do riacho Inga com o rio Curu, Coordenadas Geográficas: Lat. 04213'43,8"S e Long. 39233'19,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.210-800.235/91) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(GUIA S/Nº - 04.09.92 - Cr\$ 291.970,00)

ALVARA Nº 3.255, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANA BORGES DE FREITAS a pesquisar SAPROPELITO, no lugar denominado Fazenda Arnaldo Tiskoski, Distrito e Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, numa área de 326,10ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.565m, no rumo verdadeiro de 27930°SE, do entroncamento da SC-448 com a BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 29001°33,5'S e Long. 49036°02,4'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 500m-N, 250m-E, 500m-E, 1.744m-S, 300m-W, 150m-S, 2.050m-W, 2.000m-S, 400m-W, 250m-S, 412m-W, 750m-N, 412m-E, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.204/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 17.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.256, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ROMEU FOCK a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, no lugar denominado Rio da Prata, Distrito de Pirabelraba e Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, numa área de 614,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.306m, no rumo verdadeiro de 13902°SW, do centro da ponte sobre o rio da Prata na BR-280, Coordenadas Geográficas: Lat. 26910°32,0'S e Long. 48957°05,2'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 522m-N, 1.949m-E, 1.978m-N, 2.051m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.100/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.257, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ROMEU FOCK a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, no lugar denominado Dona Francisca, Distrito de Pirabelraba e Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, numa área de 742,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.280m, no rumo verdadeiro de 65907°NW, do centro da ponte sobre o rio Pirabelraba na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 26908°41,3'S e Long. 48954°23,2'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.411m-S, 4.000m-W, 2.411m-N, 1.781m-E, 1.000m-S, 2.219m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.102/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.258, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SEBASTIÃO GONÇALVES a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Rio do Pouso, Distrito e Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, numa área de 99,11ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 175m, no rumo verdadeiro de 29211°NW, da confluência da Sanga da Areia com o rio Tubarão, Coordenadas Geográficas: Lat. 28924°49,8'S e Long. 49905°51,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 249m-N, 1.288m-E, 14m-N, 109m-E, 600m-S, 81m-E, 198m-S, 1.219m-W, 500m-N, 481m-W, 35m-N, 222m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.380/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 31.03.92 - Cr\$ 97.463,00)

ALVARA Nº 3.259, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SEBASTIÃO GONÇALVES a pesquisar QUARTZO, nos lugares denominados Laranjeiras e Bananal, Distrito de Pescaria Brava, Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, numa área de 257,48ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 327m, no rumo verdadeiro de 44914°NW, da confluência do desembocadura do rio Cachoeira com a lagoa Santo Antonio, Coordenadas Geográficas: Lat. 28925°53,9'S e Long. 48951°05,6'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-W, 478m-S, 369m-W, 820m-N, 1.100m-E, 500m-N, 1.500m-E, 200m-N, 400m-E, 279m-S, 129m-W, 221m-S, 221m-W, 400m-S, 900m-W, 900m-S, 500m-E, 579m-S, 199m-W, 21m-S, 61m-W, 959m-S, 390m-W, 41m-S, 141m-W, 318m-N, 400m-E, 1.260m-N, 400m-W, 780m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.360/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.260, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO DDM IGNACIO LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTENIO, no lugar denominado Pedras Grandes Altas, Distrito e Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, numa área de 679,72ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 780m, no rumo verdadeiro de 14955°NE, da confluência do Ribeirão do Mafra com o Rio do Cedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 27910°38,4'S, Long. 48958°12,1'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.160m-W, 2.151m-N, 3.160m-E, 2.151m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.473/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.261, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ODEMIR LOTZ a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Rio Pinheiro de Baixo, Distrito e Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, numa área de 280,87ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.484m, no rumo verdadeiro de 39909°SW, da confluência do rio das Furnas com o rio Pinheiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28918°32,8'S e Long. 49911°54,8'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 173m-S, 800m-W, 800m-S, 200m-E, 1.094m-S, 1.386m-W, 2.067m-N, 1.886m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.115/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 10.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.262, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ODEMIR LOTZ a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Bom Retiro, Distrito e Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, numa área de 919,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.681m, no rumo verdadeiro de 41906°NE, da confluência do rio Bom Retiro com o rio Braço do Norte, Coordenadas Geográficas: Lat. 28921°58,5'S e Long. 49909°31,4'W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 50m-N, 77m-E, 1.150m-N, 477m-W, 246m-N, 183m-E, 1.454m-N, 467m-E, 800m-S, 550m-E, 800m-N, 1.150m-E, 4.300m-S, 1.150m-E, 1.000m-S, 2.173m-W, 478m-N, 13m-E, 1.850m-N, 464m-W, 128m-S, 476m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.117/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 10.06.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.263, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CRISTINA CARDOSO FREITAS DE LUCCA, a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Alto Liberdade, Distrito e Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, numa área de 821,51ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 525m, no rumo verdadeiro de 82º00'SW, da confluência do ribeirão do Zinco com o ribeirão Liberdade, de Coordenadas Geográficas: Lat. 26º50'53,0"S e Long. 49º26'39,3"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 350m-W, 950m-N, 300m-W, 300m-S, 140m-E, 1.400m-S, 250m-W, 200m-S, 250m-E, 650m-S, 310m-W, 250m-S, 135m-W, 3.328m-N, 1.505m-E, 406m-S, 495m-E, 3.520m-S, 426m-W, 680m-S, 426m-E, 394m-S, 2.000m-W, 642m-N, 175m-E, 1.110m-N, 180m-E, 150m-N, 320m-E, 90m-N, 600m-E, 730m-N, 780m-W, 450m-N, 460m-E, 350m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.100/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167.980,00)

ALVARA Nº 3.264, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CRISTINA CARDOSO FREITAS DE LUCCA, a pesquisar ARGILA, no lugar sem denominação, Distrito e Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, numa área de 987,11ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.943m, no rumo verdadeiro de 30º09'NE, da confluência do ribeirão São Jorge com o ribeirão Jacutinga, de Coordenadas Geográficas: Lat. 27º12'08,1"S e Long. 49º24'02,9"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 194m-N, 50m-E, 900m-N, 50m-W, 1.406m-N, 4.000m-E, 2.139m-S, 148m-W, 300m-S, 499m-W, 61m-S, 3.353m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.141/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167.980,00)

ALVARA Nº 3.265, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CRISTINA CARDOSO FREITAS DE LUCCA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Bagaçu Central, Distrito e Município Indaial, Estado do Santa Catarina, numa área de 897,36ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.250m, no rumo verdadeiro de 0730'SW, da confluência do ribeirão São José com o ribeirão Cipó, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º07'05,3"S e Long. 49º25'53,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.200m-S, 1.283m-W, 800m-S, 1.217m-W, 4.000m-N, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.143/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167.980,00)

ALVARA Nº 3.266, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CRISTINA CARDOSO FREITAS DE LUCCA, a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Alto Araca, Distrito e Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, numa área de 871,24ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.264m,

no rumo verdadeiro de 11253'NW, da confluência do ribeirão São Jorge com o ribeirão Jacutinga, de Coordenadas Geográficas: Lat. 27º12'08,1"S e Long. 49º24'02,9"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 34m-W, 765m-N, 66m-W, 1.185m-N, 750m-E, 2.000m-N, 900m-E, 600m-S, 750m-E, 600m-N, 1.250m-E, 2.100m-S, 1.400m-W, 1.406m-S, 1.150m-W, 200m-S, 400m-W, 600m-N, 600m-W, 844m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.142/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167.980,00)

ALVARA Nº 3.267, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, nos lugares denominados Fundo do Poço Grande, Quadro, Gaspar Mirim e Gaspar Grande, Distrito e Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, numa área de 707,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.493m, no rumo verdadeiro de 19211'SW, do centro da ponte sobre o ribeirão Gasparinho na Rodovia SC-470, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º55'32,1"S e Long. 48º57'08,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.323m-S, 2.529m-W, 234m-S, 471m-W, 2.557m-N, 3.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.595/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.268, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Gaspar Mirim, Distrito e Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, numa área de 894,78ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.888m, no rumo verdadeiro de 29º29'SE, do centro da ponte sobre o ribeirão Gasparinho na Rodovia SC-470, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º55'32,1"S e Long. 48º57'08,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.498m-E, 3.411m-S, 1.765m-W, 459m-S, 35m-W, 130m-S, 698m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.596/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.269, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fundos do Poço Grande, Distrito e Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, numa área de 822,89ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.050m, no rumo verdadeiro de 75º30'SE, do centro da ponte sobre o ribeirão Gasparinho na Rodovia SC-470, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º55'32,1"S e Long. 48º57'08,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.363m-E, 388m-S, 1.136m-E, 3.075m-S, 2.485m-W, 539m-S, 34m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.597/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.270, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JORGE ALBERTO DOS SANTOS ROSA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Macuco-Fundos do Poço Grande, Distrito e Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, numa área de 85,68ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.572m, no rumo verdadeiro de 77º42'SW, do centro da ponte sobre o ribeirão Gasparinho na Rodovia SC-470, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º55'32,1"S e Long. 48º57'08,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 263m-E, 2.504m-S, 2.237m-E, 50m-S, 2.296m-W, 359m-S, 204m-W, 2.913m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.598/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 29.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.271, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANA DAROSS GOMES DE LUCCA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Rio da Prata, Distrito e Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, numa área de 997,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.830m, no rumo verdadeiro de 70º14'NW, da confluência do rio Varaneira com o rio do Campo, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º51'05,6"S e Long. 49º58'58,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-N, 2.500m-E, 1.500m-S, 1.650m-E, 1.500m-S, 4.150m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.153/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.272, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANA DAROSS GOMES DE LUCCA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Varaneira, Distritos e Municípios de Ibirama e Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.100m, no rumo verdadeiro de 89º00'NE, da confluência da capela de São Roque na localidade de Varaneira, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º48'09,8"S e Long. 49º56'37,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.154/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.273, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANA DAROSS GOMES DE LUCCA a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Serra do Taboão, Distritos e Municípios de Aurora e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, numa área de 999,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.950m, no rumo verdadeiro de 48º00'NW, da confluência do ribeirão Mayer com o ribeirão Aurora, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º17'29,1"S e Long. 49º32'48,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-W, 2.700m-N, 3.700m-E, 2.700m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.241/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.274, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANA DAROSS GOMES DE LUCCA, a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Serra do Taboão, Distritos e Municípios de Aurora e Lontras, Estado de Santa Catarina, numa área de 999,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.950m, no rumo verdadeiro de 48º00'NW, da confluência do ribeirão Mayer com o ribeirão Aurora, Coordenadas Geográficas: Lat. 27º17'29,1"S e Long. 49º32'48,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.700m-N, 3.700m-E, 2.700m-S, 3.700m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.242/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.275, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO BATISTA DE LUCCA, a pesquisar CARVÃO, no lugar denominado Rio Morto, Distrito e Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.050,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.463m, no rumo verdadeiro de 65º48'SW, da confluência do córrego Minerva com o rio Braço do Cedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º44'02,5"S e Long. 49º36'20,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.750m-S, 2.000m-E, 250m-S, 4.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.129/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.276, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO BATISTA DE LUCCA, a pesquisar CARVÃO, no lugar denominado Sanga Grande, Distrito e Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, numa área de 2.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.591m, no rumo verdadeiro de 32º56'SE, da Igreja de Nossa Senhora da Glória na localidade de Meleiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º49'43,6"S e Long. 49º38'08,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 5.000m-S, 4.000m-W, 5.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.131/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.277, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO BATISTA DE LUCCA, a pesquisar CARVÃO, no lugar denominado Boa Vista Grande, Distrito e Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, numa área de 2.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.591m, no rumo verdadeiro de 32º56'SE, da Igreja de Nossa Senhora da Glória na localidade de Meleiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º49'43,6"S e Long. 49º38'08,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 4.000m-W, 5.000m-N, 4.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.132/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.278, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOÃO BATISTA DE LUCCA, a pesquisar CARVÃO, no lugar denominado Nova Esperança, Distrito e Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, numa área de 2.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.407m, no rumo verdadeiro de 66º25'6"SW, da Igreja de Nossa Senhora da Glória na localidade de Meleiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 28º49'43,6"S e Long. 49º38'08,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 4.000m-W, 5.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.211-815.133/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 22.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº3.279, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VALDYR GABRIEL a pesquisar SAIS DE BROMO, no lugar denominado Fazenda Campo da Cruz, Distrito e Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.125m, no rumo verdadeiro de 54º31'NW, do canto Noroeste da ponte do Funil na BR-857, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º02'20,0"S e Long. 38º47'50,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 1.000m-W, 5.000m-S, 1.000m-W, 5.000m-N, 3.000m-W, 1.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.207-870.381/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 03.09.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.280, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VALDYR GABRIEL a pesquisar SAIS DE BROMO, no lugar denominado Misericórdia, Distrito e Município de Jaguaripe, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.125m, no rumo verdadeiro de 54º31'NW, do canto Noroeste da ponte do Funil na BR-857, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º02'20,0"S e Long. 38º47'50,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-N, 4.500m-E, 2.000m-S, 3.500m-W, 1.000m-S, 1.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.207-870.382/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 03.09.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº3.281, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, VALDYR GABRIEL, a pesquisar SAIS DE BROMO, no lugar denominado Pirajua, Distritos de Pirajua e Salinas da Margarida e Municípios de Jaguaripe e Salinas da Margarida, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.825m, no rumo verdadeiro de 12º16'NE, do canto Noroeste da ponte do Funil na BA-857, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º02'20,0"S e Long. 38º47'50,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.207-870.384/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 03.09.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.282, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado

Fazenda Caldeirão, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.900m, no rumo verdadeiro de 75º10'NE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.296/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº3.283, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Caldeirão, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.900m, no rumo verdadeiro de 75º10'NE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.297/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº3.284, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Poção, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.900m, no rumo verdadeiro de 75º10'NE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.298/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº3.285, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Dois Irmãos, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.475m, no rumo verdadeiro de 59º54'SE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos

arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.299/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.286, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Dois Irmãos, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.475m, no rumo verdadeiro de 59º54'SE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.300/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.287, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda do Rio Claro, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 14.990m, no rumo verdadeiro de 79º27'SE, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.301/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.07.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 3.288, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MAGNÉSIO, no lugar denominado Fazenda Taquaruçu, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 942,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 655m, no rumo verdadeiro de 07º00'SW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.076m-S, 276m-E, 2.000m-S, 251m-W, 924m-S, 2.475m-E, 4.000m-N, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.637/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32585 - 19.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.289, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda Barreiro Branco, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.082m, no rumo verdadeiro de 40º08'SE, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-E, 2.500m-N, 4.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.638/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32551 - 19.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.290, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MAGNÉSIO, no lugar denominado Serra das Araras, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 935,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.446m, no rumo verdadeiro de 81º46'NE, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 1.801m-S, 4.500m-E, 1.948m-N, 8.500m-W, 147m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.643/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.291, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MAGNÉSIO, no lugar denominado Serra das Araras, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 883,61ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.845m, no rumo verdadeiro de 53º33'SE, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.702m-S, 1.700m-E, 1.893m-N, 300m-E, 2.809m-N, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.644/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32.581 - 19.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.292, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MAGNÉSIO, no lugar denominado Serra das Araras, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de

Goiás, numa área de 810ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.385m, no rumo verdadeiro de 60º23'SE, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 1.500m-E, 1.200m-S, 3.000m-E, 2.200m-N, 4.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.645/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.08.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.293, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINERIO DE TUNGSTENIO, no lugar denominado Fazenda Serraria, Distrito e Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 210,19ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.181m, no rumo verdadeiro de 68º14'SW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.277m-S, 1.646m-W, 1.277m-N, 1.646m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.715/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 16.07.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.294, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda São José do Alegre, Distrito e Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 15.277m, no rumo verdadeiro de 64º12'NW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º15'27,2"S e Long. 49º36'27,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-S, 5.000m-E, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.372/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.11.91 - Cr\$ 40.440,00)

ALVARA Nº 3.295, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINERIO DE ESTANHO, no lugar denominado Fazenda Caldas, Distrito de Teresina de Goiás, Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 895,83ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.077m, no rumo verdadeiro de 66º06'NW, da confluência do córrego Sucuri com o ribeirão dos Bois, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º34'05,5"S e Long. 47º11'18,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 3.876m-W, 1.738m-S, 24m-W, 762m-S, 4.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos

arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.165/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.296, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINERIO DE RODIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.816m, no rumo verdadeiro de 47º48'NW, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.799/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.297, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINERIO DE RODIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.916m, no rumo verdadeiro de 47º48'NW, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.800/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.298, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINERIO DE VANADIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.000m, no rumo verdadeiro de 26º10'NW, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.801/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.299, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 665, de 01 de Junho de 1980, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE VANADIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.000m, no rumo verdadeiro de 26910'NW, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.802/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.300, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE VANADIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.349m, no rumo verdadeiro de 08216'NE, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-S, 2.000m-E, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.803/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.301, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE VANADIO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distrito e Município de Golanésia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.349m, no rumo verdadeiro de 08216'NE, da confluência do córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.804/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.302, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Fazenda Primor, Distrito de Natinópolis, Município de Jaraguá, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.600m, no rumo verdadeiro de 17240'NE, da confluência do

córrego do Russo com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º15'49,7"S e Long. 49º23'01,9"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 4.400m-E, 1.500m-S, 500m-W, 400m-S, 1.000m-W, 1.100m-S, 2.000m-W, 1.500m-N, 900m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.171/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 42487 - 22.10.90 - Gr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.303, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO INGAZEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Baía do córrego Raiz, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 998,58ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.424m, no rumo verdadeiro de 5826'NW, da confluência do córrego Maria Inácia ou Cavalão com o rio Sucuri, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º15'37,4"S e Long. 46º51'27,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.826m-W, 81m-N, 174m-W, 1.919m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.431/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32428 - 23.04.91 - Gr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 04.10.91 - Gr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 3.304, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO INGAZEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Baía do Rio Paraná, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 847,93ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.951m, no rumo verdadeiro de 80239'SE, do centro da ponte sobre o rio Paraná na GO-118, trecho Vila Terezinha-Monte Alegre de Goiás, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º25'24,5"S e Long. 47º08'23,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.043m-E, 543m-S, 114m-E, 3.457m-S, 114m-W, 2.000m-N, 4.043m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.762/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32564 - 25.04.91 - Gr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 04.10.91 - Gr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 3.305, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO INGAZEIRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE NIOBIO, no lugar denominado Rio Atalaia, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 766,29ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.550m, no rumo verdadeiro de 78258'SE, do centro da ponte sobre o rio Paraná na GO-118, trecho Vila Terezinha-Monte Alegre de Goiás, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º25'52,5"S e Long. 47º08'23,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.451m-N, 1.582m-E, 900m-S, 2.394m-E, 1.600m-S, 1.476m-W, 49m-N, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.004/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32565 - 23.04.91 - Cr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 04.10.91 - Cr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 3.306, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO INGAZEIRA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, no lugar denominado Fazenda da Serra, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.135m, no rumo verdadeiro de 04941'SW, da confluência do córrego Maria Inácia ou Cavalão com o rio Sucuri, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º15'37,9"S e Long. 46º51'27,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.127/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 04.10.91 - Cr\$ 18.972,00)

ALVARA Nº 3.307, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO INGAZEIRA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO, no lugar denominado Fazenda Romão, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.479m, no rumo verdadeiro de 55º48'SW, do centro da ponte sobre o rio Paraná na GO-118, trecho Vila Terezinha-Monte Alegre de Goiás, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º25'24,5"S e Long. 47º08'23,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.424/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.308, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Barro Preto, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 528,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12.787m, no rumo verdadeiro de 41º43'NE, da confluência do ribeirão Gramacho com o rio Maranhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º40'16,1"S e Long. 48º43'46,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 2.642m-E, 2.000m-S, 2.642m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.249/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 44435 - 18.10.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.309, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Sobradinho, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 928,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.155m, no rumo verdadeiro de 56º54'NE, da confluência do ribeirão Gramacho com o rio Maranhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º40'16,1"S e Long. 48º43'46,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 4.642m-E, 2.000m-S, 4.642m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.252/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 44434 - 18.10.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.310, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Domingulhão, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 955,86ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.470m, no rumo verdadeiro de 72º00'NE, da confluência do ribeirão Gramacho com o rio Maranhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º40'16,1"S e Long. 48º43'46,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.704m-N, 259m-W, 296m-N, 2.500m-E, 1.000m-N, 1.000m-E, 4.000m-S, 2.000m-W, 1.000m-N, 1.241m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.253/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 44433 - 18.10.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.311, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar CALCITA, no lugar denominado Barro Preto, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 861,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 14.342m, no rumo verdadeiro de 36º24'NE, da confluência do ribeirão Gramacho com o rio Maranhão, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º40'16,1"S e Long. 48º43'46,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 705m-N, 1.057m-E, 2.000m-N, 416m-W, 1.295m-N, 3.000m-E, 2.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.641m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.263/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 40566 - 15.05.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.312, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar SAIS DE POTÁSSIO, no lugar denominado São Boa Ventura, Distrito e Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 423,05ha, delimitada por um

polígono que tem um vértice a 14.741m, no rumo verdadeiro de 28228'NE, da confluência do riacho do Cipó com o rio Mulungu, Coordenadas Geográficas: Lat. 06213'59,5"S e Long. 36221'50,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.980m-E, 1.000m-N, 550m-E, 2.250m-S, 1.050m-W, 350m-S, 1.480m-W, 1.600m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.204-840.467/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº3.313, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDREIRA ANHANGUERA S/A - EMPRESA DE MINERAÇÃO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Palmeira, Distrito e Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, numa área de 398,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.870m, no rumo verdadeiro de 54900'SE, da confluência do córrego Pê do Morro com o Ribeirão Taguaruzinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 10217'46,7"S e Long. 48216'56,0"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 1.594m-E, 2.500m-N, 1.594m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.285/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.07.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.314, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO, a pesquisar MONZONITO, no lugar denominado Fazenda Arco Verde, Distrito e Município de Goiânia, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.400m, no rumo verdadeiro de 78200'NE, da confluência do córrego Pedreira com o Rio João Leite, Coordenadas Geográficas: Lat. 16236'22,5"S e Long. 49214'12,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-N, 4.000m-W, 2.500m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.492/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.07.92 - Cr\$ 167.245,00)

ALVARA Nº 3.315, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE COBRE, no lugar denominado Região de Bacilândia, Distrito e Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.569m, no rumo verdadeiro de 78241'SW, da confluência do córrego do Pilião com o córrego das Baças ou das Bicas, Coordenadas Geográficas: Lat. 16209'14,3"S e Long. 50251'01,1"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos

arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.028/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.316, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE TUNGSTENIO, no lugar denominado Ribeirão da Bagagem, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 943m, no rumo verdadeiro de 57259'SE, da confluência do córrego da Bagagem com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 16223'45,0"S e Long. 50255'39,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.029/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.317, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 250m, no rumo verdadeiro de 53208'SE, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 4.000m-W, 2.500m-S, 4.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.032/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.318, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.462m, no rumo verdadeiro de 29210'SE, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-W, 2.000m-S, 5.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.033/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.319, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.006m, no rumo verdadeiro de 34201'SW, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 1.000m-W, 500m-N, 3.500m-W, 1.000m-S, 500m-E, 1.500m-S, 4.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.034/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.320, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.006m, no rumo verdadeiro de 34201'SW, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 1.500m-S, 8.000m-E, 1.000m-N, 4.000m-W, 500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.036/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.321, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.706m, no rumo verdadeiro de 08204'SW, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-S, 2.000m-E, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.037/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.322, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Serra das Guaritas, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a

5.706m, no rumo verdadeiro de 08204'SW, da confluência do córrego Alceblades com o rio dos Piliões, Coordenadas Geográficas: Lat. 16220'14,6"S e Long. 50247'25,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.038/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.323, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO XAVANTE LTDA, a pesquisar MINERIO DE NIOBIO, no lugar denominado córrego Biquinha, Distrito e Município de Israelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.141m, no rumo verdadeiro de 81257'NE, da confluência do córrego Biquinha com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 16217'08,8"S e Long. 50253'39,3"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.200m-S, 3.125m-E, 3.200m-N, 3.125m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.040/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 26.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.324, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE NIQUEL, no lugar denominado Fazenda Taperinha, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.995m, no rumo verdadeiro de 30258'NW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13249'19,9"S e Long. 49212'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.285/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 36701 - 10.02.88 - Cz\$ 5.100,00)

ALVARA Nº 3.325, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE PRATA, no lugar denominado Fazenda Monte Alegre, Distrito e Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.781m, no rumo verdadeiro de 68218'SW, da confluência do ribeirão Vinte e Quatro com o rio Santa Teresa, Coordenadas Geográficas: Lat. 13249'52,5"S e Long. 49200'17,8"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.642/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32781 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.326, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Fazenda Pati, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 999ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.060m, no rumo verdadeiro de 77º44'NW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-S, 2.700m-W, 3.700m-N, 2.700m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.955/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32688 - 18.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.327, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Fazenda Poção da Boa Vista, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 889ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.242m, no rumo verdadeiro de 72º19'SW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-S, 2.700m-W, 3.700m-N, 2.700m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.962/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 42459 - 27.07.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.328, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Fazenda Guanabara, Distritos e Municípios de Mara Rosa e Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 972ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.060m, no rumo verdadeiro de 77º44'NW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.700m-W, 3.600m-N, 2.700m-E, 3.600m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.977/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32537 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.329, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE ZINCO, no lugar denominado Fazenda Pati, Distritos e Municípios de Mara Rosa e Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 999ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.060m, no rumo verdadeiro de 77º44'NW, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.700m-E, 3.700m-S, 2.700m-W, 3.700m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.878/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 42460 - 27.07.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.330, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda São José, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.089m, no rumo verdadeiro de 29º30'NE, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-861.013/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32925 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.331, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar MINERIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda Canaã, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 992ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.090m, no rumo verdadeiro de 29º31'NE, da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'19,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.100m-S, 3.200m-W, 3.100m-N, 3.200m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-861.018/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32683 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.332, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JENIPAPO S/A, a pesquisar TALCO, no lugar denominado Fazenda São José, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 931,60ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.204m,

no rumo verdadeiro de 01944°SE , da confluência do córrego Gameleira com o córrego Poção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. $13949^{\circ}19,9^{\circ}\text{S}$ e Long. $49912^{\circ}40,2^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 1.200m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 779m-W, 4.000m-N, 3.979m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.207/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.333, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BEST MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Serra Dourada, Distrito e Município de Peixe, Estado do Tocantins, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 15.200m, no rumo verdadeiro de 69219°NE , da confluência do córrego Branco com o córrego Patrona ou rio Imbu, Coordenadas Geográficas: Lat. $13912^{\circ}37,3^{\circ}\text{S}$ e Long. $48939^{\circ}42,3^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.047/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32712 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.334, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EMPRESA DE MINERAÇÃO IMARUI LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Morro do Barroco, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.883m, no rumo verdadeiro de 45233°NW , da confluência do córrego Maria Inácia ou Cavalão com o rio Sucuri, Coordenadas Geográficas: Lat. $13915^{\circ}37,4^{\circ}\text{S}$ e Long. $46251^{\circ}27,4^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.331/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32833 - 23.04.91 - Cr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 04.10.91 - Cr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 3.335, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CAETETU LTDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Morro da Calúnia, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás e São Domingos, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.925m, no rumo verdadeiro de 39446°NE , da confluência do canto NE da ponte sobre o rio Paraná na GO-118, Coordenadas Geográficas: Lat. $13925^{\circ}21,6^{\circ}\text{S}$ e Long. $47908^{\circ}20,6^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem

como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.146/88) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 40.592 - 15.04.91 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.336, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MAMOCORÉ LTDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Morro da Calúnia, Distrito e Município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.045m, no rumo verdadeiro de 39446°NE , do centro da ponte sobre o rio Paraná na GO-118 trecho V. Terezinha-M.A. de Goiás, Coordenadas Geográficas: Lat. $13925^{\circ}24,6^{\circ}\text{S}$ e Long. $47908^{\circ}23,3^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.217/88) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 15.04.91 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.337, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ITALMAGNÉSIO MINERADORA DO NORDESTE LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Cabeceira do Rio das Almas, Distritos e Municípios de Palmeirópolis e de Peixe, Estado do Tocantins, numa área de 5.916,54ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.998m, no rumo verdadeiro de 28256°SW , da confluência do córrego do Marimbondo com o rio das Almas, Coordenadas Geográficas: Lat. $12957^{\circ}42,0^{\circ}\text{S}$ e Long. $48234^{\circ}13,4^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 1.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W, 11.100m-S, 1.200m-W, 3.800m-S, 16.600m-W, 2.000m-S, 16.266m-E, 900m-N, 1.930m-E, 1.000m-N, 504m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.858/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 37912 - 18.10.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.338, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVÍDIU LTDA a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda do Peixe, Distrito e Município de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.809m, no rumo verdadeiro de 44007°NW , da confluência do córrego Vermelho com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. $15920^{\circ}10,1^{\circ}\text{S}$ e Long. $50929^{\circ}48,3^{\circ}\text{W}$ e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.999/88) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.08.91-Cr\$3.512,00)

ALVARA Nº 3.339, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MAPUERA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, no lugar denominado Serra da pedra Branca, Distrito e Município de Nova Roma, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.560m, no rumo verdadeiro de 37º45'SE, da confluência do rio Areias com o rio Paranã, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º33'11,6"S e Long. 47º00'23,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.012/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.340, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO QUARAI LTDA, a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Rio Areias, Distrito e Município de Nova Roma, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.800m, no rumo verdadeiro de 13º30'SE, da confluência do rio Areias com o rio Paranã, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º33'11,6"S e Long. 47º00'23,5"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.114/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.341, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, WALLY MINERAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Fazenda Peso Duro, Distrito e Município de Itaguaitins, Estado de Goiás, numa área de 999,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.410m, no rumo verdadeiro de 68º00'NE, do centro da ponte sobre córrego Peso Duro na estrada Buriti-São Miguel, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º37'02,1"S e Long. 47º33'26,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-N, 2.142m-E, 2.800m-N, 1.400m-E, 5.000m-S, 1.400m-W, 800m-N, 2.142m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.009/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 32726 - 22.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.342, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GESSONORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA a pesquisar SAIS DE POTASSIO, no lugar denominado Morro do Jacuba, Distrito e Município de Filadélfia, Estado da Tocantins, numa área de 5.925,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.355m,

no rumo verdadeiro de 04º49'SW, da confluência do córrego Jenipapo com o ribeirão das Arraías, Coordenadas Geográficas: Lat. 07º19'27,5"S e Long. 47º44'10,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.494m-S, 8.000m-E, 211m-S, 1.039m-E, 2.000m-N, 3.961m-E, 3.000m-S, 2.000m-E, 1.788m-S, 282m-W, 214m-S, 526m-W, 214m-N, 192m-W, 684m-S, 174m-E, 2.500m-S, 861m-W, 1.316m-S, 188m-E, 896m-N, 3.312m-E, 604m-N, 1.000m-E, 1.437m-N, 1.000m-W, 2.000m-N, 2.500m-E, 2.000m-S, 60m-W, 440m-S, 1.940m-E, 4.994m-N, 5.000m-W, 2.000m-N, 1.095m-W, 506m-N, 10.784m-W, 2.156m-S, 4.000m-W, 1.150m-N, 314m-W.

I - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.049/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº - 10.04.91 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.343, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA, a pesquisar BARITA, no lugar denominado Canabrava, Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 885ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.850m, no rumo verdadeiro de 12º00'NW, do centro da ponte sobre o rio Canabrava na GO-241, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º41'45,6"S e Long. 48º45'23,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-E, 700m-S, 2.500m-W, 1.000m-S, 3.000m-W, 2.700m-N, 2.000m-E, 1.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.169/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 43039 - 01.06.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.344, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ISAPEL INDUSTRIA DE SACOS DE PAPEL S/A, a pesquisar ROCHA BETUMINOSA, no lugar denominado Fazenda Alto Bonito, Distrito e Município de Filadélfia, Estado de Goiás, numa área de 8.181,41ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.904m, no rumo verdadeiro de 87º48'NW, da confluência do ribeirão Saco Grande com o rio Gameleira, Coordenadas Geográficas: Lat. 07º35'27,5"S e Long. 47º55'36,4"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 5.000m-E, 9.849m-E, 5.052m-S, 6.000m-S, 1.000m-W, 5.000m-S, 14.000m-W, 5.151m-N, 4.948m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.257/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30339 - 12.05.88 - Cr\$ 7.431,00)

ALVARA Nº 3.345, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO ZELANDIA LTDA, a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Ribeirão das Pedras, Distrito de Santo Antonio do Rio Verde, Município de Catalão, Estado de Goiás, numa área de 450,90ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.999m, no rumo verdadeiro sul (S), da confluência do córrego Vargem Grande com o ribeirão das Pedras, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º36'30,2"S e Long. 47º26'30,7"W e os

lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 902m-E, 450m-S, 1.700m-W, 400m-S, 500m-W, 1.000m-S, 1.300m-W, 1.800m-N, 700m-E, 550m-N, 1.898m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.262/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 28.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.346, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA, a pesquisar GRANODIORITO, no lugar denominado Fazenda Rio do Peixe, Distritos e Municípios de Caturá e Golanira, Estado de Goiás, numa área de 705ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.050m, no rumo verdadeiro de 47º24'SW, da confluência do córrego Grama com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º27'00,2"S e Long. 49º29'01,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-S, 4.150m-E, 600m-S, 1.150m-E, 1.800m-N, 5.300m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.352/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 27.08.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 3.347, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GUANHAES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE NIQUEL, no lugar denominado Fazenda Nova Aurora, Distrito e Município de Conceição do Norte, Estado de Tocantins, numa área de 7.913,19ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12.708m, no rumo verdadeiro de 13º55'SW, da confluência do córrego Carrapato ou Goco com o ribeirão Itaboca, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º02'55,3"S e Long. 47º17'15,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 81m-S, 957m-W, 1.233m-S, 8.852m-E, 8.706m-S, 8.898m-W, 8.594m-N, 1.101m-W, 1.408m-N, 2.104m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.055/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.05.90 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 3.348, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO SALOBA LTDA a pesquisar FLUORITA, no lugar denominado Torrens, Distrito e Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, numa área de 11,478ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.978m, no rumo verdadeiro de 37º22'SE, do canto sudeste (SE) da ponte sobre o Rio Cocal na SC-446, (PA-13, Projeto Fluorita), Coordenadas Geográficas: Lat. 28º35'49,5"S, Long. 49º19'22,4"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 90m-N, 15m-E, 30m-N, 945m-E, 120m-S, 960m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.211-815.184/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.06.92 - Cr\$ 128.650,00)
(Guia S/Nº - 03.06.92 - Cr\$ 38.595,00)

ALVARA Nº 3.349, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a THADEU ANNONI NEDEFF, pelo Alvará nº 1.005, de 05 de fevereiro de 1985, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 1985.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 815.005/81) - (Cód. 2.71)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.07.90 - Cr\$ 3.540,00)

ALVARA Nº 3.350, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a FABIO CONTIERO MATTIOLI, pelo Alvará nº 7.912, de 16 de dezembro de 1985, publicado no DOU de 20 de dezembro de 1985.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.203-832.470/84) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24.09.92 - Cr\$ 381.665,00)

ALVARA Nº 3.351, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha da da Esmeralda, Distrito de Vila Alta, Município de Umuarama, Estado do Paraná, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.200m, no rumo verdadeiro 76º30'NW, da confluência do córrego Palmeira com o ribeirão Itabuna, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º33'35,7"S e Long. 53º46'09,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 1.000m-W, 2.000m-S, 500m-W, 3.500m-S, 3.000m-W, 1.500m-N, 500m-E, 6.000m-N, 500m-E, 1.000m-S, 3.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM Nº 27.202-826.100/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.352, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCO AURELIO BUSSE PEREIRA, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha Bartira, Distritos de Vila Alta e São Jorge do Patrocínio, Municípios de Umuarama e São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.100m, no rumo verdadeiro 85º00'SW, da confluência do ribeirão Jequitiba com o rio Pacarai, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º39'44,4"S e Long. 53º53'02,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 2.000m-S, 1.000m-W, 1.500m-S, 2.750m-W, 500m-N, 250m-E, 1.000m-N, 250m-E, 2.500m-N, 500m-E, 2.000m-N, 3.750m-E, 2.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.104/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.353, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RUBENS ALBERTO BENATTO, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha do Ganzalês I, Distrito de Vila Alta, Município de Umuarama, Estado do Paraná, numa área de 2.024,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.300m, no rumo verdadeiro 52º30'NW, da confluência do córrego Palmeira com o ribeirão Itabuna, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º33'35,7"S e Long. 53º46'09,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 500m-N, 2.000m-W, 2.500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 1.000m-E, 500m-N, 1.000m-E, 1.000m-N, 1.000m-E, 5.000m-S, 1.000m-W, 1.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.107/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.354, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha do Gonzales II, Distrito de Vila Alta, Município de Umuarama, Estado do Paraná, numa área de 1.974,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.200m, no rumo verdadeiro 76º30'NW, da confluência do córrego Palmeira com o ribeirão Itabuna, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º33'35,7"S e Long. 53º46'09,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 500m-N, 500m-E, 3.000m-N, 500m-E, 500m-N, 2.500m-E, 500m-S, 1.500m-E, 2.500m-S, 1.000m-W, 2.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.108/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.355, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, OSMAR NECHI a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha Muriaquitã, Distrito de Vila Alta, Município de Umuarama, Estado do Paraná, numa área de 1.670ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 12.900m, no rumo verdadeiro 71º30'SW, da confluência do córrego Palmeira com o ribeirão Itabuna, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º33'35,7"S e Long. 53º46'09,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 1.000m-W, 1.000m-S, 500m-W, 1.800m-S, 4.000m-W, 800m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-N, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.124/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.356, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, OSMAR NECHI a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha do Bispo, Distrito e

Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.250m, no rumo verdadeiro 52º00'SW, da confluência do ribeirão Jaquitiba com o rio Paracai, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º39'44,4"S e Long. 53º53'02,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-S, 1.000m-W, 3.000m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-W, 1.250m-S, 3.500m-W, 1.250m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 250m-E, 1.000m-N, 250m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 250m-E, 500m-N, 2.750m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.125/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.357, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RUBENS ALBERTO BENATTO, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha Longa, Distrito Porto Brasilio, Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.800m, no rumo verdadeiro 80º00'SW, da confluência do córrego Caveira com o rio Ivai, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º11'02,5"S e Long. 53º32'16,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 2.000m-S, 2.500m-W, 5.000m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.500m-N, 500m-E, 500m-N, 1.000m-E, 6.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.138/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.358, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, AMAURY DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, a pesquisar TURFA, no lugar denominado Ilha Jujui, Distrito e Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, numa área de 2.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.950m, no rumo verdadeiro 45º30'NW, da confluência do córrego Caveira com o rio Ivai, Coordenadas Geográficas: Lat. 23º11'02,5"S e Long. 53º32'16,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-W, 1.500m-N, 500m-E, 1.500m-N, 250m-E, 1.000m-N, 250m-E, 4.750m-N, 2.000m-E, 8.750m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.202-826.156/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 18/09/92 - Cr\$ 292.000,00)
(Guia S/Nº - 23/09/92 - Cr\$ 90.000,00)

ALVARA Nº 3.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RAIMUNDO DORTAS MATOS, a pesquisar QUARTZITO, no lugar denominado Fazenda Riachão, Distrito e Município de Rio Real, Estado do Bahia, numa área de 974ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.200m, no rumo verdadeiro 48º30'SW, do bueiro do rio Real na estrada Fazenda Riachão-Rio Real, Coordenadas Geográficas: Lat. 11º28'52,1"S e Long. 37º50'24,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-W, 1.500m-N, 500m-E, 800m-N, 1.300m-E, 1.700m-N, 1.500m-E, 4.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.207-870.405/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 24/09/92 - Cr\$ 381.665,00)

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 346/92

Processos DNPM/MME nºs 832.437/87, 832.438/87, 832.439/87, 832.440/87, 832.560/87, 832.561/87, 832.562/87, 832.563/87, 832.564/87, 832.670/87, 830.332/88, 830.469/88, 830.502/88 e 830.503/88.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimentos de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Mineração Morrumbala Ltda.
Cessionária: Mineração Tabuleiro Ltda.
Objetos da Cessão:
832.437/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São João Del Rei/MG
832.438/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São João Del Rei/MG
832.439/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São João Del Rei/MG
832.440/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São João Del Rei/MG
832.560/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara e Barão de Cocais/MG
832.561/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara e Barão de Cocais/MG
832.562/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Caeté/MG
832.563/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barão de Cocais/MG
832.564/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Barão de Cocais/MG
832.670/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Santa Bárbara/MG
830.332/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Sabará e Raposos/MG
830.469/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Nova Lima/MG
830.502/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Rio Acima e Nova Lima/MG
830.503/87 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Rio Acima/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos.

Processos DNPM/MME nºs 830.137/89 e 830.138/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Mineração Inauni Ltda.

Cessionária: Mineração Tabuleiro Ltda.

Objeto da Cessão:
830.137/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Fortaleza de Minas/MG
830.138/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Fortaleza de Minas/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos,
Processo DNPM/MME nº 832.421/86

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Francisco Geraldo Procaci Montenário
Cessionária: Mineração Fortuna Ltda.

Objeto da Cessão:
832.421/86 - Alvará nº 694/90 - Malacacheta/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos,
Registrado no Registro de Títulos e Documentos

Processo DNPM/MME nº 831.729/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Mineração Xapuri Ltda.

Cessionária: Mineração Tabuleiro Ltda.

Objeto da Cessão:
831.729/89 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Congonhas/MG
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 831.445/91

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Sebastião Antonio da Silva Lopes

Cessionária: Mineração Itaitinga Ltda.

Objeto da Cessão:
831.445/91 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Ferro/MG,
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 832.142/87

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de

requerimento de autorização de pesquisa (1.18)

Cedente: Cianita Ltda

Cessionária: Mineração Conselheiro Mata Ltda.

Objeto da Cessão: 832.142/87 - Serro/MG

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 830.527/78

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Florence Curimbaba

Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.

Objeto da Cessão: 830.527/78 - Pocos de Caldas/MG

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 831.451/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Vicente Esteves de Faria

Cessionária: Anselmo Ordones Lemos

Objeto da Cessão: 831.451/90 - Divinópolis/MG

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.199/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Zeferino Dalbo

Cessionária: Euzébio Venturim

Objeto da Cessão: 890.199/89 - Afonso Cláudio e Conceição do Castelo/ES

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 866.407/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Antonio Luis dos Santos

Cessionário: Ageu Bento Antunes

Objeto da Cessão: 866.407/89 - Colider/MT

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 866.848/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Evaldo Jung

Cessionário: Ageu Bento Antunes

Objeto da Cessão: 866.848/89 - Nova Canãa do Norte/MT

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.513/91

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Carlos Milleri

Cessionária: Empresa de Mineração Lambari Mármore e Granitos Ltda.-ME

Objeto da Cessão: 890.513/91 - Barra de São Francisco/ES

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.512/91

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Carlos Milleri

Cessionária: Empresa de Mineração Lambari Mármore e Granitos Ltda.-ME

Objeto da Cessão:

890.512/91 - Barra de São Francisco/ES

Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.719/88

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: Luiz Carlos Zambaldi

Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.

Objeto da Cessão: 890.719/88 - Águia Branca/ES

Instrumentos da Cessão: Escrituras Públicas de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.132/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: Luiz Carlos Zambaldi
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.132/89 - Colatina/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.250/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Tarcísio Malacarne
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.250/89 - Barra de São Francisco e São Gabriel da Palha/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.718/88

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Geraldo Guidoni
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.718/88 - Nova Venécia/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.030/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Tarcísio Malacarne
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.030/89 - São Gabriel da Palha/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.752/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Antonio Guidoni
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.752/89 - Linhares/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.671/88

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)

Cedente: José Antonio Guidoni
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.671/88 - São Gabriel da Palha/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos

Processo DNPM/MME nº 890.751/89

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: Luiz Carlos Zambaldi
 Cessionária: Heaven on Earth Granites S/A.
 Objeto da Cessão: 890.751/89 - Linhares/ES
 Instrumentos da Cessão: Escrituras Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 830.082/79.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: Florence Curimbaba
 Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
 Objeto da Cessão: 830.082/79 - Poços de Caldas/MG
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos,

Processo DNPM/MME nº 890.333/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria

Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Carlos Amorim
 Cessionária: GRANASA-Granitos Nacionais Ltda.
 Objeto da Cessão: 890.333/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São Gabriel da Palha/ES.
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 890.337/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Carlos Amorim
 Cessionária: GRANASA-Granitos Nacionais Ltda.
 Objeto da Cessão: 890.337/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São Gabriel da Palha/ES.
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 890.338/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: José Carlos Amorim
 Cessionária: GRANASA-Granitos Nacionais Ltda.
 Objeto da Cessão: 890.338/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - São Gabriel da Palha e Nova Venécia/ES.
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 890.307/92

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: Alfredo Hübner de Lima
 Cessionária: GRANASA-Granitos Nacionais Ltda.
 Objeto da Cessão: 890.307/92 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Boa Esperança e Nova Venécia/ES.
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 890.549/90

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de transferência de Requerimento de autorização de Pesquisa (1.18)
 Cedente: Izídio Grola
 Cessionária: GRANASA-Granitos Nacionais Ltda.
 Objeto da Cessão: 890.549/90 - Requerimento de Autorização de Pesquisa - Boa Esperança e Nova Venécia/ES
 Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 830.884/81

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)

Cedente: Florence Curimbaba
 Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
 Objeto da Cessão: 830.884/81 - Alvará nº 1.204/87 - Simonésia/MG
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 830.897/81

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
 Cedente: Mirian Regina Gaiga Curimbaba
 Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
 Objeto da Cessão: 830.897/81 - Alvará nº 1.199/87 - Simonésia/MG
 Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 830.661/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
 Cedente: Florence Curimbaba

Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
Objeto da Cessão: 830.661/85 - Alvará nº 2.733/87 - Simonésia/MG
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 830.664/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
Cedente: Ruth Gonçalves Curimbaba
Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
Objeto da Cessão:
830.664/85 - Alvará nº 3.335/87 - Manhuacu e Simonésia/MG
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 830.665/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
Cedente: Ruth Gonçalves Curimbaba
Cessionária: Mineração Curimbaba Ltda.
Objeto da Cessão: 830.665/85 - Alvará nº 1.199/87 - Simonésia/MG
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 890.431/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
Cedente: Lucidalva Bezerra Garioli
Cessionária: Mineração Thomazini Ltda.
Objeto da Cessão: 890.431/85 - Alvará nº 1.684/90 - Santa Teresa/ES
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 890.513/87

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
Cedente: Lucidalva Bezerra Garioli
Cessionária: Mineração Thomazini Ltda.
Objeto da Cessão: 890.513/87 - Alvará nº 748/91 - Santa Teresa/ES
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 890.591/87

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e, concedo prévia anuência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa. (2.81)
Cedente: Arthur Angelo Lopes de Prá
Cessionária: Gilson Martins
Objeto da Cessão:
890.591/87 - Alvará nº 210/90 - Castelo/ES
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

RELAÇÃO Nº 347/92

Processos DNPM/MME nº 807.805/74

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Japurá Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
807.805/74 - Alvará nº 2.147/83 - Patrocínio/MG
Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

Processos DNPM/MME nºs 802.203/75 e 802.206/75

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Tapajós Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
802.203/75 - Alvará nº 6.140/82 - Araci/BA
802.206/75 - Alvará nº 15/88 - Araci/BA
Instrumento da Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 805.768/77

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria

Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Santarém Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
805.768/77 - Alvará nº 050/80 - Cachoeiro de Itapemirim/ES
Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 802.265/78

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Guanhões Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
802.265/78 - Alvará nº 008/83 - Araci/BA
Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 802.266/78

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Jatapu Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
802.266/78 - Alvará nº 009/83 - Araci e Teofilândia/BA
Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 850.362/79

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Guanhões Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
850.362/79 - Alvará nº 1.930/84 - São Félix do Xingu/PA
Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 830.079/81

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão de direitos, e, consequentemente, autorizo a averbação da transferência dos direitos de requerer a lavra. (3.31)
Cedente: Mineração Itapi Ltda.
Cessionária: Companhia Vale do Rio Doce-CVRD
Objeto da Cessão:
830.079/81 - Alvará nº 725/83 - Ouro Preto/MG
Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Processo DNPM/MME nº 830.851/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à atos de cessão e transferência dos direitos de requerer a lavra, e, consequentemente, autorizo a averbação. (3.31)
I - Cedente: João Bosco Assunção
Cessionária: Lanvas Mineração Ltda.
II - Cedente: Lanvas Mineração Ltda.
Cessionária: Radial Mineração Ltda.
Objeto da Cessão:
830.851/85 - Alvará nº 2.809/86 - Morro da Garça/MG
Instrumentos da Cessão: Escrituras Públicas de Cessão de Direitos.

Processo DNPM/MME nº 851.360/74

Usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprovo as Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 1992, e, consequentemente determino o cancelamento do Alvará nº 1.720 de 29 de novembro de 1974, publicado no D.O.U. de 22 de janeiro de 1975, que autorizou a Mineração Nova Luz S.A., funcionar como empresa de mineração.

Processo DNPM/MME nº 851.361/74

Usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprovo a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de abril de 1992, e, consequentemente determino o cancelamento do Alvará nº 1.891 de 17 de abril de 1975, publicado no D.O.U. de 18 de junho de 1975, que autorizou a Mineração Nova Vista S.A., funcionar como empresa de mineração.

Processo DNPM/MME nº 903.004/84

Usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 340/92, aprovo o Distrato Social datado de 31 de dezembro de 1991, e, concomitantemente determino o cancelamento do Alvará nº 5.181 de 13 de setembro de 1984, publicado no D.O.U. de 17 de setembro de 1984, que autorizou a Mineração Capiroba Ltda. a funcionar como empresa de mineração.

Processo DNPM/MME nº 840.265/85

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acolho proposta do setor competente, e concedo prévia anuência à atos de cessão, e, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência de autorização de pesquisa (3.31)

Cedente: Pedreiras do Brasil Ltda.

Cessionária: Tropicalia Mineração Ltda

Objeto da Cessão:

840.265/85 - Alvará nº 1.912/87 - Monteiro e Prata/PB

Instrumento de Cessão: Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

RETIFICAÇÃO

Processos DNPM/MME nºs 808.738/68, 818.514/68, 805.789/69 e 808.730/72

No despacho datado de 24 de agosto de 1992, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 1992, com retificação publicada no D.O.U. de 05 de outubro de 1992, autorizo a seguinte retificação resumida:

Onde se lê:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à incorporação de empresa envolvendo transferência de concessões de lavra. (4.51)

Incorporadora: BAMISA-Barro Alto Mineração S.A. P.E.M. 809.730/72

Empresa Incorporada:

BAMINGO Mineração e Siderurgia Ltda.

Instrumento de Incorporação: Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datadas de 30/04/1992.

Direitos Minerários Incorporados:

808.738/68 - Portaria nº 2.050/87 - Barro Alto/GO

805.789/69 - Portaria nº 2.051/87 - Barro Alto/GO

818.514/68 - Portaria nº 2.053/87 - Barro Alto/GO

Autorizo, outrossim, a averbação da incorporação mencionada, após a comprovação das AGE/AGO supracitadas na Junta Comercial pertinente.

Leia-se:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à incorporação de concessões de lavra, efetivada através da Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, datadas de 30 de abril de 1992. (4.51)

Incorporadora: BAMISA-Barro Alto Mineração S.A. P.E.M. 808.730/72

Direitos Minerários Incorporados:

808.738/68 - Portaria nº 2.050/87 - BAMINCO - Mineração e Siderurgia Ltda. - Barro Alto/GO

805.789/69 - Portaria nº 2.051/87 - BAMINCO - Mineração e Siderurgia Ltda. - Barro Alto/GO

818.514/68 - Portaria nº 2.053/87 - BAMINCO - Mineração e Siderurgia Ltda. - Barro Alto/GO

Autorizo, outrossim, a averbação da incorporação mencionada, nos livros próprios da Seção de Cadastro, tendo em vista o arquivamento da referida Ata na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 215378 em 03 de setembro de 1992.

No despacho datado de 14/09/1992, publicado no D.O.U. de 17/09/1992, autorizo a seguinte retificação resumida:

Onde se lê:

Processos DNPM/MME nºs 903.954/87, 803.999/73, 816.856/68, 890.428/86, 890.429/86, 890.430/86, 890.431/86, 890.432/86, 890.426/86, 890.427/86, 890.433/86, 890.434/86, 890.416/86, 890.417/86, 890.418/86, 890.419/86, 890.420/86, 890.421/86, 890.422/86, 890.423/86, 890.424/86 e 890.425/86.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo prévia anuência à incorporação de empresa de empresas envolvendo transferência de autorizações de pesquisa.

Incorporadora: Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda. P.E.M. 903.954/87

Empresas Incorporadas:

Pedreiras Valéria S/A

P.E.M. 803.999/73

Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL

P.E.M. 816.856/68

Instrumento de Incorporação: Alteração Contratual realizada em 30 de abril de 1990.

Direitos Minerários Incorporados:

890.428/86 - Alvará nº 1.547/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.429/86 - Alvará nº 1.548/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.430/86 - Alvará nº 1.549/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.431/86 - Alvará nº 1.550/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.432/86 - Alvará nº 1.551/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.426/86 - Alvará nº 1.592/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.427/86 - Alvará nº 1.593/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.433/86 - Alvará nº 1.594/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.434/86 - Alvará nº 1.595/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.416/86 - Alvará nº 1.584/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.417/86 - Alvará nº 1.585/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.418/86 - Alvará nº 1.586/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.419/86 - Alvará nº 1.587/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.420/86 - Alvará nº 1.588/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.421/86 - Alvará nº 1.589/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.422/86 - Alvará nº 1.590/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.423/86 - Alvará nº 1.591/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.424/86 - Alvará nº 1.545/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.425/86 - Alvará nº 1.546/89 - Conceição da Barra/ES (2.81)

Autorizo, outrossim, a averbação da incorporação mencionada, após a comprovação da Alteração supracitada na Junta Comercial pertinente.

Leia-se:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, concedo anuência prévia à atos de incorporação de Alvarás de autorização de pesquisa efetivada através da Alteração Contratual de 30 de abril de 1990.

Incorporadora: Odebrecht Mineração e Metalurgia Ltda. P.E.M. 903.954/87

Direitos Minerários Incorporados:

890.428/86 - Alvará nº 1.547/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.429/86 - Alvará nº 1.548/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.430/86 - Alvará nº 1.549/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.431/86 - Alvará nº 1.550/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.432/86 - Alvará nº 1.551/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.426/86 - Alvará nº 1.592/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.427/86 - Alvará nº 1.593/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.433/86 - Alvará nº 1.594/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.434/86 - Alvará nº 1.595/89 - Pedreiras Valéria S/A - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.416/86 - Alvará nº 1.584/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.417/86 - Alvará nº 1.585/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.418/86 - Alvará nº 1.586/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.419/86 - Alvará nº 1.587/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.420/86 - Alvará nº 1.588/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.421/86 - Alvará nº 1.589/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.422/86 - Alvará nº 1.590/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.423/86 - Alvará nº 1.591/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.424/86 - Alvará nº 1.545/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

890.425/86 - Alvará nº 1.546/89 - Indústria Nordeste de Calcário S/A - INORCAL - Conceição da Barra/ES (2.81)

Autorizo, outrossim, a averbação da incorporação mencionada, nos livros próprios da Seção de Cadastro, tendo em vista o arquivamento da referida Alteração Contratual na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 190583 em 02/10/1990.

(Of. nº 155/92)

Ministério dos Transportes e das Comunicações

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
DESPACHOS

Consoante competência constante do Inciso I, alínea a, da Resolução nº 6/92-DE, de 02.06.92, comunico a V.Sª que autorizei com inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do artigo 5º, Inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa, a despesa de R\$ 1.705,00 (mil e setecentos e cinco Libras Esterlinas), correspondente, nesta data, a Cr\$ 21.454.356,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), concernente à renovação das assinaturas das revistas ACCIDENT ANALYSIS AND PREVENTION, COMPUTERS ENVIRONMENT & URBAN SYSTEMS, INFORMATION SYSTEMS, LONG RANGE PLANNING e TRANSPORTATION RESEARCH PARTS "A" AND "B", diretamente a PERGAMON PRESS LTD.

Brasília, 9 de outubro de 1992.

JOSÉ EUDES VITAL RANGEL
Diretor da DAF
Substituto

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação praticado por essa Diretoria Administrativa-Financeira, de acordo com as disposições legais acima citadas.

Brasília, 9 de outubro de 1992.

CLÓVIS FONTES DE ARAGÃO
Diretor-Presidente

Faço publicar que, consoante competência prevista no Parágrafo Único do Art. 7º do Regulamento para Aquisição e Alienação de Bens, Contratação de Obras, Serviços Administrativos, de Engenharia e de Consultoria da Empresa, autorizei com dispensa de licitação, com amparo no Art. 4º, Inciso VII, do referido Regulamento de Licitações, a despesa total estimada no valor de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), a favor das firmas VASP S/A (Cr\$ 30.000.000,00), TRANSBRASIL S/A (Cr\$ 30.000.000,00) e VARIG S/A (Cr\$ 30.000.000,00), referente a despesas com aquisição de passagens aéreas em linhas domésticas e internacionais.

Brasília, 14 de outubro de 1992

CLÓVIS FONES DE ARAÇÃO
Diretor-Presidente

(Of. s/nº)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

Nº 436 - Outorgar permissão à TELETOQUE SERVIÇO DE RADIOCHAMADA LTDA, sediada à Rua Irmã Maria Inês, nº 100 - Bairro Castelo, Campinas/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 3521077736, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 67672022/0001-79, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Limeira/SP, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga.

(Nº 607-9 - 13-10-92 - Cr\$ 128.285,00)

Nº 437 - Outorgar permissão à SANTAMERICA - URGENTE SERVIÇOS DE RADIOCHAMADA LTDA, sediada à Rua Fernando Camargo, 852 - Centro, Americana/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35901150966, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 54016001/0001-53, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Piracicaba/SP, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga.

JOAQUIM ALVES DA CRUZ RIOS JUNIOR
Secretário-Adjunto

(Nº 608-7 - 13-10-92 - Cr\$ 128.285,00)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência
DESPACHOS

Autorizo o reforço na Nota de Empenho 68/92, no valor de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com aquisição de passagens aéreas no decorrer de 1992, em favor da VASP-S/A, conforme Processo TST-00748/92.8.

Brasília-DF, 2 de outubro de 1992

RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico a autorização para reforço na Nota de Empenho 68/92, no valor de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), conforme Processo TST-00748/92.8.

Brasília-DF, 2 de outubro de 1992

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Presidente

(Of. nº 119/92)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Presidência

ATO Nº 10.011, DE 1º DE OUTUBRO DE 1992

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 49, parágrafo 2º da Lei 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

I - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa da Justiça Militar na forma dos Anexos I e II a este Ato;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

VALORES EM Cr\$ 1.000,00

ANEXO I				FISCAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FCNTE	ACRÉSCIMO
	JUSTIÇA MILITAR		100	110.000
	JUSTIÇA MILITAR		100	110.000
13.101.03.007.0024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.39	100	110.000
13.101.03.007.0024.2016.0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.39	100	110.000
TOTAL				110.000

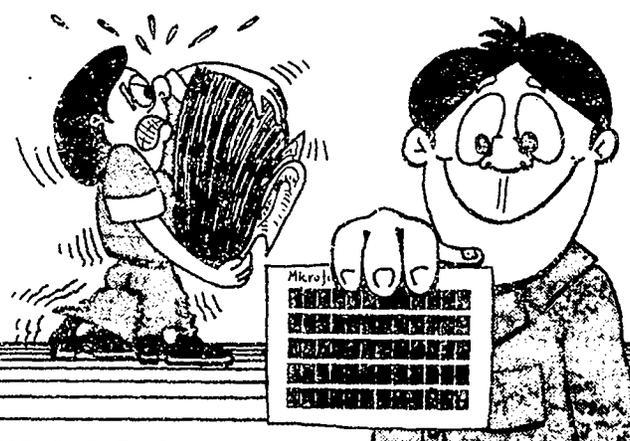
ANEXO II				FISCAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FCNTE	REDUÇÃO
	JUSTIÇA MILITAR		100	110.000
	JUSTIÇA MILITAR		100	110.000
13.101.03.007.0024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.30	100	110.000
13.101.03.007.0024.2016.0001	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.30	100	110.000
TOTAL				110.000

(* - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 8-10-92, Seção I, pág. 14292.

(Of. nº 57/92)

MICROFICHAS

DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I



São 60 páginas do Diário Oficial em 1 só microficha:
menor espaço, maior durabilidade, fácil manuseio.

MICROFICHAS DIAZO DO DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I (a partir de 1980)

MICROFICHA AVULSA Cr\$ 2.200,00
COLEÇÃO MENSAL Cr\$ 85.800,00
COLEÇÃO TRIMESTRAL Cr\$ 248.000,00
COLEÇÃO ANUAL Cr\$ 970.000,00
ASSINATURA TRIMESTRAL Cr\$ 248.000,00

MICROFILME CÓPIA DIAZO - 35mm - DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA
PREÇO UNITÁRIO (ROLO) Cr\$ 108.000,00

Informações: IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800
- Brasília - DF - CEP: 70604; Fones: (061) 226-6812

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DECRETO SEM NUMERO, 15-10-92.....	14.569	.ATO, BACEN/PRESI, 17-08-92.....	14.581
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.ATO, BACEN/PRESI, 15-10-92.....	14.581
.MENSAGEM 651, 15-10-92.....	14.570	.ATO 6, COTER/EJCS, 15-10-92.....	14.578
.MENSAGEM 652, 15-10-92.....	14.570	.ATO DECLARATORIO 12, SRRF/TRF, 02-09-92.....	14.579
.MENSAGEM 653, 15-10-92.....	14.570	.ATO DECLARATORIO 14, SRRF/TRF, 07-10-92.....	14.579
.MENSAGEM 654, 15-10-92.....	14.570	.ATO DECLARATORIO 300, SFN/COANA, 14-10-92.....	14.579
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA		.ATO DECLARATORIO 303, SFN/COANA, 14-10-92.....	14.579
.DESPACHO, CNPQ/CBPF, 09-10-92.....	14.570	.ATO DECLARATORIO 316, SFN/COANA, 15-10-92.....	14.579
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		.ATO DECLARATORIO 319, SFN/DPRF, 15-10-92.....	14.579
.DESPACHO, IBAMA/DAF, 15-10-92.....	14.571	.DESPACHO, BACEN, 30-09-92.....	14.581
.DESPACHO, IBAMA/DAF, 15-10-92.....	14.571	.DESPACHO, SFN/DPRF, 01-10-92.....	14.579
SECRETARIA DOS DESPORTOS		.INSTR. NORM. 111, SFN/DPRF, 15-10-92.....	14.578
.PORTARIA 189, 15-10-92.....	14.571	.PORTARIA 38, SRRF/TRF, 14-09-92.....	14.579
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 392, SNE/DECEX, 15-10-92.....	14.580
.DESPACHO, SMDJ/DE, 14-10-92.....	14.573	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
.DESPACHO, SMDJ/DPE, 14-10-92.....	14.573	.DESPACHO, DFARA/CE, 15-10-92.....	14.582
.DESPACHO, SMDJ/DE, 15-10-92.....	14.576	.DESPACHO, INCRA/PRESI, 15-10-92.....	14.582
.DESPACHO, SMDJ/DPE, 14-10-92.....	14.576	.DESPACHO, SE, 14-10-92.....	14.582
.DESPACHO, SMDJ/DPE, 14-10-92.....	14.576	.DESPACHO, SE, 14-10-92.....	14.582
.PORTARIA 569, SPF/DEASP, 27-08-92.....	14.576	.PORTARIA 149, INCRA/DF, 10-09-92.....	14.583
.PORTARIA 614, SPF/DEASP, 18-09-92.....	14.576	.PORTARIA 158, INCRA/DF, 15-09-92.....	14.583
.PORTARIA 624, SPF/DEASP, 25-09-92.....	14.576	.PORTARIA 214-K, CM, 27-08-92.....	14.582
.PORTARIA 633, SPF/DEASP, 01-10-92.....	14.576	.PORTARIA 914, INCRA/PRESI, 14-10-92.....	14.582
.PORTARIA 3.644, SMDJ/DCI, 07-10-92.....	14.576	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
MINISTERIO DA MARINHA		.DESPACHO, INSS/DEMT, 06-10-92.....	14.583
.DESPACHO, COMSDH, 15-10-92.....	14.577	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO, DACM, 14-10-92.....	14.577	.ALVARA 3.226, DNPH/DG, 01-10-92.....	14.584
.DESPACHO, DAERM, 15-10-92.....	14.577	.ALVARA 3.350, DNPH/DG, 14-10-92.....	14.602
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES		.RELACAO 2, DNME/SP, 09-10-92.....	14.584
.DESPACHO, FURAG/DG, 06-10-92.....	14.577	.RELACAO 346, DNPH/DG, 15-10-92.....	14.604
MINISTERIO DA EDUCACAO		.RELACAO 347, DNPH/DG, 15-10-92.....	14.606
.DESPACHO, UFMS, 15-10-92.....	14.577	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	
.PORTARIA 1.899, UFSC, 09-10-92.....	14.577	.DESPACHO, GEIPOT, 14-10-92.....	14.607
.PORTARIA 1.900, UFSC, 09-10-92.....	14.577	.PORTARIA 436, SMC, 13-10-92.....	14.608
.RESOLUCAO 6, FMDE/PRESI, 15-10-92.....	14.577	.PORTARIA 437, SMC, 13-10-92.....	14.608
		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
		.DESPACHO, PRESI, 15-10-92.....	14.608
		SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
		.ATO 10.011, PRESI, 01-10-92.....	14.608

ÍNDICE POR ASSUNTO

- ACORDO BASICO DE COOPERACAO CIENTIFICA TECNICA E TECNOLOGICA PRONULBACAO GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. GOVERNO DA REPUBLICA DO CHILE. .DECRETO SEM NUMERO, 15-10-92 EXEC.....	14.569	- AUTORIZACAO AQUISICAO IMOVEL RURAL ELIO CAVAGLIA. .PORTARIA 158, 15-09-92 PARA INCRA/DF.....	14.583
- ACORDO INTERNACIONAL SOBRE A UTILIZACAO DE ESTACOES TERRENAS DA INMARSAT ENCAMINHAMENTO TEXTO .MENSAGEM 653, 15-10-92 PR.....	14.570	REALIZACAO DE EVENTO XXIII EXPOSICAO NACIONAL DE ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS I EXPOSUL INTERNACIONAL .ATO DECLARATORIO 319, 15-10-92 NEFF SFN/DPRF.....	14.579
- ADITAMENTO ATO DECLARATORIO CSA NR 184 DE 06/06/91 .ATO DECLARATORIO 300, 14-10-92 NEFF SFN/COANA.....	14.579	ATIVIDADE DE SEGURANCA PESSOAL PRIVADA REAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 633, 01-10-92 NJ SPF/DEASP.....	14.576
- AERONAVES DE AVIACAO GERAL PROGRAMA DE FISCALIZACAO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA. .PORTARIA 38, 14-09-92 NEFF SRRF/TRF.....	14.579	REALIZACAO DE EVENTO XII FEIRA INTERNACIONAL DE INFORMATICA .ATO DECLARATORIO 303, 14-10-92 NEFF SFN/COANA.....	14.579
- ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA JUSTICA MILITAR. .ATO 10.011, 01-10-92 8TH PRESI.....	14.608	AQUISICAO IMOVEL RURAL TSUYOMI TORIGEO. .PORTARIA 149, 10-09-92 PARA INCRA/DF.....	14.583
ITEM 1 DO ATO DECLARATORIO COANA NR 86 DE 25/03/92 .ATO DECLARATORIO 316, 15-10-92 NEFF SFN/COANA.....	14.579	- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO REVOGACAO PORTARIA NJ NR 131 DE 01/07/87 RIO GRANDE DO SUL. PROTEGE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 624, 25-09-92 NJ SPF/DEASP.....	14.576
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 189, 15-10-92 SEDE.....	14.571	DELTA SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 569, 27-08-92 NJ SPF/DEASP.....	14.576
- ALVARAS-NME DNPH/DG NRS 3226 A 3349/92 PESQUISA DE MINERIO HOGO TADEU KONIG, E OUTROS. .ALVARA 3.226, 01-10-92 NME DNPH/DG.....	14.584	- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DE DEPENDENCIA - E OUTROS DESPACHOS-NEFF/BACEN CANCELAMENTO BANCO ROSSORO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 30-09-92 NEFF BACEN.....	14.581
- ALVARAS-NME DNPH/DG NRS 3350 A 3359/92 PESQUISA DE MINERIO FABIO CONTIERO MATTIOLI, E OUTROS. .ALVARA 3.350, 14-10-92 NME DNPH/DG.....	14.602	C	
- APROVACAO PROJETOS DE SANEAMENTO PITOMBEIRA E VIAMA .PORTARIA 914, 14-10-92 PARA INCRA/PRESI.....	14.582	- CANCELAMENTO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DE DEPENDENCIA - E OUTROS DESPACHOS-NEFF/BACEN BANCO ROSSORO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 30-09-92 NEFF BACEN.....	14.581
- AQUISICAO IMOVEL RURAL AUTORIZACAO ELIO CAVAGLIA. .PORTARIA 158, 15-09-92 PARA INCRA/DF.....	14.583	- CLASSIFICACAO DE PROGRAMA PARA TELEVISAO PORTARIAS-NJ SMDJ/DCI NRS 3644 A 3670/92 SONHANDO COM LOBOS I, E OUTROS. SCREEN GENES COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, E OUTROS. .PORTARIA 3.644, 07-10-92 NJ SMDJ/DCI.....	14.572
IMOVEL RURAL AUTORIZACAO TSUYOMI TORIGEO. .PORTARIA 149, 10-09-92 PARA INCRA/DF.....	14.583	- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO NERI DOS SANTOS. .PORTARIA 1.899, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577
- ARMS E MUNICOES SME - SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A. .PORTARIA 614, 18-09-92 NJ SPF/DEASP.....	14.576	PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO RICARDO MIRANDA BARCIA. .PORTARIA 1.900, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577
- ARQUIVAMENTO DE REPRESENTACAO NR 113/91 ABBOTT LABORATORIO DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 15-10-92 NJ SMDJ.....	14.576	- CONTROLE DE CIGARRO RESSARCIMENTO DE SELO .INSTR. NORM. 111, 15-10-92 NEFF SFN/DPRF.....	14.578
- ATIVIDADE DE SEGURANCA PESSOAL PRIVADA AUTORIZACAO REAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. .PORTARIA 633, 01-10-92 NJ SPF/DEASP.....	14.576	- CONVENCAO INTERAMERICANA SOBRE A RESTITUICAO INTERNACIONAL DE MENORES ENCAMINHAMENTO TEXTO .MENSAGEM 654, 15-10-92 PR.....	14.570
- ATO DECLARATORIO CSA NR 184 DE 06/06/91 ADITAMENTO .ATO DECLARATORIO 300, 14-10-92 NEFF SFN/COANA.....	14.579		

- CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO ENCAMINHAMENTO TEXTO .MENSAGEM 651, 15-10-92 PR.....	14.570	RATIFICACAO XEROX DO BRASIL. .DESPACHO, 09-10-92 SECT CNPQ/CBPF.....	14.570
- CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE REGIME LEGAL DE PROCURACOES A SEREM UTILIZADAS NO EXTERIOR ENCAMINHAMENTO TEXTO .MENSAGEM 652, 15-10-92 PR.....	14.570	RATIFICACAO EUROCOPTER FRANCE INDUSTRIELLE S/A. .DESPACHO, 15-10-92 MH DAERM.....	14.577
- CONVENIOS ICHS NRS 89-90-92 A 102-104 A 124 E 126 A 133/92 RATIFICACAO .ATO 6, 15-10-92 MEFP COTEPE/ICHS.....	14.578	RATIFICACAO OCEANICA ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 14-10-92 MH DACH.....	14.577
- DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONAIS, E OUTROS. .DESPACHO, 15-10-92 MARA INCRA/PRESI.....	14.582	- ITEM 1 DO ATO DECLARATORIO COANA NR 86 DE 25/03/92 ALTERACAO .ATO DECLARATORIO 316, 15-10-92 MEFP SFN/COANA.....	14.579
- DESPACHOS-MEFP/BACEN CANCELAMENTO AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DE DEPENDENCIA - E OUTROS. BANCO MOSSORO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 30-09-92 MEFP BACEN.....	14.581	- LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL L REUNIDAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. .ATO, 17-08-92 MEFP BACEN/PRESI.....	14.581
- DESPACHOS-MJ SMDCJ/DE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO FARHAD AHMADPOUR, E OUTROS. .DESPACHO, 14-10-92 MJ SMDCJ/DE.....	14.573	CONSORCIO BANDEIRANTE S/C LTDA. .ATO, 15-10-92 MEFP BACEN/PRESI.....	14.581
- DESPACHOS-MJ SMDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ, E OUTROS. .DESPACHO, 14-10-92 MJ SMDCJ/DPE.....	14.573	- MANDADO DE SEGURANCA H S/A - BENAT. .DESPACHO, 14-10-92 MARA SE.....	14.582
- DISPENSA DE LICITACAO DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI RATIFICACAO BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONAIS, E OUTROS. .DESPACHO, 15-10-92 MARA INCRA/PRESI.....	14.582	MIGUEL ARCHANJO FLORES CAMARAO. .DESPACHO, 14-10-92 MARA SE.....	14.582
RATIFICACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 15-10-92 MARA DFARA/CE.....	14.582	- PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA P IMPOSTO DE IMPORTACAO PORTARIAS-SNE/DECEX NRS 392 A 398/92 .PORTARIA 392, 15-10-92 MEFP SNE/DECEX.....	14.580
RATIFICACAO .DESPACHO, 15-10-92 MEC UFMS.....	14.577	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDCJ/DPE GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ, E OUTROS. .DESPACHO, 14-10-92 MJ SMDCJ/DPE.....	14.573
RATIFICACAO BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A. .DESPACHO, 15-10-92 SEMA IBAMA/DAF.....	14.571	DESPACHOS-MJ SMDCJ/DE FARHAD AHMADPOUR, E OUTROS. .DESPACHO, 14-10-92 MJ SMDCJ/DE.....	14.573
RATIFICACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE. .DESPACHO, 15-10-92 SEMA IBAMA/DAF.....	14.571	- PESQUISA DE MINERIO MINERACAO MORRUMBALA LTDA, E OUTROS. .RELACAO 346, 15-10-92 MME DNPH/DG.....	14.604
RATIFICACAO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, E OUTROS. .DESPACHO, 15-10-92 MH COMSDM.....	14.577	RELACOES-MME DMHE/SP NRS 2 A 4/92 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO, E OUTROS. .RELACAO 2, 09-10-92 MME DMHE/SP.....	14.584
RATIFICACAO EDITORIA PINI LTDA. .DESPACHO, 06-10-92 MPS INSS/DENT.....	14.583	ALVARAS-MME DNPH/DG NRS 3350 A 3359/92 FABIO CONTIERO MATTIOLI, E OUTROS. .ALVARA 3.350, 14-10-92 MME DNPH/DG.....	14.602
- DISTRIBUICAO GRATUITA DE PREMIOS NACIONAL IGUATEMI EMPREENDIMENTOS S/A. .DESPACHO, 01-10-92 MEFP SFN/DPRF.....	14.579	ALVARAS-MME DNPH/DG NRS 3226 A 3349/92 HOSO TADEU KOMIG, E OUTROS. .ALVARA 3.226, 01-10-92 MME DNPH/DG.....	14.584
- ENCAMINHAMENTO TEXTO CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE REGIME LEGAL DE PROCURACOES A SEREM UTILIZADAS NO EXTERIOR .MENSAGEM 652, 15-10-92 PR.....	14.570	- PITOMBEIRA E VIANA APROVACAO PROJETOS DE SANEAMENTO .PORTARIA 914, 14-10-92 MARA INCRA/PRESI.....	14.582
TEXTO CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO .MENSAGEM 651, 15-10-92 PR.....	14.570	- PORTARIA MJ NR 131 DE 01/07/87 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO REVOGACAO RIO GRANDE DO SUL. PROTEGE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. .PORTARIA 624, 25-09-92 MJ SFF/DEASP.....	14.576
TEXTO ACORDO INTERNACIONAL SOBRE A UTILIZACAO DE ESTACOES TERRENAS DA INMARSAT .MENSAGEM 653, 15-10-92 PR.....	14.570	- PORTARIAS-MJ SMDCJ/DCI NRS 3644 A 3670/92 CLASSIFICACAO DE PROGRAMA PARA TELEVISAO SONHANDO COM LOBOS I, E OUTROS. SCREEN GENES COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, E OUTROS. .PORTARIA 3.644, 07-10-92 MJ SMDCJ/DCI.....	14.572
TEXTO CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A RESTITUICAO INTERNACIONAL DE MENORES .MENSAGEM 654, 15-10-92 PR.....	14.570	- PORTARIAS-SNE/DECEX NRS 392 A 398/92 PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO .PORTARIA 392, 15-10-92 MEFP SNE/DECEX.....	14.580
- HABILITACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS RENOVACAO TRANSPORTADORA PEDRO ERNESTO LTDA. .ATO DECLARATORIO 14, 07-10-92 MEFP SRRF/7RF.....	14.579	- PRECO UNITARIO HENSAL VAGA PARA O SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO DE 1 GRAU .RESOLUCAO 6, 15-10-92 MEC FNDE/PRESI.....	14.577
- HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR NERI DOS SANTOS. .PORTARIA 1.899, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577	- PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO NERI DOS SANTOS. .PORTARIA 1.899, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR RICARDO MIRANDA BARCIA. .PORTARIA 1.900, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577	HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO RICARDO MIRANDA BARCIA. .PORTARIA 1.900, 09-10-92 MEC UFSC.....	14.577
- I EXPOSUL INTERNACIONAL AUTORIZACAO REALIZACAO DE EVENTO XXIII EXPOSICAO NACIONAL DE ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS .ATO DECLARATORIO 319, 15-10-92 MEFP SFN/DPRF.....	14.579	- PROGRAMA DE FISCALIZACAO AERONAVES DE AVIACAO GERAL AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA. .PORTARIA 38, 14-09-92 MEFP SRRF/7RF.....	14.579
- INOVEL RURAL AUTORIZACAO AQUISICAO ELIO CAVALLIA. .PORTARIA 158, 15-09-92 MARA INCRA/DF.....	14.583	- PROJETOS DE SANEAMENTO PITOMBEIRA E VIANA APROVACAO .PORTARIA 914, 14-10-92 MARA INCRA/PRESI.....	14.582
AUTORIZACAO AQUISICAO TSUYOMI TORIGEO. .PORTARIA 149, 10-09-92 MARA INCRA/DF.....	14.583	- PROMULGACAO ACORDO BASICO DE COOPERACAO CIENTIFICA TECNICA E TECNOLOGICA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. GOVERNO DA REPUBLICA DO CHILE. .DECRETO SEM NUMERO, 15-10-92 EXEC.....	14.569
- IMPOSTO DE IMPORTACAO PORTARIAS-SNE/DECEX NRS 392 A 398/92 PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA .PORTARIA 392, 15-10-92 MEFP SNE/DECEX.....	14.580	- PRORROGACAO DE PRAZO REGISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ, E OUTROS. .DESPACHO, 14-10-92 MJ SMDCJ/DPE.....	14.573
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO PERMANON PRESS LTD. .DESPACHO, 14-10-92 HTC GEIPOT.....	14.607	- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA Q ALTERACAO JUSTICA MILITAR. .ATO 10.011, 01-10-92 STM PRESI.....	14.608
RATIFICACAO TYPE - MAQUINAS E SERVICOS LTDA. .DESPACHO, 06-10-92 MME FURAG/DG.....	14.577	ALTERACAO .PORTARIA 189, 15-10-92 SEDE.....	14.571
		- RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO DESPACHOS-MARA INCRA/PRESI BRASIL CENTRAL LINHAS AEREAS REGIONAIS, E OUTROS. .DESPACHO, 15-10-92 MARA INCRA/PRESI.....	14.582

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PENGAMON PRESS LTD.
.DESPACHO, 14-10-92 MTC GEIPOP..... 14.607

DISPENSA DE LICITACAO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
.DESPACHO, 15-10-92 NARA DFARA/CE..... 14.582

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
TYPE - MAQUINAS E SERVICOS LTDA.
.DESPACHO, 06-10-92 NRE FURAG/DG..... 14.577

REFORCO NA NOTA DE EMPENHO NR 68/92
.DESPACHO, 15-10-92 TST PRESI..... 14.608

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 15-10-92 MEC UFNG..... 14.577

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
XEROX DO BRASIL.
.DESPACHO, 09-10-92 SECT CNPB/CBPF..... 14.570

DISPENSA DE LICITACAO
BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A.
.DESPACHO, 15-10-92 SENA IBAMA/DAF..... 14.571

DISPENSA DE LICITACAO
INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - IMPE.
.DESPACHO, 15-10-92 SENA IBAMA/DAF..... 14.571

DISPENSA DE LICITACAO
HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, E OUTROS.
.DESPACHO, 15-10-92 MH CONSDM..... 14.577

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
OCEANICA ENGENHARIA LTDA.
.DESPACHO, 14-10-92 MH DACH..... 14.577

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
EUROCOPTER FRANCE INDUSTRIELLE S/A.
.DESPACHO, 15-10-92 MH DAERM..... 14.577

DISPENSA DE LICITACAO
EDITORA PINI LTDA.
.DESPACHO, 06-10-92 NPS INSS/DENT..... 14.583

CONVENIOS ICMS NRS 89-90-92 A 102-104 A 124 E 126 A 133/92
.ATO 6, 15-10-92 NEFP COTEPE/ICMS..... 14.578

- REALIZACAO DE EVENTO
XXIII EXPOSICAO NACIONAL DE ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS
I EXPOSUL INTERNACIONAL
AUTORIZACAO
.ATO DECLARATORIO 319, 15-10-92 NEFP SFN/DPRF..... 14.579

XII FEIRA INTERNACIONAL DE INFORMATICA
AUTORIZACAO
.ATO DECLARATORIO 303, 14-10-92 NEFP SFN/COANA..... 14.579

- REFORCO NA NOTA DE EMPENHO NR 68/92
RATIFICACAO
.DESPACHO, 15-10-92 TST PRESI..... 14.608

- REGIMENTO INTERNO DAS DFARAS
RETIFICACAO
.PORTARIA 214-R, 21-06-92 NARA GM..... 14.582

- REGISTRO PROVISORIO
DESPACHOS-MJ SMOGJ/DPE
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO
PRORROGACAO DE PRAZO
GUSTAV WILHELM HERBERT LENZ, E OUTROS.
.DESPACHO, 14-10-92 MJ SMOGJ/DPE..... 14.573

- RELACOES-MME DMWE/SP NRS 2 A 4/92
PESQUISA DE MINERIO
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO E SAO PAULO, E OUTROS.
.RELACAO 2, 09-10-92 MME DMWE/SP..... 14.584

- RENOVACAO
HABILITACAO
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS
TRANSPORTADORA PEDRO ERNESTO LTDA.
.ATO DECLARATORIO 14, 07-10-92 NEFP SRRF/7RF..... 14.579

- REQUERIMENTO DE LAVRA
MINERACAO JAPURA LTDA, E OUTROS.
.RELACAO 347, 15-10-92 MME DMWH/DG..... 14.606

- RESSARCIMENTO DE SELO
CONTROLE DE CIGARRO
.INSTR. NORM. 111, 15-10-92 NEFP SFN/DPRF..... 14.578

- RETIFICACAO
REGIMENTO INTERNO DAS DFARAS
.PORTARIA 214-R, 21-06-92 NARA GM..... 14.582

ARMANDO ALFREDO GONZALEZ SOTO.
ACAPITA ESTER POVEDA GARCIA.
.DESPACHO, 14-10-92 MJ SMOGJ/DPE..... 14.576

CHEUNG PING KAU.
LEUNG HOR CHING.
.DESPACHO, 14-10-92 MJ SMOGJ/DPE..... 14.576

- REVOGACAO
PORTARIA MJ NR 131 DE 01/07/87
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
RIO GRANDE DO SUL.
PROTEGE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.
.PORTARIA 624, 25-09-92 MJ SPF/DEASP..... 14.576

S

- SERVICIO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA
TELETOQUE SERVICOS DE RADIOCHAMADA LTDA.
.PORTARIA 436, 13-10-92 MTC SMC..... 14.608

SANTAMERICA - URGENTE SERVICOS DE RADIOCHAMADA.
.PORTARIA 437, 13-10-92 MTC SMC..... 14.608

T

- TEXTO
CONVENCAO INTERAMERICANA SOBRE REGIME LEGAL DE PROCURACOES A SEREN UTILIZADAS NO EXTERIOR
ENCAMINHAMENTO
.MENSAGEN 652, 15-10-92 PR..... 14.570

CONVENCAO INTERAMERICANA SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
ENCAMINHAMENTO
.MENSAGEN 651, 15-10-92 PR..... 14.570

ACORDO INTERNACIONAL SOBRE A UTILIZACAO DE ESTACOES TERREMAS DA INMARSAT
ENCAMINHAMENTO
.MENSAGEN 653, 15-10-92 PR..... 14.570

CONVENCAO INTERAMERICANA SOBRE A RESTITUICAO INTERNACIONAL DE MENORES
ENCAMINHAMENTO
.MENSAGEN 654, 15-10-92 PR..... 14.570

- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
VEICULO AUTOMOTOR
PALL HOVLAND.
.ATO DECLARATORIO 12, 02-09-92 NEFP SRRF/7RF..... 14.579

- TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS
RENOVACAO
HABILITACAO
TRANSPORTADORA PEDRO ERNESTO LTDA.
.ATO DECLARATORIO 14, 07-10-92 NEFP SRRF/7RF..... 14.579

V

- VAGA PARA O SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO DE 1 GRAU
PRECO UNITARIO MENSAL
.RESOLUCAO 6, 15-10-92 MEC FNDE/PRESI..... 14.577

- VEICULO AUTOMOTOR
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
PALL HOVLAND.
.ATO DECLARATORIO 12, 02-09-92 NEFP SRRF/7RF..... 14.579

X

- XII FEIRA INTERNACIONAL DE INFORMATICA
AUTORIZACAO
REALIZACAO DE EVENTO
.ATO DECLARATORIO 303, 14-10-92 NEFP SFN/COANA..... 14.579

- XXIII EXPOSICAO NACIONAL DE ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS
I EXPOSUL INTERNACIONAL
AUTORIZACAO
REALIZACAO DE EVENTO
.ATO DECLARATORIO 319, 15-10-92 NEFP SFN/DPRF..... 14.579

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos *Diários Oficiais* para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos *Diários Oficiais*.

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraná, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os *Diários Oficiais* postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

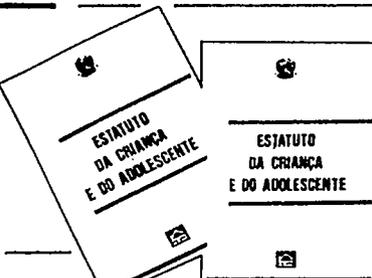
Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone

(061) 226-6812



MINISTERIO DA JUSTICA
170 ANOS
1822-1992



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Preço: Cr\$ 20.000,00
sujeito a majoração, sem aviso prévio.
Incluídas despesas com remessa.

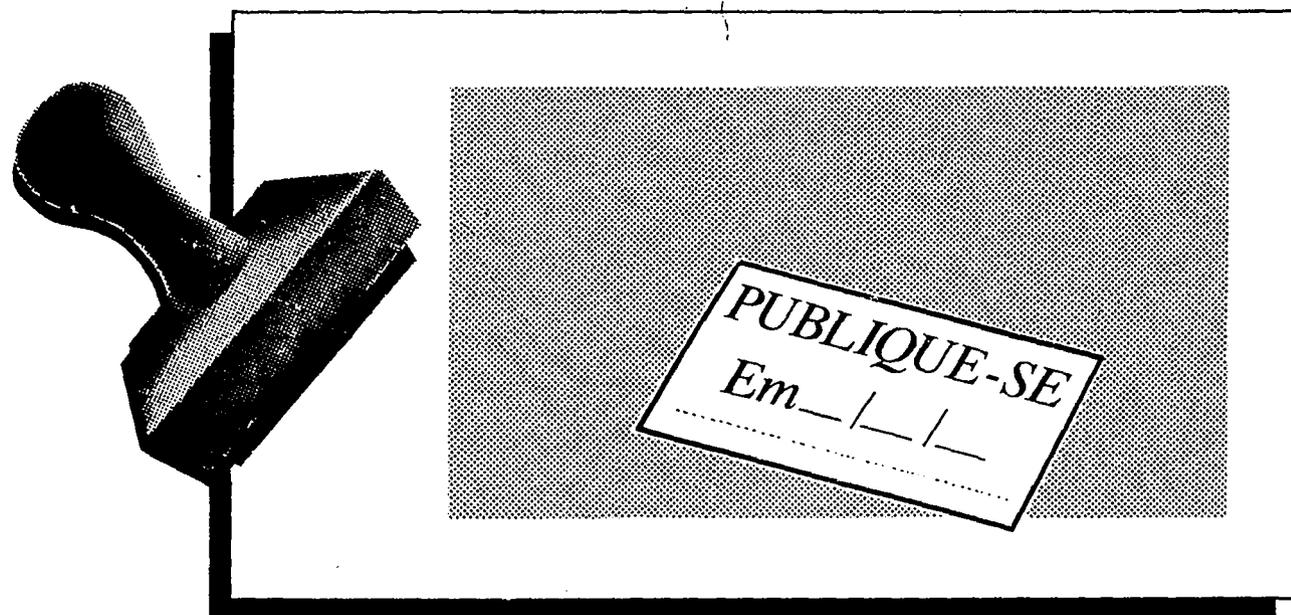
Aquisições:

IMPRENSA NACIONAL
SIG Quadra 06 lote 800
Brasília - DF — CEP 70604-900
Telefone: (061)226-6812

NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321-5566 R. 138/136/313
Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800
Brasília-DF — CEP: 70604-900



ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.